



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.280, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

*Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à
Licitação para execução de Pregão nas formas
Presencial e Eletrônico.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

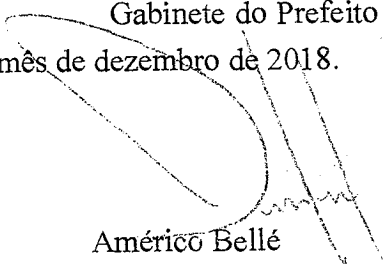
RESOLVE

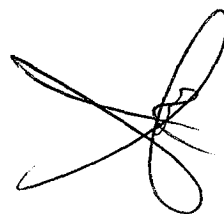
Art. 1º Nomear a servidora ***Roselia Kriger Becker Pagani*** para exercer a função de ***PREGOEIRA*** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Art. 2º Nomear ***Maicon Douglas de Castro Coito, Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen,*** para exercer a função de ***Apoio à Licitação*** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2019, ficando nessa data revogada a Portaria nº 6.906/2018 e 7.194/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro de 2018.


Américo Bellé
Prefeito Municipal





000002

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 22 de fevereiro de 2019

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Raquel Santana Belchior Szimanski
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

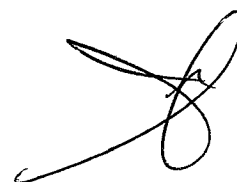
Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA RIO TIGRINHO/RIO LAJEADO GRANDE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 200/2018 – SEAB (SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) CÓDIGO OTTO Nº 842137441 – CONTROLE E COMBATE A EROÇÃO DO SOLO AGRÍCOLA..

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Projeto Básico.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 200.000,00(Duzentos mil reais).

Respeitosamente,


Raquel Santana Belchior Szimanski
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente





**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
SEAB**

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 200/2018 – Protocolo 15.189.791-6
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA**



**TERMO DE CONVÊNIO Nº 200/2018 - SEAB
QUE FIRMA O ESTADO DO PARANÁ, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE
CAPANEMA, COM VISTAS À
IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES INSERTAS
NO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E
ÁGUA EM MICROBACIAS.**

O Estado do Paraná, por sua **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.957/0001-85, com sede nesta capital, na Rua dos Funcionários, 1.559, a seguir denominada **SEAB**, neste ato representada pelo Secretário da Agricultura e do Abastecimento, **GEORGE HIRAIWA**, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 1.873.026-0 SESP/PR e CPF/MF nº 365.214.429-53, e o Município de **CAPANEMA**, inscrito no CNPJ nº 75.972.760/0001-60, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, CEP 85.760-00, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **AMÉRICO BELLÉ**, portador da Cédula de Identidade nº 1.391.770, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 240.595.879-15, residente e domiciliado na Rua Guairacás, nº 1067, CEP: 85.760-000, Município de Capanema - PR, em consonância com o contido no protocolado sob nº **15.189.791-6**, para implementar o **Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias**, em conformidade ao estabelecido no Contrato de Financiamento celebrado entre o Estado do Paraná e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, resolvem celebrar o presente Convênio que será regido pelas disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a execução, no âmbito municipal, na **Microbacia** denominada **Microbacia Rio Tigrinho / Rio Lajeado Grande**, código Otto nº **842137441**, ações de controle e combate da erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias.

Parágrafo único. Para atingir esse objetivo, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, o qual passa a integrar este Convênio, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Compete à SEAB:

- a) transferir ao **MUNICÍPIO** os recursos financeiros especificados na Cláusula Terceira deste Convênio, conforme o Plano de Trabalho;
- b) repassar ao **MUNICÍPIO** as normas e instruções técnico-operacionais para execução do Convênio;



**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
SEAB**

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 200/2018 – Protocolo 15.189.791-6
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA**



c) monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar todos os serviços envolvidos pelo objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;

d) notificar o **MUNICÍPIO** para que apresente a prestação de contas dos recursos aplicados quando não apresentada no prazo legal ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos objeto da transferência voluntária, instaurando, em caso de omissão, em prazo não excedente a 30(trinta) dias, a devida Tomada de Contas Especial.

e) encaminhar a prestação de contas da execução na forma e prazos fixados por normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

f) publicar o extrato deste Convênio e seus aditamentos no Diário Oficial do Estado – DOE até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura do respectivo instrumento;

g) fornecer as orientações estabelecidas nos documentos de salvaguardas, integrantes do Acordo de Empréstimo entre o Estado do Paraná e o BIRD, a saber: a) Marco de Gestão Ambiental; b) Estratégia de Participação dos produtores; e c) Marco de Reassentamento Involuntário;

h) comunicar expressamente ao **MUNICÍPIO** sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos relativos a este Convênio ou outras pendências de ordem técnica, suspendendo a liberação de recursos pelo prazo estabelecido para o saneamento ou apresentação de justificativas, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período;

i) na hipótese de não ser obtida a satisfação das pendências de que trata a precedente alínea, apurar eventuais danos e comunicar o fato ao **MUNICÍPIO**, para que promova o ressarcimento do valor apurado, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

j) manter atualizado, no Sistema Integrado de Transferências (SIT) do TCE/PR, a partir da publicação do extrato do presente instrumento, o cadastro do servidor encarregado pela fiscalização dos atos de repasse e o registro das informações respeitantes ao convênio.

k) Instaurar, em prazo não excedente a 30(trinta) dias, Tomada de Contas Especial nas hipóteses previstas no art.233 e 234, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

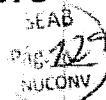
II – Compete ao MUNICÍPIO:

a) Executar a integralidade do objeto conveniado de acordo ao estabelecido na Cláusula Primeira deste Convênio e em conformidade ao Plano de Trabalho;

b) disponibilizar e manter estrutura técnica e operacional prevista para executar as ações e metas constantes do Plano de Trabalho nos prazos estabelecidos;

c) adotar, em conjunto com o Grupo Gestor Municipal, todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio, no sentido de assegurar a qualidade técnica da execução do objeto conveniado e a conformidade com as determinações da Lei Estadual 15.608/2007 e os normativos, as diretrizes e atividades do Manual Operativo do Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias;

d) Utilizar os recursos alocados pela SEAB para a plena execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com os prazos consignados neste ajuste;

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
SEAB****TERMO DE CONVÊNIO Nº 200/2018 – Protocolo 15.189.791-6
PARTÍCIPE: SEAB E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

- e) Manter os recursos financeiros recebidos da SEAB em conta específica junto ao Banco do Brasil, de modo que os saldos, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos de dívida pública, quando a respectiva utilização verificar-se em prazos menores que um mês;
- f) promover o registro da conta junto ao SIT do TCE/PR, nos moldes estatuídos pela Constituição Estadual e Resoluções do TCE/PR;
- g) restituir o eventual saldo de recursos à **SEAB**, na conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente convênio;
- h) atender às exigências estatuídas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e no regulamento do BIRD, nos procedimentos de aquisição de bens, serviços e obras, harmonizados com os princípios da competitividade, economicidade, isonomia, publicidade e moralidade;
- i) cumprir as orientações do BIRD explicitadas em documento próprio intitulado "Diretrizes sobre a Prevenção e Combate à Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimo do BIRD e Créditos e Doações da Agência Internacional de Desenvolvimento – AID", datado de 15 de outubro de 2009;
- j) atentar às orientações fixadas nos documentos de salvaguardas integrantes do Acordo de Empréstimo entre o Estado do Paraná e o BIRD, no respeitante: i) ao Marco de Gestão Ambiental; ii) à Estratégia de Participação dos Produtores; e iii) ao Marco de Reassentamento Involuntário, que compõem Anexo integrante do presente instrumento;
- k) manter cadastro atualizado junto ao TCE/PR do(s) gestor(es) e servidor(es) encarregados da execução do objeto do convênio;
- l) preservar todos os documentos originais relacionados com o presente convênio em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do TCE/PR por um prazo de 10 (dez) anos contados do encerramento do processo, nos termos do art. 398 do Regimento Interno daquele Tribunal;
- m) encaminhar a prestação de contas na forma e prazos fixados por normativa do TCE/PR;
- n) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e do BIRD em toda e qualquer ação promocional relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira;
- o) indicar o Supervisor do Convênio, que ficará responsável pela coordenação e acompanhamento das atividades pertinentes ao presente Convênio, participando, inclusive, do Grupo Gestor Municipal;
- p) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos referentes à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos, sob a responsabilidade de profissional habilitado;
- q) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pela **SEAB**;
- r) nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, previstas nos artigos 33 e 34 da Lei Estadual nº 15.608/2007, observar o disposto no parágrafo 2º, do art. 35, da citada Lei;

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**
SEAB**TERMO DE CONVÊNIO Nº 200/2018 – Protocolo 15.189.791-6**
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA

- s) propiciar à **SEAB** todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive permitindo-lhe inspeções *in loco*, fornecendo as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, sempre que solicitado;
- t) solicitar a prorrogação do prazo do objeto conveniado, mediante Termo Aditivo, com observância do contido na Cláusula Nona e com a apresentação das razões que justifiquem a inexecução do objeto no prazo ajustado;
- u) providenciar o credenciamento junto ao **Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência**, a teor do art.4º, incs. I e II do Decreto nº 9762/2013;
- v) Atender as recomendações e determinações da SEAB e dos órgãos de controle interno e externo, informando os fatos ou circunstâncias que dificultem ou interrompam a realização do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**I - SEAB**

O recurso financeiro a ser repassado pela **SEAB** corre por conta da Dotação Orçamentária 6502.20541043.027 - Gestão de Água e Solo Rural em Microbacias - SEAB-BIRD, provenientes da Fonte de Recursos 142 – Operação de Crédito Externa – BIRD, Natureza de Despesa: 334041.01 – Contribuições a Municípios, pré-empenho 18001736 em 20/08/18 e Natureza de Despesa: 444042.01.01 – Auxílios a Municípios, pré-empenho 18001738 em 20/08/18.

II - MUNICÍPIO

A contrapartida financeira de responsabilidade do **MUNICÍPIO** correrá à conta da Dotação Orçamentária: 10.00.10.01.20.20.01.606.2-210, Natureza de Despesa: 33.90.39.00.00.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONVÊNIO

O valor total do presente Convênio, para a execução do objeto fixado na Cláusula Primeira, é de **R\$ 220.500,00** (duzentos e vinte mil e quinhentos Reais), cabendo à **SEAB** repassar ao **MUNICÍPIO** em parcela única, o valor total de **R\$ 210.000,00** (duzentos e dez mil Reais), sendo **R\$ 176.750,00** (cento e setenta e seis mil, setecentos e cinquenta Reais) a título de **despesas correntes**, e **R\$ 33.250,00** (trinta e três mil, duzentos e cinquenta Reais) a título de **despesas de capital**; e ao **MUNICÍPIO** caberá a **contrapartida financeira total de R\$ 10.500,00** (dez mil e quinhentos Reais), sendo **R\$ 8.750,00** (oito mil setecentos e cinquenta Reais) a título de **despesas correntes** e **R\$ 1.750,00** (um mil, setecentos e cinquenta Reais) a título de **despesas de capital**, nos termos estabelecidos no Plano de Trabalho que o integra.

Parágrafo Primeiro. A movimentação da conta bancária dar-se-á exclusivamente ao atendimento das despesas decorrentes da realização do objeto, processada por meio de ordens de pagamento para contas-correntes dos fornecedores ou contratados ou,



**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
SEAB**

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 200/2018 – Protocolo 15.189.791-6
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA**



na eventualidade de não possuírem, por meio de cheques nominais ou outro meio hábil à comprovação do destinatário do recurso financeiro.

Parágrafo Segundo. O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado projeto adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.

Parágrafo Terceiro. A contrapartida financeira do **MUNICÍPIO**, necessário à complementação da execução do objeto do presente Convênio, será depositada em conta bancária específica do ajuste, em conformidade com o estabelecido no cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho.

Parágrafo Quarto. Na hipótese de o objeto deste Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição pelos partícipes (SEAB e **MUNICÍPIO**), conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, tendo como parâmetro os valores estabelecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS

O repasse dos recursos da **SEAB** será em parcela única, creditada na conta corrente específica, aberta pelo **MUNICÍPIO**, no **Banco do Brasil, agência 907-5, conta corrente 30.447-6**, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho.

Parágrafo Primeiro. Os rendimentos decorrentes da aplicação de recursos no mercado financeiro serão computados a crédito do presente convênio e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, ficando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

Parágrafo Segundo. O saldo final da conta corrente específica deverá ser recolhido pelo **MUNICÍPIO** à conta da **SEAB**, observada a legislação aplicável, conforme previsto no art. 15, da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR.

Parágrafo Terceiro. Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGATORIEDADE DE REGULARIDADE FISCAL

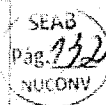
Cumprirá ao **MUNICÍPIO**, quando da celebração do Convênio e na assinatura de aditamentos de valor, apresentar as seguintes certidões válidas:

- I) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuição Previdenciária (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- II) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- III) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);



**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
SEAB**

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 200/2018 – Protocolo 15.189.791-6
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA**



- IV) Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (art.25, § 1º, IV, "a", da Lei Complementar 101/2000);
- V) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art.289, do Regimento Interno do TCE/PR e art.3º, inc. IV, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR);
- VI) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (art.3º, inc. X, da Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR);

Parágrafo Primeiro. À vista das determinações da Lei Estadual 18.466/2015 e do Decreto nº 1933/2015 e considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Estadual nº 19.206/2017, o **MUNICÍPIO** não poderá apresentar restrição cadastral junto ao Cadastro de Informativo Estadual – CADIN por ocasião da celebração do Convênio e de aditamento de valor.

Parágrafo Segundo. A preceder a celebração do Convênio, o **MUNICÍPIO** deverá cadastra-se junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, a teor do artigo 4º, incisos I e II do Decreto Estadual nº 9762/2013.

Parágrafo Terceiro. A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável, ordem bancária, transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor.

Parágrafo Quarto. O saldo existente na conta corrente específica deverá ser aplicado em caderneta de poupança, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização acontecer em prazos menores que um mês.

Parágrafo Quinto. Os rendimentos decorrentes da aplicação de recursos no mercado financeiro serão computados a crédito do presente convênio e aplicados, exclusivamente, na realização de seu objeto, ficando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

Parágrafo Sexto. O saldo final da conta corrente específica deverá ser recolhido pelo **MUNICÍPIO** à conta indicada pela **SEAB**, observada a legislação aplicável.

Parágrafo Sétimo. Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

A celebração de contrato entre o **MUNICÍPIO** e terceiros para a execução de serviços vinculados ao objeto deste Convênio não acarretará a responsabilidade direta, solidária ou subsidiária da **SEAB**, bem como não constituirá vínculo funcional

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO****SEAB****TERMO DE CONVÊNIO Nº 200/2018 – Protocolo 15.189.791-6****PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

ou empregatício, ou a responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais ou outro de qualquer natureza.

Parágrafo único. Nos termos do art. 140, inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, é proibido o transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do Convênio, pelo que a contratação de terceiros é restrita e condicionada à execução de atividades materiais não passíveis de execução direta pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA OITAVA – DA GLOSA DE DESPESAS

É vedada a utilização de recursos repassados ao **MUNICÍPIO** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este convênio, como também no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência estabelecido, ainda que em caráter de emergência ou em desalinho às determinações da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este convênio terá vigência de **15 (quinze) meses**, contados da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado nos termos da Lei, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo primeiro. A **SEAB** deverá prorrogar "*de ofício*" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado conforme estabelecido no parágrafo primeiro, do artigo 61, do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Parágrafo segundo. O **MUNICÍPIO** solicitará o aditamento, quando necessário, apresentando a justificativa para a não execução do objeto no prazo consignado, enviada no mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Parágrafo único – A **SEAB** deverá prorrogar "*de ofício*" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado conforme estabelecido no parágrafo primeiro, do artigo 61, do Decreto Estadual nº 3513/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e a supervisão do ajuste serão instrumentalizadas mediante os seguintes documentos:

I – Plano de Ação da Microbacia;

II - Termo de Acompanhamento e Fiscalização, emitido por ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotadas as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido no mínimo uma vez por bimestre ou sempre que houver intervenção do Servidor Fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
SEAB

TERMO DE CONVÊNIO Nº 200/2018 – Protocolo 15.189.791-6
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA

000010

SEAB
Pág. 134
NUCONV

III - Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira, emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção da execução e da inexecução do objeto;

IV - Certificado de Cumprimento dos Objetivos, termo próprio emitido pela **SEAB** para certificar, motivadamente, ao final da vigência do Convênio, o devido cumprimento do objeto do ajuste, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis.

V - Relatório Circunstanciado sobre a execução do Objeto da transferência, contendo **no mínimo** o seguinte:

- v.1) histórico de acompanhamento da execução do termo de transferência, apontando eventuais suspensões de repasse, a motivação das suspensões e as medidas saneadoras adotadas;
- v.2) manifestação conclusiva do órgão concedente sobre a regularidade da aplicação dos recursos, considerando o cumprimento dos objetos e das metas, a observância às normas legais e regulamentares pertinentes e às cláusulas pactuadas;
- v.3) a qualidade do serviço prestado ou da obra executada;
- v.4) a avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo termo de transferência, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do termo.

Parágrafo primeiro. Nos termos do art. 137, inc. IV, da Lei nº 15.608/2007 e no art. 20 e seguintes da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR, atuará como **Fiscal do Convênio** o servidor **GILBERTO CESAR WUST DA SILVA**, portador do CPF/MF sob o nº 303.502.390-53, que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do valor repassado e da execução do respectivo objeto.

Parágrafo segundo. O gestor do convênio pela SEAB, será o servidor **Chefe do Núcleo Regional de Francisco Beltrão**, quem competirá as seguintes atribuições:

- a) cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até a aprovação da prestação de contas;
- b) ensejar as ações para que a execução física e financeira do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- c) acompanhar a execução do convênio responsabilizando-se conjuntamente com o servidor fiscal pela avaliação de sua eficácia;
- d) atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do convênio;
- e) controlar os saldos dos empenhos do convênio;
- f) prestar, sempre que solicitado informações sobre a execução do convênio;
- g) controlar os prazos de prestação de contas do convênio, bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;
- h) manter, com apoio do servidor fiscal, o sistema integrado de transferências – SIT do TCE/PR atualizado com o lançamento do convênio;
- i) zelar pelo cumprimento integral do convênio;
- j) emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do convênio.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 200/2018 – Protocolo 15.189.791-6
PARTÍCIPE: SEAB E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **MUNICÍPIO** prestará contas à SEAB na forma e prazos fixados nas normativas próprias do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências – SIT – do TCE/PR.

Parágrafo primeiro. A ausência de prestação de contas nos prazos estabelecidos sujeitará o **MUNICÍPIO** à instauração de Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto nos artigos 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR.

Parágrafo segundo. A Prestação de Contas dos recursos provenientes deste Convênio será composta pelos seguintes documentos, sem prejuízo de outros entendidos necessários pelo **MUNICÍPIO**:

1. I - Relatório circunstanciado da execução financeira e da execução das metas estabelecidas;
2. II - Relatório de execução da receita e despesa;
3. III - Relação dos pagamentos efetuados;
- IV - Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do convênio;
- V - Cópia do extrato da conta bancária específica;
- VI - Publicação do aviso de licitação, na hipótese de ter havido licitação;
- VII - Cópia da Ata de julgamento da licitação;
- VIII - Parecer jurídico relacionado à análise do ato convocatório (edital) ou do pleito de dispensa ou inexigibilidade de licitação;
- IX - Cópia do despacho adjudicatório e homologatório de licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando se tratar de contratação direta admitida por Lei;
- X- Parecer jurídico emitido por ocasião da homologação e adjudicação do objeto da licitação.

Parágrafo terceiro. Os partícipes deverão observar os dispostos nas Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo quarto. As despesas serão demonstradas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do **MUNICÍPIO** e devidamente identificados com referência ao título e ao número do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA APRESENTAÇÃO

Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação das contas do gestor **SEAB**, pelo Tribunal de Contas do Paraná, referente ao exercício em que forem incluídas as contas.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

SEAB

TERMO DE CONVÊNIO Nº 200/2018 – Protocolo 15.189.791-6

PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA



Parágrafo único. O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exime o **MUNICÍPIO** do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências – SIT as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos por Resoluções do TCE/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO E DAS DIRETRIZES DO BANCO MUNDIAL

Os signatários do Convênio deverão observar os mais altos padrões éticos em todos os processos licitatórios necessários para a sua execução, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BIRD, explicitadas:

I - em documento próprio intitulado "Diretrizes sobre a Prevenção e Combate a Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimo do BIRD e Créditos e Doações da AID";

II - no item 1.16 (fraude e corrupção) do documento "Diretrizes para Aquisição de Bens, Obras e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial";

III - no item 1.23 (fraude e corrupção) do documento "Diretrizes para a Seleção e Contratação de Consultores Financiadas por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial", acessível em [www.planejamento.pr.gov.br/arquivos/File/Arquivos%20PDF%20MOP/Manual Operativo Volume 1.pdf](http://www.planejamento.pr.gov.br/arquivos/File/Arquivos%20PDF%20MOP/Manual%20Operativo%20Volume%201.pdf) **(ANEXO 8 - MODELO DE CLÁUSULA**

ANTICORRUPÇÃO E ANTIFRAUDE - PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO - p 146-148).

Parágrafo primeiro. O Banco Mundial igualmente exige que os Mutuários, os Beneficiários do empréstimo do Banco, os Concorrentes, os Fornecedores, as Empreiteiras e seus agentes, assim declarados ou não, os subcontratados, os subconsultores, os prestadores de serviços e a qualquer pessoal de sua equipe observem o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução dos Contratos relacionados ao uso dos recursos do presente convênio, considerando imprópria qualquer atitude tomada pelo licitante, fornecedor, empreiteiro ou subempreiteiro com o objetivo de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas. Em consequência desta política, o Banco Mundial, em medidas entre si não excludentes:

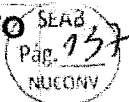
I – define, para os propósitos da presente Cláusula, os seguintes termos:

- a) "**prática corrupta**" significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**" significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**" significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**" significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
SEAB

TERMO DE CONVÊNIO Nº 200/2018 – Protocolo 15.189.791-6
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA



e) "prática obstrutiva" significa:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco ou alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; ou

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

f) "terceiros" refere-se a um funcionário público que atua em um processo de aquisição ou na execução de um contrato, incluindo os membros da equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que tomam decisões relacionadas a aquisições ou as revisam;

g) "parte" refere-se aos participantes do processo de aquisição ou execução do contrato, incluindo funcionários públicos, que tentam estabelecer os preços das propostas em níveis artificiais e não-competitivos;

h) "benefício" e "obrigação" estão relacionados ao processo de aquisição ou à execução do contrato;

i) "ato ou omissão" todo aquele cuja finalidade seja influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

II - rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o **Concorrente** indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

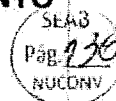
III - declarará *Misprocurement* (Processo de Aquisição Viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, caso o Mutuário não tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

IV - aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos incidentes às sanções do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para:

a) a outorga de contratos financiados pelo Banco;

b) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

V - exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os Concorrentes, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco;

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
SEAB****TERMO DE CONVÊNIO Nº 200/2018 – Protocolo 15.189.791-6
PARTÍCIPE: SEAB E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

VI - garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

Parágrafo segundo. Considerando o disposto nas alíneas do inciso I do parágrafo primeiro da presente Cláusula, os Concorrentes e o Concorrente vencedor, como condição para a contratação, deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo Banco, mediante adiantamento ou reembolso, permitirão que o organismo financeiro ou as pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Parágrafo terceiro. Além disso, os Concorrentes deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato - CGC.

Parágrafo quarto. Uma empresa ou um indivíduo poderá ser declarado inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco após a conclusão do processo de sanção conforme os seus procedimentos, incluindo, entre outras coisas:

- I-** a suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite;
- II-** o impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, incluindo Bancos Multilaterais de Desenvolvimento;
- III-** a sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial.

Parágrafo quinto. Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado ou outra designação própria utilizada no edital de licitação específico, é aquele que:

- I-** foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimentos específicos ou cruciais que permite ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou
- II-** foi indicado pelo Mutuário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este ajuste poderá ser denunciado, formalmente, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por desrespeito das normas preconizadas na legislação vigente, por inexecução de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, impingindo aos partícipes as responsabilidades das obrigações oriundas no prazo em que esteve vigente.

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO****SEAB****TERMO DE CONVÊNIO Nº 200/2018 – Protocolo 15.189.791-6****PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

Parágrafo único. Constitui motivo para rescisão deste Convênio a inexecução das cláusulas firmadas, em especial, quando constatadas as seguintes situações:

I- utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

II- constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave verificada no decorrer da fiscalização ou da auditoria;

III- ausência de Prestação de Contas Final no prazo legal ou de Prestações de Contas Parciais, quando solicitada pela **SEAB**;

IV- verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

V- aplicação de recursos financeiros afetos a este Convênio no mercado financeiro em desacordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES

O destino de bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos produzidos ou adquiridos com recursos deste Convênio e que a ele não se incorporarem será decidido após a execução integral de seu objeto, podendo vir a serem doados, na forma da legislação vigente, desde que necessários para assegurar a continuidade do Programa de Gestão de Solo e Águas em Microbacias.

Parágrafo primeiro. Com a realização do objeto do Convênio, os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos ou produzidos com recursos dele provenientes não incorporados ao seu objeto permanecerão sob a guarda, responsabilidade e manutenção do **MUNICÍPIO**, ficando vinculados ao objeto conveniado no propósito de assegurar a continuidade do mencionado Programa.

Parágrafo segundo. Na hipótese de o Convênio ser rescindido, os bens patrimoniais serão revertidos à **SEAB**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este convênio poderá ser alterado mediante proposta do **MUNICÍPIO**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **SEAB** para ser análise e decisão, num prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedado o desvirtuamento da natureza do objeto pactuado.

Parágrafo Primeiro. Em caráter excepcional e motivado, com fundamento no parágrafo único do art. 104 c/c art. 146 da Lei nº 15.608/2007, o Titular da **SEAB** poderá suspender a vigência do convênio, limitada à prorrogação automática ao exato período da suspensão verificada.

Parágrafo Segundo. Uma vez confirmada a suspensão, mediante ato próprio da autoridade superior da **SEAB**, o **MUNICÍPIO** deverá ser comunicado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os signatários estabelecem, ainda, as seguintes condições:

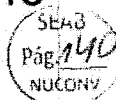


SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

SEAB

TERMO DE CONVÊNIO Nº 200/2018 – Protocolo 15.189.791-6

PARTÍCIPE: SEAB E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA



I – todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando entregues mediante protocolo, devidamente comprovadas nos endereços físicos ou eletrônicos oficiais, legalmente reconhecidos, dos representantes credenciados pelos signatários;

II - as reuniões entre os representantes designados pelos signatários, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As dúvidas porventura suscitadas no transcorrer deste Convênio serão resolvidas administrativamente, ficando, contudo, eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba e Região Metropolitana para dirimir qualquer litígio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao cumprimento dos termos do presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pela **SEAB** e pelo **MUNICÍPIO** e testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em Juízo e fora dele.

Curitiba, 11 de setembro de 2018.

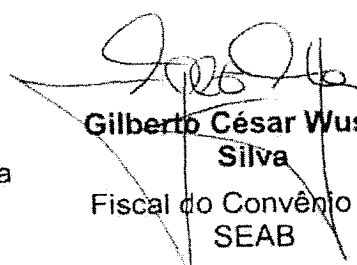

George Hiraiwa
 Secretário de Estado


Américo Bellé
 Prefeito de Capanema


Américo Bellé
 Prefeito Municipal

Testemunhas:

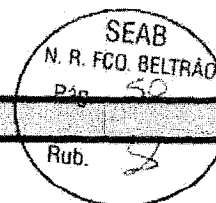

 Gestor do Convênio pela
 SEAB


Gilberto César Wust da
Silva
 Fiscal do Convênio pela
 SEAB


Paulo Fernando
Lazzaretti Orso
 Gestor do Convênio pelo
 MUNICÍPIO

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
SUSTENTÁVEL PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBACIAS UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP

PLANO DE TRABALHO



1 - DADOS DO MUNICÍPIO

Nome da Entidade:	Prefeitura Municipal de Capanema
Endereço da Entidade:	Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro
Município - Estado:	Capanema - Paraná
Telefones:	(46) 2603-0800
CNPJ Nº:	75.972.760/0001-60
Núcleo Regional da SEAB	Francisco Beltrão

2 - DADOS DO PREFEITO MUNICIPAL

Nome do Prefeito:		Américo Bellé			
Endereço do Prefeito:		Rua Guairacas, nº 1067, centro			
Município - Estado:		Capanema- PR			
Telefones:		(46) 99914-4120			
CPF:		240.595.879-15		RG/Órgão Expedidor:	1.391.770-1 SSP-PR
Cargo:	Prefeito Municipal	Função:	Prefeito	Termo de Posse:	Ata nº 01/2017

3 - DADOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO

Nome do Banco:	Banco do Brasil				
Praça de Pagamento:	Capanema -PR				
Nº da Agência Bancária:	0907-5	Tipo:	1	Nº da Conta:	30447-6

4 - DADOS DA MICROBACIA

Nome da Microbacia:	Microbacia rio Tigrinho/rio Lajeado Grande
Ottobacia:	842137441

5 - DESCRIÇÃO DA AÇÃO

Título	Período de Execução	
	Início	Duração (número de meses)
Programa de Gestão de Solo e Água na Microbacia do Rio Tigrinho e Lajeado Grande no Município de Capanema-PR, Ottobacia 842137441.	Na publicação no DIOE	15 meses após a publicação do DIOE

6- OBJETO DA AÇÃO

No município de Capanema/PR, a preposição de serviços na Microbacia rio Tigrinho/rio Lajeado Grande, Otobacia 842137441 trata-se de um projeto ambiental que visa conscientizar os agricultores, a sociedade e técnicos sobre a importância estratégica e econômica da retenção das águas das chuvas e sua manutenção onde cai para conservação dos solos e para preservação dos imóveis; favorecendo ao agricultor e ao ecossistema da microbacia a conviverem com menores desgastes. Quanto aos aspectos financeiros das atividades econômicas desenvolvidas, a proposta foca principalmente na retenção das águas para evitar as erosões e conter a arraste de solos, de fertilizantes, de potenciais de colheitas e de estradas, para tanto é necessário amenizar o fluxo das águas através da implantação de um sistema de curvas de níveis.

No que diz respeito a melhor exploração de áreas utilizadas, ao tratar das áreas de pastagens existe uma necessidade de preparo destas, não só na parte química do solo, como principalmente readequa-lás tornando as mecanizáveis através do enleiramento de pedras em nível para otimizar o aproveitamento do solo, aumentando o potencial produtivo das pastagens por estar oportunizando a semeadura em local corrigido uma espécie mais exigente em nutrição e também de melhor qualidade, com isso, resultar em uma maior quantidade de massa verde produzida, melhor alimentação dos animais leiteiros, maior produção final de leite.

Em relação a pontos para abastecimento de pulverizadores tratorizados tem espaço para colocação de três abastecedores comunitários na microbacia. A colocação deste, em pontos estratégicos tem por objetivo dar maior agilidade ao processo, garantir fornecimento de água e diminuir riscos de contaminação ambiental nos processos de abastecimento particulares.

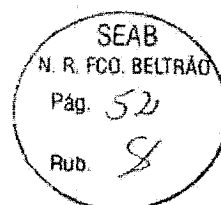
7- JUSTIFICATIVA

A Microbacia composta pelos rios Tigrinho e Lajeado Grande possui uma área total de 3.789,86 ha e está localizada nos municípios de Planalto e de Capanema, sendo que a área da bacia pertencente à Capanema são 2.535,46 ha e atinge em torno de 140 famílias na região de Capanema. Por a parte da bacia, as propriedades que estão em torno do rio Lajeado Grande já ter sido contemplada em outras épocas por programas do governo do estado, cita-se o programa Paraná 12 meses. Neste projeto vai ser trabalhado parte da bacia, vindo a atender cerca de 70 famílias que estão localizadas no setor do rio Tigrinho, o local é caracterizada pela agricultura familiar. A região é grande produtora de grãos, tais como: soja e milho, no verão e milho safrinha, trigo e feijão safrinha no inverno.

Outra atividade fundamental é a produção leiteira que utiliza áreas com pastagens. Devemos também considerar a área de produção de milho silagem, tanto milho silagem de verão como também milho silagem de safrinha. Os levantamentos de campo na área demonstraram a ocorrência de problemas de erosão laminar superficial, ocasionando assoreamento nascentes e córregos.

A presença de pedras na parte superficial do solo é nítida na microbacia, com isso o enleiramento de pedras se torna importante para maior aproveitamento das áreas. O relevo acidentado conciliados com ausência de bases largas, faz com que ocorra perda de nutrientes e de solo, consequentemente drena a capacidade de produção deste. Com as adequações destas área poderemos otimizar a capacidade de produção de cada propriedade, aumentando suas produções, tanto em grãos como em pecuária leiteira.

A introdução de abastecedores comunitários na microbacia visa principalmente diminuir pontos potenciais de contaminação nas propriedades, conscientizar aos agricultores dos cuidados a serem tomados também no momento de abastecer os pulverizadores fazendo-o de forma mais segura.



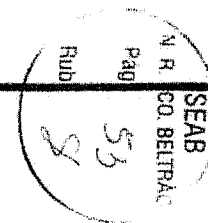
8.1 - DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DAS METAS

Meta	Prática	Detalhamento das Metas
1	TERRACEAMENTO c/ trator de pneu - CUSTEIO (unidades: horas-máquina e área terraceada em ha)	Licitação de 120 horas-máquina de trator de pneus com terraceador para construção e reforma de terraços, totalizando 50 ha. Execução dos trabalhos com acompanhamento técnico.
2	ABASTECEDOR COMUNITÁRIO - CUSTEIO p/ aquisição de materiais e M.O. (unidade: número de abastecedores)	Licitação de reservatórios para água, com tampa, flange e registro de 50mm e 150 metros de mangueira 1 polegada, caixa com cap. unitária 5.000 litros, totalizando 3 caixas, totalizando 03 abastecedouros comunitários.
3	TERRACEAMENTO c/ trator de esteira - CUSTEIO (unidades: horas-máquina e área terraceada em ha)	Licitação de 646,25 horas-máquina de trator de esteiras para enleiramento de pedras, reforma e construção de terraços - base largas, totalizando 165 ha. Execução dos trabalhos com acompanhamento técnico.
	IMPLEMENTOS PARA MANEJO DO SOLO - INVESTIMENTO (unidade: número de equipamentos)	AQUISIÇÃO DE UMA GRADE TERRACEADORA com 22 discos de 26 polegadas, com controle remoto, para reforma e construção de bases largas (unidade: 01).



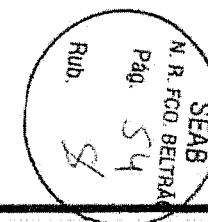
B.2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO / FINANCEIRO - A efetiva liberação do recurso financeiro pelo Estado se dará, em parcela única após publicação do convênio, condicionada à apresentação, pelo Município, dos documentos exigidos pela Lei nº 15.608/2007, Resolução nº 28/2011."

Meta	Etapa	Quantidade	Unidade	Período de Execução		Descrição das Metas/Etapas
				Início	Término	
1	1	120	horas	1º mes	15º mes	Horas máquinas de Trator de pneus para construção e reforma de terraços.
2	1	3	Unidade	1º mes	15º mes	Instalação de três abastecedores comunitários.
3	1	646,25	horas	1º mes	15º mes	Horas máquinas de Trator de esteiras para reforma e construção de terraços e enleiramento de pedras.
4	1	1	Unidade	1º mes	15º mes	Aquisição de um Terraceador com 22 discos de 26 polegadas, com controle remoto, para reforma e construção de terraços, bases largas.

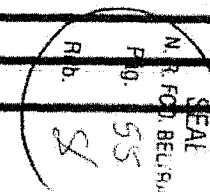


9 - CAPACIDADE INSTALADA (Descrever a capacidade que o proponente tem para atingir o objeto e as metas propostas)

O município de Capanema possui Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente com infraestrutura possuindo 5 salas de trabalho, onde estão lotados o corpo técnico, secretária, ADAPAR, setor de nota fiscal do produtor rural, 1 Técnico Agrícola e 1 Eng. Agrônomo. Quadro esse suficiente para desenvolvimento e aplicação das ações propostas na microbacia do rio Tigrinho / rio Lajeado Grande, Ottobacia 842137441.



10 - BENEFICIÁRIOS POR METAS			
Meta	Descrição da Meta	Número de Beneficiários	
		Diretos	Indiretos
	Terraceamento mecânico com trator de pneus equipado com terraceador para construção e reforma de terraços		
1	Horas máquinas de Trator de pneus para construção e reforma de terraços.	28	
	Na construção dos abastecedores a mão de obra de instalação é a cargo dos beneficiários.		
2	Instalação de três abastecedores comunitários.	18	
	Terraceamento mecânico com os seguintes equipamentos, (trator de esteira, pá carregadeira e escavadeira hidráulica).		
3	Horas máquinas de Trator de esteiras para reforma e construção de terraços e enleiramento de pedras.	72	
	Aquisição de um Terraceador com 22 discos de 26 polegadas, com controle remoto, para reforma e construção de terraços, bases largas.		
4		28	
0	0		
0	0		
0	0		
		146	



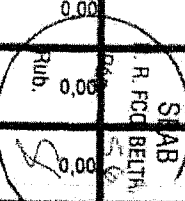
SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBASIAS UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP

11 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (o desembolso do recurso se dá em parcela única imediatamente após a assinatura do convênio, depositado em conta específica)

Meta	Descrição da Meta	Natureza de Despesa (*)	SEAB		Proponente		Total da Proposta	
			Financeiro (1)		Financeiro (1)		Custeio	Investimento
			Custeio	Investimento	Custeio	Investimento		
1	Executar manutenção e construção de Bases Largas com auxílio de trator de pneus em 50 há.	3.3.90.39.12	19.380,00		1.020,00		20.400,00	
2	Implantação de três abastecedouros comunitários.	3.3.90.30.24	9.500,00		500,00		10.000,00	0,00
3	Executar construção e manutenção de terraços e enleiramento de pedras com auxílio de trator de esteiras em 165 há.	3.3.90.39.12	147.870,00		7.230,00		155.100,00	0,00
4	Aquisição de Terraceador para auxiliar na conservação do solo.	4.4.90.52.40		33.250,00		1.750,00	0,00	35.000,00
0	0						0,00	0,00
0	0						0,00	0,00
0	0						0,00	0,00
0	0						0,00	0,00

Folha 04

CLEOMAR WALTER
Contador Público



0000003

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBASIAS UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP

0	0						0,00	0,00
0	0						0,00	0,00
0	0						0,00	0,00
0	0						0,00	0,00
Totais			176.750,00	R\$ 33.250,00	8.750,00	1.750,00	185.500,00	35.000,00

Obs: (1) Itens a serem depositados em Conta Corrente

(*) Definida pela área Contábil do Município, obrigatoriamente com oito dígitos (00.00.00.00)

12 - RESUMO PLANO DE APLICAÇÃO						
Natureza de Despesa		SEAB	Proponente	Total da Proposta		
		Financeiro	Financeiro	Custeio	Investimento	
3340	Custeio	176.750,00	8.750,00	185.500,00		
4440	Investimento	33.250,00	1.750,00		35.000,00	
TOTAIS		210.000,00	10.500,00	185.500,00	35.000,00	
TOTAL GERAL (Valor a ser lançado no Termo de Convênio, devidamente detalhamento)				220.500,00		

Cleomar Walter

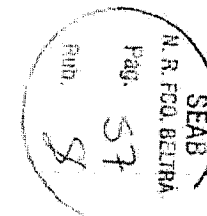
CONTADOR DO MUNICÍPIO

PR - 046483/O-2

CRC

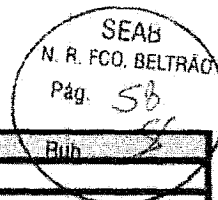
CLEOMAR WALTER
Contador Público
Registro CRC: PR 046483/O-2

Folha 04



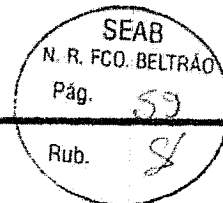
000024

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
SUSTENTÁVEL PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBACIAS UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP

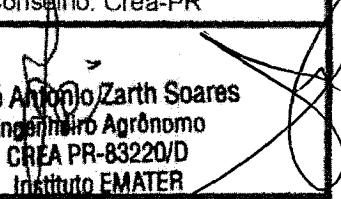


13 - MATERIAL E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO			Rub
Meta	Etapas	Forma, Materiais e Metodologia Utilizadas	
1	1	Execução de 120 horas-máquina com trator de pneu para acoplar ao terraceador e auxiliar na construção e reformas dos terraços na Microbacia. Antecedendo a execução, um técnico irá nas propriedades para demarcar as áreas para a adequação dos terraços e após haverá a fiscalização dos serviços prestados.	
2	1	Implantação de três dos abastecedores comunitários. Será definido com os grupos os locais da implantação dos abastecedores e o serviço de instalação será realizado pelos beneficiários -agricultores da microbacia. Após haverá a fiscalização dos serviços prestados.	
3	1	Execução de 646,25 horas-máquina com Trator de esteiras para construção e reforma de terraços e enleiramento de pedras; também será utilizado pá carregadeira e escavadeira hidráulica na realização dos serviços. Portanto, na meta 3 do total de horas fica provisionado <u>46,42% para uso com trator de esteiras, 30,95% na pá carregadeira e 22,63% com escavadeira hidráulica.</u> Antecedendo a execução, um técnico irá nas propriedades para demarcar as áreas para realizar enleiramento em nível e após haverá a fiscalização dos serviços prestados.	
4	1	Aquisição de um terraceador de arrasto composto por 22 discos de 26 polegadas para construção e adequação de terraços nas propriedades da Microbacia do Rio Tigrinho e Lajeado Grande.	
0	0		
0	0		
0	0		
0	0		
0	0		
0	0		

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
SUSTENTÁVEL PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBACIAS UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP



0	0	
0	0	
0	0	
0	0	

14 - RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO			
Nome:	José Antonio Zarth Soares		Registro Profissional
Cargo:	Engenheiro Agrônomo	Nº 83.220/D	Conselho: Crea-PR
CPF:	938.896.409-82	Carimbo e Assinatura  José Antonio Zarth Soares Engenheiro Agrônomo CREA PR-83220/D Instituto EMATER	
Formação:	Engenharia Agrônômica		
Data:	12/04/2018		
Local:	Capanema - Paraná		

15 - DECLARAÇÃO DO PREFEITO		
Nome:	Américo Bellé	Carimbo e Assinatura  Américo Bellé Prefeito Municipal
Cargo:	Prefeito Municipal	
CPF:	240.595.879-15	
Data:	11/04/2017	
Local:	Capanema - Paraná	

Na qualidade de representante legal do Proponente declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

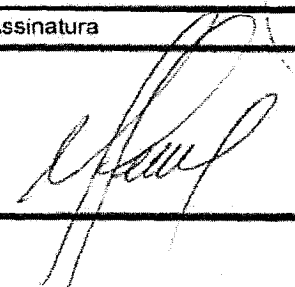
SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
SUSTENTÁVEL PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBACIAS UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP

16 - PARECER DO CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DA SEAB (GESTOR DO CONVENIO) / GGR

SEAB
N.º P.º ECD - BELTÃO

Pág. 60

ADD.

Nome:	Neri Munaro	Carimbo e Assinatura
Cargo:	Chefe do Núcleo Regional da SEAB	
CPF:	200.575.630-04	
Data:		
Local:	Francisco Beltão - Paraná	

Avaliação:

Somos de Parecer Favorável ao Convênio

Parecer: ☒ Favorável ☐ Não Favorável

17 - PARECER DA UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP

Nome:	RONEI LUIZ ANDRETTA	Carimbo e Assinatura do Representante
Cargo:	ENG.º AGRÔNOMO	 Eng. Agrônomo Ronei Luiz Andretta Coordenador Técnico do Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias DEAGRO/SEAB
CPF:	567.617.619-00	
Data:	06/06/2018	
Local:	CURITIBA	

Avaliação:

O PLANO DE TRABALHO ESTÁ DE ACORDO COM AS NORMAS DO PROGRAMA MICROBACIAS. SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL AO CONVÊNIO PRETENDIDO.

Parecer: ☒ Favorável ☐ Não Favorável

18 - PARECER DO CHEFE DO DEAGRO

Nome:		Carimbo e Assinatura
Cargo:		 Eng.º Agrônomo Richardson de Souza Chefe DEAGRO
CPF:		
Data:		
Local:		

Avaliação:

Parecer: ☒ Favorável ☐ Não Favorável

000028

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
SUSTENTÁVEL PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBACIAS UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP



***INDICAÇÃO DO FISCAL DA SEAB/NR DEAGRO PELO CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DA SEAB			
Nome:	Gilberto Cesar Wust da Silva	Registro Profissional	
Cargo:	Fiscal Deagro	Nº PR-15.233D	Conselho: Crea-PR
CPF:	303.502.390-53	Carimbo e Assinatura (Chefe Regional da SEAB)	
Formação:	Engenheiro Agrônomo	 MARI MUNARO RG 1.000.001 Eng. Agrônomo Chefe N. Reg. 0000	
Data:			
Local:	Francisco Beltrão - Paraná		

19 - APROVAÇÃO DO CONCEDENTE (SEAB)	
Nome:	Carimbo e Assinatura
Cargo:	Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
CPF:	
Data:	
Local:	
Curitiba - Paraná	
Avaliação:	
() Aprovado () Não Aprovado	



000029

SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Departamento de Desenvolvimento Agropecuário – DEAGRO

Termo de Notificação – Nº 03/2019

Protocolo nº: 15.189.791-6

Título do programa/projeto: GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBACIAS-2018

Município: CAPANEMA

Data da Notificação: 18/02/2019

Tendo em vista o Convênio nº 200/2018, SIT nº 39540, conforme legislação do TCE/PR, artigo 16 da Resolução nº 28/2011, não verificamos até o momento no SIT, a documentação pertinente.

Solicitamos que providências sejam tomadas, de imediato, atendendo a legislação, visto que a situação deste convênio perante o tribunal encontra-se **irregular**.

Desta forma, solicitamos um posicionamento do município referente a este fato, com justificativa para o atraso deste processo e a atualização dos lançamentos no SIT.



Gilberto Cesar Wust da Silva
Fiscal/DEAGRO
SEAB/Francisco Beltrão



000030

Município de Capanema - PR

ANEXO I PROJETO BÁSICO

1. ORGÃOS INTERESSADOS

- 1.1. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA RIO TIGRINHO/RIO LAJEADO GRANDE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 200/2018 – SEAB (SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) CÓDIGO OTTO Nº 842137441 – CONTROLE E COMBATE A EROÇÃO DO SOLO AGRÍCOLA.

3. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

- 3.1. Raquel Santana Belchior Szimanski

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Justifica-se o presente certame para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA RIO TIGRINHO/RIO LAJEADO GRANDE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 200/2018 – SEAB (SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) CÓDIGO OTTO Nº 842137441 – CONTROLE E COMBATE A EROÇÃO DO SOLO AGRÍCOLA

4.2. No município de Capanema-PR, a preposição de serviços na Microbacia rio Tigrinho/rio Lajeado Grande, Ottobacia 842137441 trata-se de um projeto ambiental que visa conscientizar os agricultores, a sociedade e técnicos sobre a importância estratégica e econômica da retenção das águas das chuvas e sua manutenção onde cai para conservação dos solos e para preservação dos imóveis; favorecendo ao agricultor e ao ecossistema da microbacia a conviverem com menores desgastes. Quanto aos aspectos financeiros das atividades econômicas desenvolvidas, a proposta foca principalmente na retenção das águas para evitar as erosões e conter a arraste de solos, de fertilizantes, de potenciais de colheitas e de estradas, para tanto é necessário amenizar o fluxo das águas através da implantação de um sistema de curvas de níveis.

4.3. No que diz respeito a melhor exploração de áreas utilizadas, ao tratar das áreas de pastagens existe uma necessidade de preparo destas, não só na parte química do solo, como principalmente readequá-las tornando as mecanizáveis através do enleiramento de pedras em nível para otimizar o aproveitamento do solo, aumentando o potencial produtivo das pastagens por estar oportunizando a semeadura em local corrigido uma espécie mais exigente em nutrição e também de melhor qualidade, com isso, resultar em uma maior quantidade de massa verde produzida, melhor alimentação dos animais leiteiros, maior produção final de leite.

4.4. A Microbacia composta pelos rios Tigrinho e Lajeado Grande possui uma área total de 3.789,86 ha e está localizada nos municípios de Planalto e de Capanema, sendo que a área da bacia pertencente à Capanema são 2.535,46 ha e atinge em torno de 140 famílias na região de Capanema. Por parte da bacia, as propriedades que estão em torno do rio Lajeado Grande já ter sido contemplada em outras épocas por programas do governo do estado, cita-se o programa Paraná 12 meses. Neste projeto vai ser trabalhado parte da bacia, vindo a atender cerca de 70 famílias que estão localizadas no setor do rio



000031

Município de Capanema - PR

Tigrinho, o local é caracterizado pela agricultura familiar. A região é grande produtora de grãos, tais como: soja e milho no verão e milho safrinha, trigo e feijão safrinha no inverno.

4.5. Outra atividade fundamental é a produção leiteira que utiliza áreas com pastagens. Devemos também considerar a área de produção de milho silagem, tanto milho silagem de verão como também milho silagem de safrinha. Os levantamentos de campo na área demonstraram a ocorrência de problemas de erosão laminar superficial, ocasionando assoreamento das nascentes e córregos.

4.6. A presença de pedras na parte superficial do solo é nítida na microbacia, com isso o enleiramento de pedras se torna importante para maior aproveitamento das áreas. O relevo acidentado conciliados com ausência de bases largas, faz com que ocorra perda de nutrientes e de solo, consequentemente drena a capacidade de produção deste. Com as adequações destas áreas poderemos otimizar a capacidade de produção de cada propriedade, aumentando suas produções, tanto em grãos como em pecuária leiteira.

4.7. As horas máquinas serão realizadas em propriedades localizadas na Microbacia Rio Tigrinho / Rio Lajeado Grande.

4.8. O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Projeto Básico.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55602	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO MÍNIMO DE 20.000 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP EM BOM ESTADO DE OPERAÇÃO.	74,00	H	300,00	22.200,00
2	55601	HORA MÁQUINA DE PÁ CARREGADEIRA COM PESO MÍNIMO DE 10.000 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA 1,9 M³, EM BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO.	100,00	H	220,00	22.000,00
3	55603	HORA MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRA COM PESO MÍNIMO 19.000 KG, POTÊNCIA 170 HP, TRANSMISSÃO CONVERSOR DE TORQUE, EQUIPADO COM GARFO E LÂMINA, LARGURA MÍNIMA 3,25 MM, ALTURA MÍNIMA 1,10 MM.	100,00	H	300,00	30.000,00
4	55600	HORA MÁQUINA DE TRATOR DE PNEU COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV PARA OPERAR COM TERRACEADOR DE 22 DISCOS CEDIDO PELO MUNICÍPIO EM FORMA DE EMPRÉSTIMO ATRAVÉS DE CONTRATO DE USO PARA EXECUTAR O SERVIÇO SOLICITADO.	120,00	H	180,00	21.600,00
TOTAL						96.800,00
LOTE: 2 - Lote 002						95.800,00
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



000032

Município de Capanema - PR

1	55605	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO MÍNIMO DE 20.000 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP EM BOM ESTADO DE OPERAÇÃO.	74,00	H	300,00	22.200,00
2	55604	HORA MÁQUINA DE PÁ CARREGADEIRA COM PESO MÍNIMO DE 10.000 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA 1,9 M³, EM BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO.	100,00	H	220,00	22.000,00
3	55606	HORA MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRA COM PESO MÍNIMO 19.000 KG, POTÊNCIA 170 HP, TRANSMISSÃO CONVERSOR DE TORQUE, EQUIPADO COM GARFO E LÂMINA, LARGURA MÍNIMA 3,25 MM, ALTURA MÍNIMA 1,10 MM	100,00	H	300,00	30.000,00
TOTAL						74.200,00
LOTE: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55607	HORA MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRA COM PESO MÍNIMO 19.000 KG, POTÊNCIA 170 HP, TRANSMISSÃO CONVERSOR DE TORQUE, EQUIPADO COM GARFO E LÂMINA, LARGURA MÍNIMA 3,25 MM, ALTURA MÍNIMA 1,10 MM	100,00	H	300,00	30.000,00
TOTAL						30.000,00

Valor Total Estimado R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil reais)**6. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

6.1. A empresa vencedora deverá Iniciar o serviço em 1(um) dia após a solicitação formal.

6.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários.

6.3. Quando a entrega do serviço for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os equipamentos e veículos entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os bens recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os bens na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

6.4. Juntamente com a entrega dos bens, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

6.5. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Projeto Básico e da solicitação mencionada no item 20.1, para fins de recebimento definitivo.

6.6. Uma via da solicitação mencionada no item 20.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos equipamentos e veículos, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

6.7. A Comissão realizará inspeção minuciosa sobre o serviço executado, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e qualidade dos equipamentos e do veículo a que vier ser recusada.



003033

Município de Capanema - PR

6.8. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos equipamentos entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

6.9. No caso de equipamentos rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Projeto Básico e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os equipamentos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos equipamentos fornecidos, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

6.11. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

6.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

6.13. A notificação a que se refere o item 20.09 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

6.14. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses.

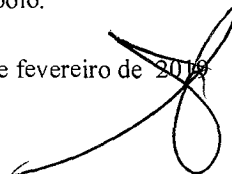
8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização do Contrato será acompanhada, controlada, gerenciada e avaliada por Lucir Rupolo.

Capanema, 22 de fevereiro de 2019


Raquel Santana Belchior Szimanski

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente





000084

Município de Capanema - PR
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO – MICROBACIA RIO TIGRINHO / RIO LAJEADO GRANDE

1. APRESENTAÇÃO

Pelo Termo de Convênio N°200/2018 – SEAB firma o estado do Paraná, por intermédio da Secretaria do Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o município de Capanema, à implementação de ações no Programa de Gestão de Solo e Água na microbacia Rio Tigrinho / Rio Lajeado Grande, código Otto n°842137441 que fazem o controle e combate da erosão do solo agrícola.

2. OBJETIVO

No município de Capanema-PR, a preposição de serviços na Microbacia rio Tigrinho/rio Lajeado Grande, Ottobacia 842137441 trata-se de um projeto ambiental que visa conscientizar os agricultores, a sociedade e técnicos sobre a importância estratégica e econômica da retenção das águas das chuvas e sua manutenção onde cai para conservação dos solos e para preservação dos imóveis; favorecendo ao agricultor e ao ecossistema da microbacia a conviverem com menores desgastes. Quanto aos aspectos financeiros das atividades econômicas desenvolvidas, a proposta foca principalmente na retenção das águas para evitar as erosões e conter a arraste de solos, de fertilizantes, de potenciais de colheitas e de estradas, para tanto é necessário amenizar o fluxo das águas através da implantação de um sistema de curvas de níveis.

No que diz respeito a melhor exploração de áreas utilizadas, ao tratar das áreas de pastagens existe uma necessidade de preparo destas, não só na parte química do solo, como principalmente readequá-las tornando as mecanizáveis através do enleiramento de pedras em nível para otimizar o aproveitamento do solo, aumentando o potencial produtivo das pastagens por estar oportunizando a semeadura em local corrigido uma espécie mais exigente em nutrição e também de melhor qualidade, com isso, resultar em uma maior quantidade de massa verde produzida, melhor alimentação dos animais leiteiros, maior produção final de leite.



000035

Município de Capanema - PR
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

3. JUSTIFICATIVA

A Microbacia composta pelos rios Tigrinho e Lajeado Grande possui uma área total de 3.789,86 ha e está localizada nos municípios de Planalto e de Capanema, sendo que a área da bacia pertencente à Capanema são 2.535,46 ha e atinge em torno de 140 famílias na região de Capanema. Por parte da bacia, as propriedades que estão em torno do rio Lajeado Grande já ter sido contemplada em outras épocas por programas do governo do estado, cita-se o programa Paraná 12 meses. Neste projeto vai ser trabalhado parte da bacia, vindo a atender cerca de 70 famílias que estão localizadas no setor do rio Tigrinho, o local é caracterizado pela agricultura familiar. A região é grande produtora de grãos, tais como: soja e milho no verão e milho safrinha, trigo e feijão safrinha no inverno.

Outra atividade fundamental é a produção leiteira que utiliza áreas com pastagens. Devemos também considerar a área de produção de milho silagem, tanto milho silagem de verão como também milho silagem de safrinha. Os levantamentos de campo na área demonstraram a ocorrência de problemas de erosão laminar superficial, ocasionando assoreamento das nascentes e córregos.

A presença de pedras na parte superficial do solo é nítida na microbacia, com isso o enleiramento de pedras se torna importante para maior aproveitamento das áreas. O relevo acidentado conciliados com ausência de bases largas, faz com que ocorra perda de nutrientes e de solo, consequentemente drena a capacidade de produção deste. Com as adequações destas áreas poderemos otimizar a capacidade de produção de cada propriedade, aumentando suas produções, tanto em grãos como em pecuária leiteira.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

A solicitação do pedido de horas máquinas está sendo dividido em lotes, pois temos um prazo curto para execução dos trabalhos a serem realizados. Considerando que as melhorias para a conservação do solo deverão ser feitas na entre safra, teremos que ter equipes diferentes atuando ao mesmo tempo.



000036

Município de Capanema - PR
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

LOTE 1

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	120	Horas	Trator de pneu com potência mínima de 150 CV para operar com terraceador de 22 discos cedido pelo Município em forma de empréstimo através de contrato de uso para executar o serviço solicitado.	170,00	20.400,00
02	100,01	Horas	Pá Carregadeira com peso mínimo de 10.000 kg, com potência mínima de 150 HP, caçamba com capacidade mínima 1,9 m³, em boas condições de trabalho.	240,00	24.002,40
03	73,12	Horas	Escavadeira hidráulica com peso mínimo de 20.000 kg, com potência mínima de 150 HP em bom estado de operação.	240,00	17.548,80
04	100	Horas	Trator de esteira com peso mínimo 19.000 kg, potência 170 HP, transmissão conversor de torque, equipado com garfo e lamina, largura mínima 3,25 mm, altura mínima 1,10 mm.	240,00	24.000,00
VALOR TOTAL R\$ 85.951,20					

LOTE 2

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	100,01	Horas	Pá Carregadeira com peso mínimo de 10.000 kg, com potência mínima de 150 HP, caçamba com capacidade mínima 1,9 m³, em boas condições de trabalho.	240,00	24.002,40
02	73,12	Horas	Escavadeira hidráulica com peso mínimo de 20.000 kg, com potência mínima de 150 HP em bom estado de operação.	240,00	17.548,80
03	100	Horas	Trator de esteira com peso mínimo 19.000 kg, potência 170 HP, transmissão conversor de torque, equipado com garfo e lamina, largura mínima 3,25 mm, altura mínima 1,10 mm	240,00	24.000,00
VALOR TOTAL R\$ 65.551,20					

LOTE 3

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	99,99	Horas	Trator de esteira com peso mínimo 19.000 kg, potência 170 HP, transmissão conversor de torque, equipado com garfo e lamina, largura mínima 3,25 mm, altura mínima 1,10 mm	240,00	23.997,60
VALOR TOTAL R\$ 23.997,60					



000037

Município de Capanema - PR
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

5. LOCAL

As horas máquinas serão realizadas em propriedades localizadas na Microbacia Rio Tigrinho / Rio Lajeado Grande.

6. PRAZO PARA EXECUÇÃO TOTAL DO SERVIÇO

Até dia 20 de setembro.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços executados serão acompanhados por técnicos da Secretaria de Agricultura e Emater.

Capanema, 13 de fevereiro de 2018.

Raquel Santana Belchior Szimanski
Sec. da Agricultura e Meio Ambiente

2

ORÇAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA RIO TIGRINHO / RIO LAJEADO GRANDE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 200/2018 – SEAB (SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) – CÓDIGO OTTO Nº 842137441 – CONTROLE E COMBATE A EROSÃO DO SOLO AGRÍCOLA.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

PRAZO DE ENTREGA/INÍCIO DOS TRABALHOS: 1 DIA APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

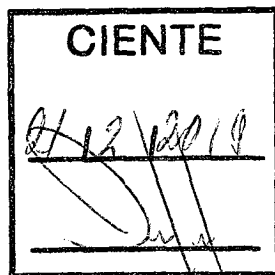
PREGÃO ELETRÔNICO

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
		LOTE 01 –				
1	55221	55600- HORA MÁQUINA DE TRATOR DE PNEU COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV PARA OPERAR COM TERRACEADOR DE 22 DISCOS CEDIDO PELO MUNICÍPIO EM FORMA DE EMPRÉSTIMO ATRAVÉS DE CONTRATO DE USO PARA EXECUTAR O SERVIÇO SOLICITADO.	H	120	180,00	21.600,00
2	55222	55601- HORA MÁQUINA DE PÁ CARREGADEIRA COM PESO MÍNIMO DE 10.000 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA 1,9 M³, EM BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO.	H	100	220,00	22.002,20
3	55223	55602- HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO MÍNIMO DE 20.000 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP EM BOM ESTADO DE OPERAÇÃO.	H	73,12	300,00	21.936,00
4	55224	55603- HORA MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRA COM PESO MÍNIMO 19.000 KG, POTÊNCIA 170 HP, TRANSMISSÃO CONVERSOR DE TORQUE, EQUIPADO COM GARFO E LÂMINA, LARGURA MÍNIMA 3,25 MM, ALTURA MÍNIMA 1,10 MM.	H	100	300,00	30.000,00
		TOTAL LOTE 01				95.538,20
		LOTE 02 –				
1	55258	55604- HORA MÁQUINA DE PÁ CARREGADEIRA COM PESO MÍNIMO DE 10.000 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA 1,9 M³, EM BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO.	H	100	220,00	22.002,20
2	55259	55605- HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO MÍNIMO DE 20.000 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP EM BOM ESTADO DE OPERAÇÃO.	H	73,12	300,00	21.936,00
3	55260	55606- HORA MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRA COM PESO MÍNIMO 19.000 KG, POTÊNCIA 170 HP, TRANSMISSÃO CONVERSOR DE TORQUE, EQUIPADO COM GARFO E LÂMINA, LARGURA MÍNIMA 3,25 MM, ALTURA MÍNIMA 1,10 MM	H	100	300,00	30.000,00
		TOTAL LOTE 02				73.938,20
		LOTE 03 –				

000039

1	55258	55607- HORA MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRA COM PESO MÍNIMO 19.000 KG, POTÊNCIA 170 HP, TRANSMISSÃO CONVERSOR DE TORQUE, EQUIPADO COM GARFO E LÂMINA, LARGURA MÍNIMA 3,25 MM, ALTURA MÍNIMA 1,10 MM	H	99,99	300,00	29.997,00
		TOTAL LOTE 03				29.997,00
		TOTAL GERAL				R\$ 199.473,40

DATA 19/02/2019



Luiz Alberto Letti
Luiz Alberto Letti
Dec. 6.256/2017
Sec. Municipal de Finanças



CAPANEMA TERRAPLANAGEM

CNPJ Nº 12.097.330/0001-26

000040

Rua: Otávio Francisco de Mattos, 644 - CEP: 85.760-000
e-mail: construtoraterraplanagem.capanema@hotmail.com
Fone: (046) 3552-2691 - (46)99913-0785 - (46) 99905-0371
CAPANEMA - PARANÁ

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: JACKSON DA ROSA - EPP

CNPJ: 12.097.330/0001-26

E-MAIL: construtoraterraplanagem.capanema@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua Otávio Francisco de Mattos, nº 644

COMPLEMENTO: Sobrado

BAIRRO: Centro

TELEFONE: (46) 99913-0785

CONTATO: Jackson da Rosa

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA RIO TIGRINHO / RIO LAJEADO GRANDE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 200/2018 – SEAB (SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) – CÓDIGO OTTO Nº 842137441 – CONTROLE E COMBATE A EROSÃO DO SOLO AGRÍCOLA.

MODALIDADE: PREGÃO.

PRAZO DE ENTREGA/INÍCIO DOS TRABALHOS: 1 DIA APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

PRODUTO/DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 01				
TRATOR DE PNEU COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV PARA OPERAR COM TERRACEADOR DE 22 DISCOS CEDIDO PELO MUNICÍPIO EM FORMA DE EMPRÉSTIMO ATRAVÉS DE CONTRATO DE USO PARA EXECUTAR O SERVIÇO SOLICITADO.	H	120	180,00	21.600,00
PÁ CARREGADEIRA COM PESO MÍNIMO DE 10.000 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA 1,9 M³, EM BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO.	H	100,01	230,00	23.002,30
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO MÍNIMO DE 20.000 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP EM BOM ESTADO DE OPERAÇÃO.	H	73,12	300,00	21.936,00
TRATOR DE ESTEIRA COM PESO MÍNIMO 19.000 KG, POTÊNCIA 170 HP, TRANSMISSÃO CONVERSOR DE TORQUE, EQUIPADO COM GARFO E LÂMINA, LARGURA MÍNIMA 3,25 MM, ALTURA MÍNIMA 1,10 MM.	H	100	300,00	30.000,00
TOTAL LOTE 01			R\$	96.538,30
LOTE 02				
PÁ CARREGADEIRA COM PESO MÍNIMO DE 10.000 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA 1,9 M³, EM BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO.	H	100,01	230,00	23.002,30

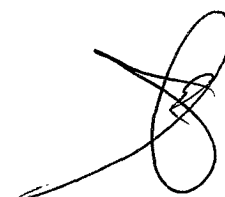
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO MÍNIMO DE 20.000 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP EM BOM ESTADO DE OPERAÇÃO.	H	73,12	300,00	21.936,00
TRATOR DE ESTEIRA COM PESO MÍNIMO 19.000 KG, POTÊNCIA 170 HP, TRANSMISSÃO CONVERSOR DE TORQUE, EQUIPADO COM GARFO E LÂMINA, LARGURA MÍNIMA 3,25 MM, ALTURA MÍNIMA 1,10 MM	H	100	300,00	30.000,00
TOTAL LOTE 02			R\$	74.938,30
LOTE 03				
TRATOR DE ESTEIRA COM PESO MÍNIMO 19.000 KG, POTÊNCIA 170 HP, TRANSMISSÃO CONVERSOR DE TORQUE, EQUIPADO COM GARFO E LÂMINA, LARGURA MÍNIMA 3,25 MM, ALTURA MÍNIMA 1,10 MM	H	99,99	300,00	29.997,00
TOTAL LOTE 03			R\$	29.997,00
TOTAL GERAL			R\$	201.473,60

000041

DATA 15/02/2019.

ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

Jackson da Rosa
JAKSON DA ROSA.



JACKSON DA ROSA - EPP
CONSTRUTORA, PAVIMENTADORA
E TERRAPLANAGEM CAPANEMA
12.097.330/0001-26

000042

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL:

Fm. Bigaton e Cia

CNPJ:

07.517.372/0001-39

E-MAIL:

Superbigaton@gmail.com

ENDEREÇO

Av. Paulo Vinícius Pinheiro de Souza nº 860

COMPLEMENTO:

BAIRRO

CENTRO

TELEFONE:

46 35521428

CONTATO:

Juliano - financeiro

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA RIO TIGRINHO / RIO LAJEADO GRANDE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 200/2018 – SEAB (SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) – CÓDIGO OTTO Nº 842137441 – CONTROLE E COMBATE A EROSÃO DO SOLO AGRÍCOLA.

MODALIDADE: PREGÃO.

PRAZO DE ENTREGA/INÍCIO DOS TRABALHOS: 1 DIA APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

PRODUTO/DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 01				
TRATOR DE PNEU COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV PARA OPERAR COM TERRACEADOR DE 22 DISCOS CEDIDO PELO MUNICÍPIO EM FORMA DE EMPRÉSTIMO ATRAVÉS DE CONTRATO DE USO PARA EXECUTAR O SERVIÇO SOLICITADO.	H	120	220,00	26.400,00
PÁ CARREGADEIRA COM PESO MÍNIMO DE 10.000 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA 1,9 M³, EM BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO.	H	100,01	230,00	23.002,30
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO MÍNIMO DE 20.000 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP EM BOM ESTADO DE OPERAÇÃO.	H	73,12	300,00	21.936,00
TRATOR DE ESTEIRA COM PESO MÍNIMO 19.000 KG, POTÊNCIA 170 HP, TRANSMISSÃO CONVERSOR DE TORQUE, EQUIPADO COM GARFO E LÂMINA, LARGURA MÍNIMA 3,25 MM, ALTURA MÍNIMA 1,10 MM.	H	100	300,00	30.000,00
TOTAL LOTE 01			R\$	101.338,30
LOTE 02				
PÁ CARREGADEIRA COM PESO MÍNIMO DE 10.000 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA 1,9 M³, EM BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO.	H	100,01	230,00	23.002,30
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO MÍNIMO DE 20.000 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP EM BOM ESTADO DE OPERAÇÃO.	H	73,12	300,00	21.936,00
TRATOR DE ESTEIRA COM PESO MÍNIMO 19.000 KG, POTÊNCIA 170 HP, TRANSMISSÃO CONVERSOR DE TORQUE, EQUIPADO COM GARFO E LÂMINA, LARGURA	H	100	300,00	30.000,00

000043

MÍNIMA 3,25 MM, ALTURA MÍNIMA 1,10 MM				
TOTAL LOTE 02			R\$	74.938.30
LOTE 03				
TRATOR DE ESTEIRA COM PESO MÍNIMO 19.000 KG, POTÊNCIA 170 HP, TRANSMISSÃO CONVERSOR DE TORQUE, EQUIPADO COM GARFO E LÂMINA, LARGURA MÍNIMA 3,25 MM, ALTURA MÍNIMA 1,10 MM	H	99,99	300,00	29.997,00
TOTAL LOTE 03			R\$	29.997,00
TOTAL GERAL			R\$	206.273.60

DATA 15 / 02 / 2019

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

M. BIGATON & CIA LTDA.
CNPJ: 07.517.372/0001-39

M. BIGATON & CIA LTDA.
CNPJ: 07.517.372/0001-39

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: A.A. COLUSSI E CIA LTDACNPJ: 84.840.503/0001-65 E-MAIL: COLUSSI.HCTAC.01@gmail.comENDEREÇO: Alameda BRASIL N° 306COMPLEMENTO: ANEXO RELOSOARIA BAIRRO CENTROTELEFONE: 3552-1706 CONTATO: Flávia

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA RIO TIGRINHO / RIO LAJEADO GRANDE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 200/2018 – SEAB (SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) – CÓDIGO OTTO Nº 842137441 – CONTROLE E COMBATE A EROÇÃO DO SOLO AGRÍCOLA.

MODALIDADE: PREGÃO.

PRAZO DE ENTREGA/INÍCIO DOS TRABALHOS: 1 DIA APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

PRODUTO/DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 01				
TRATOR DE PNEU COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV PARA OPERAR COM TERRACEADOR DE 22 DISCOS CEDIDO PELO MUNICÍPIO EM FORMA DE EMPRÉSTIMO ATRAVÉS DE CONTRATO DE USO PARA EXECUTAR O SERVIÇO SOLICITADO.	H	120	—	—
PÁ CARREGADEIRA COM PESO MÍNIMO DE 10.000 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA 1,9 M³, EM BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO.	H	100,01	220,00	22.002,20
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO MÍNIMO DE 20.000 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP EM BOM ESTADO DE OPERAÇÃO.	H	73,12	310,00	22.667,20
TRATOR DE ESTEIRA COM PESO MÍNIMO 19.000 KG, POTÊNCIA 170 HP, TRANSMISSÃO CONVERSOR DE TORQUE, EQUIPADO COM GARFO E LÂMINA, LARGURA MÍNIMA 3,25 MM, ALTURA MÍNIMA 1,10 MM.	H	100	305,00	30.500,00
TOTAL LOTE 01			R\$ 75.169,40	
LOTE 02				
PÁ CARREGADEIRA COM PESO MÍNIMO DE 10.000 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA 1,9 M³, EM BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO.	H	100,01	220,00	22.002,20
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO MÍNIMO DE 20.000 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP EM BOM ESTADO DE OPERAÇÃO.	H	73,12	310,00	22.667,20
TRATOR DE ESTEIRA COM PESO MÍNIMO 19.000 KG, POTÊNCIA 170 HP, TRANSMISSÃO CONVERSOR DE TORQUE, EQUIPADO COM GARFO E LÂMINA, LARGURA	H	100	305,00	30.500,00

84.840.503/0001-65

A.A. COLUSSI & CIA LTDA

MÍNIMA 3,25 MM, ALTURA MÍNIMA 1,10 MM				
TOTAL LOTE 02			R\$ 76.169,40	
LOTE 03				
TRATOR DE ESTEIRA COM PESO MÍNIMO 19.000 KG, POTÊNCIA 170 HP, TRANSMISSÃO CONVERSOR DE TORQUE, EQUIPADO COM GARFO E LÂMINA, LARGURA MÍNIMA 3,25 MM, ALTURA MÍNIMA 1,10 MM	H	99,99	305,00	30496,95
TOTAL LOTE 03			R\$ 30496,95	
TOTAL GERAL			R\$ 181.835,75	

DATA 15 / 02 / 2019

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

84.840.503/0001-65

A.A. COLUSSI & CIA LTDA

85760-000 Rua Padre Cirilo, 303
Capanema

PR

A. A. Colussi & Cia Ltda

Aldo Alfredo Colussi
RG: 2.180.712-6
Sócio Administrativo



000046
W

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 22 de fevereiro de 2019

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

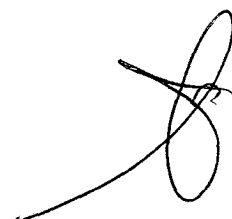
Aprovo o Projeto Básico e Preliminarmente à autorizo a tramitação do presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé
Prefeito Municipal





000047

Município de Capanema - PR

Protocolo nº 23

Capanema - PR, 22 de fevereiro de 2019

Assunto: Pregão Eletrônico

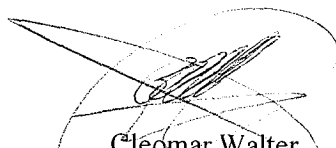
DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

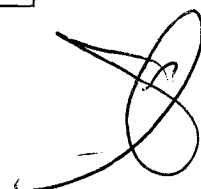
Em atenção ao ofício encaminhado por Vossa Excelência em 20/02/2019 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2930	10.001.20.606.2001.2210	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2931	10.001.20.606.2001.2210	877	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores

Respeitosamente,



Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53





Tramitação do Processo

Página 1 de 1
000048

Processo: 350/2019

Data: 25/02/2019 08:20

Situação: Encaminhado

Requerente: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Documento: 632.258.249-68

Contato: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI - Tel: (46) 3552 - 1136 - Cel: (46) 99975 - 3198

Assunto: SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 3

Descrição: PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES NO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA RIO TIGRINHO/RIO LAJEADO GRANDE LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 200/2018 - SEAB (SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) CÓDIGO OTTO Nº 842137441 - CONTROLE E COMBATE A EROSÃO DO SOLO AGRÍCOLA.

Ocorrência: 4 Data: 01/03/2019 15:02:00 Previsão: 22/03/2019

De: ROMANTI EZER BARBOSA

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapas: LICITAÇÃO

Confirmação: não

Descrição: Procedi as correções no arquivo, que seguem destacadas em vermelho. Solicito a completa montagem do PA, assinado, numerado e rubricado. Após, retorne para emissão de Parecer Jurídico previo a publicação. Att. Romanti Barbosa Procurador Municipal

Ocorrência: 3 Data: 25/02/2019 10:21:00 Previsão: 08/03/2019

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Para: ROMANTI EZER BARBOSA

Etapas: PROCURADORIA

Confirmação: não

Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DO EDITAL

Ocorrência: 2 Data: 25/02/2019 08:20:00 Previsão: 18/03/2019

De: ADAO FELICIO PONCIO

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapas: LICITAÇÃO

Confirmação: não

Descrição: PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES NO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA RIO TIGRINHO/RIO LAJEADO GRANDE LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 200/2018 - SEAB (SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) CÓDIGO OTTO Nº 842137441 - CONTROLE E COMBATE A EROSÃO DO SOLO AGRÍCOLA.

Ocorrência: 1 Data: 25/02/2019 08:20:51 Previsão: 18/03/2019

De: ADAO FELICIO PONCIO

Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT

Etapas: ETAPA INICIAL

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.



000049

Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019

LOCAL: Prefeitura do Município de Capanema – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.972.760/0001-60, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sediado à Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080 – centro – Capanema Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA RIO TIGRINHO/RIO LAJEADO GRANDE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 200/2018 – SEAB (SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) CÓDIGO OTTO Nº 842137441 – CONTROLE E COMBATE A EROSÃO DO SOLO AGRÍCOLA.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

29/03/2019 às 9h00m

UASG: 987487 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Roselia Kriger Becker Pagani, designada pela Portaria nº 7.280 de 07 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR.

1 . DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá xxxxxxxx, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).

2 . DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste PREGÃO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA RIO TIGRINHO/RIO LAJEADO GRANDE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 200/2018 – SEAB (SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) CÓDIGO OTTO Nº 842137441 – CONTROLE E COMBATE A EROSÃO DO SOLO AGRÍCOLA.**

2.2. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.capanema.pr.gov.br.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4. Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000050

Município de Capanema - PR

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 35521321

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (046) 35521321

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro, Capanema PR, Setor de Protocolo, Centro, Capanema, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br ou licitacao.capanema@gmail.com.

4.1.2 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.3 Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito a Pregoeira ou Equipe de Apoio, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br ou licitacao.capanema@gmail.com.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000051

Município de Capanema - PR

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Capanema responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

7.1 A participação no **PREGÃO** dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente **encaminhamento da proposta de preços com valor unitário, a partir da disponibilização do sistema até 9h00m do dia 29/03/2019**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 11.2.

7.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Projeto Básico, constante do **Anexo I** deste Edital.

7.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances**.

7.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 No dia **29/03/2019 as 9h00m**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Aberta a sessão, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



000052

Município de Capanema - PR

8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

9 A FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema

9.3.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.

9.4 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.5 Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

9.6 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.7 A Pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.8 Realizada a diligência, a Pregoeira notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.9 Se ocorrer a **desconexão** da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10 Caso a desconexão da Pregoeira persista por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2 A qualquer tempo, a pregoeira poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.

10.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam as exigências deste edital.

10.4 e a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, A pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



000053

Município de Capanema - PR

10.4.1 Na situação a que se refere o subitem anterior A pregoeira poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.

10.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.

10.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA

11.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, juntamente com a documentação de habilitação constante do item 13 deste Edital, no prazo máximo de **03 (três) horas**, contados a partir da convocação pela Pregoeira.

11.1.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

11.2 A proposta deverá conter:

11.2.1 proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

11.2.2 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.2.3 indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.2.4 prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

11.2.5 especificação do equipamento e marca;

11.2.6 declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.

11.2.7 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas decimais (0,00).

11.2.8 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

11.2.9 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.2.10 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.3 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços *razoáveis* praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério da pregoeira, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de abril de 2006.

12.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, a pregoeira determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

12.3 Considerar-se-á **inexecutável** a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.



000054

Município de Capanema - PR

12.4 Havendo **indícios de inexecução** da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes **procedimentos**:

12.4.1 questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecução;

12.4.2 verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

12.4.3 demais verificações que porventura se fizerem necessárias;

12.4.4 a adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo no contido no item;

12.4.5 se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.4.6 no julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13 DA HABILITAÇÃO

13.1 Para a **habilitação** dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação relativa:

13.1.1 a habilitação jurídica.

13.1.2 a qualificação econômico-financeira

13.1.3 a regularidade fiscal e trabalhista

13.1.4 a regularidade técnica

13.1.5 inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública

13.1.6 ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

13.2. O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de **03 (três) horas**, a contar da convocação da Pregoeira ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. E apenas em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail institucional: licitacao@capanema.pr.gov.br ou licitacao.capanema@gmail.com, sendo os originais apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, em envelope fechado com a identificação de sua razão social e nº do Pregão Eletrônico, endereçada à Pregoeira que processou o certame, no seguinte endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Centro, Capanema – PR, Cep 85760-000

13.2.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará, **item a item**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relativos a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. Para tanto a pregoeira fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o Licitante obedecer ao prazo de 03 (três) horas, utilizando o link “ANEXAR”, disponível apenas para o Licitante convocado/vencedor.

13.2.2 Será aceito apenas 01 (UM) arquivo (COMPACTADO ex.: .zip e .pdf) com TODOS os relativos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final.

13.2.3 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

13.2.3.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

13.2.4 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

13.2.5 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira **DECLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.2.6 A documentação remetida via original deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserido no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail



000955

Município de Capanema - PR

ou fac-símile **dentro do prazo de 03 (três) horas**, para a inclusão de tal documentação, se for aceitável por parte da Pregoeira, a situação na qual será aplicada, a funcionalidade "Convocar anexo".

13.3 Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

13.4 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.4.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **substituirá apenas** os documentos indicados nos subitens 13.5.3.1; 13.5.3.2; 13.5.3.3; 13.5.3.4; 13.5.3.5; 13.5.3.6, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

13.4.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

13.4.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de **certidões de regularidade fiscal e trabalhista**, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

13.5 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

13.5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

13.5.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

13.5.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.5.1.4 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV) a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

13.5.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

13.5.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.5.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

13.5.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

13.5.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

13.5.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

13.5.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

13.5.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

13.5.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

13.5.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da



000056

Município de Capanema - PR

documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) a) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido objeto pertinente com o objeto desta licitação.

b) A empresa vencedora deverá apresentar o Registro no CREA da empresa e do profissional Técnico responsável.

b.1) O responsável técnico deverá pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

13.5.5. Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

a) Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

b) Modelo de Declaração Unificada. (ANEXO III)

c) Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP; (ANEXO IV)

13.5.6. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

13.5.7. No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.5.8. **O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.**

14. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

14.1.A documentação solicitada no item 13, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Centro, Capanema – PR, Cep 85760-000:

14.5. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Roselia Kriger Becker Pagani. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

14.6. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

14.7. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

15. DOS RECURSOS

15.5. Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.6. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

15.7. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



000057

Município de Capanema - PR

15.8. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

15.9. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo

15.10. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

15.10.5. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

15.10.6. motivadamente, reconsiderar a decisão;

15.10.7. manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

15.11. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

15.13. **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.5.5. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.6. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.6.5. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR em parcela única.

17.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes ao recebimento definitivo do objeto.

17.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos dos Servidores designados para o pagamento, para fins de liquidação de empenho.

17.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

17.5. Além dos procedimentos obrigatórios dispostos juntos ao Edital, as notas fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em nome do **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Endereço: Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro. Município: Capanema – PR, CEP: 85760 000.**

17.6. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

17.7. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

17.8. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

17.9. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

17.10. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

17.11. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) **Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.**

b) **Termo de recebimento definitivo do objeto.**



000058

Município de Capanema - PR

17.12. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

17.13. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

17.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

17.14.A. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.15. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

17.15.A. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição dos equipamentos; ou

17.15.B. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na aquisição, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

17.16. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.17. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

17.18. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

17.19. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Contrato.

18. DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.5. Não haverá reajuste de preço.

18.6. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**.

18.7. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2930	10.001.20.606.2001.2210	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2931	10.001.20.606.2001.2210	877	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores

19. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VII** deste Edital.

19.2. O Contrato Administrativo será emitido pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema e encaminhado em 2 vias via correio, registrado, a empresa interessada deverá assinar e devolver uma via para o Município de Capanema no prazo máximo de 5(cinco) dias após o recebimento, no endereço abaixo:

Prefeitura Municipal de Capanema

Setor de Licitações

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080

Capanema PR

Cep 85760-000

19.3. Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.



Município de Capanema - PR

19.4. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. A empresa vencedora deverá Iniciar o serviço em 1(um) dia após a solicitação formal.

20.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários.

20.3. Quando a entrega do serviço for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os equipamentos e veículos entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os bens recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os bens na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

20.4. Juntamente com a entrega dos bens, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

20.5. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Projeto Básico e da solicitação mencionada no item 20.1, para fins de recebimento definitivo.

20.6. Uma via da solicitação mencionada no item 20.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos equipamentos e veículos, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

20.7. A Comissão realizará inspeção minuciosa sobre o serviço executado, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e qualidade dos equipamentos e do veículo a que vier ser recusada.

20.8. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos equipamentos entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

20.9. No caso de equipamentos rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Projeto Básico e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

20.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os equipamentos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos equipamentos fornecidos, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

20.11. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

20.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

20.13. A notificação a que se refere o item 20.09 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

20.14. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;



000060

Município de Capanema - PR

- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

21.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

21.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

a) Advertência por escrito;

b) Multas:

a.1. Multa de 1% por dia de falta ou recusa na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do item vencido pela licitante, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total do item, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

a.2. Multa de 5% sobre o valor do item no caso de inexecução parcial do contrato;

a.3. Multa de 0,2% até 2% sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato ou do edital não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

a.4. Multa de 15% sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

a.5. Multa de 20% sobre o valor total do contrato, quando configurada a sua inexecução total.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

21.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

21.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.



000061

Município de Capanema - PR

21.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

21.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

21.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

22.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da entrega do objeto e do contrato.

22.3. A verificação da adequação da entrega do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico e especificações do objeto contratual.

22.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) os resultados alcançados em relação à Contratada, com a verificação dos prazos de entrega e da qualidade demandada;
- b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) a qualidade e quantidade dos recursos e equipamentos utilizados;
- d) a adequação dos equipamentos entregues à rotina de execução estabelecida;
- e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) a satisfação do público usuário.

22.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do objeto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.6. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.7. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de equipamentos inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

23.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.



000062

Município de Capanema - PR

23.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

23.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

23.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

23.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

23.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23.7. revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Capanema.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

24.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

24.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

24.4. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

24.5. A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Capanema. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

24.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

24.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 7h45min.às 11h30min.e das 13h15min.às 17h30min.

25. DO FORO

25.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Projeto Básico - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO V	Modelo de Minuta do Contrato.

Capanema, 06 de março de 2019.

.....
AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL



000063

Município de Capanema - PR**EDITAL DE PREGÃO Nº 13/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA RIO TIGRINHO/RIO LAJEADO GRANDE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 200/2018 – SEAB (SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) CÓDIGO OTTO Nº 842137441 – CONTROLE E COMBATE A EROSÃO DO SOLO AGRÍCOLA.

ANEXO – II**MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2019, conforme abaixo discriminado:

LOTE: 1 - Lote 001							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55602	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO MÍNIMO DE 20.000 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP EM BOM ESTADO DE OPERAÇÃO.		74,00	H		
2	55601	HORA MÁQUINA DE PÁ CARREGADEIRA COM PESO MÍNIMO DE 10.000 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA 1,9 M³, EM BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO.		100,00	H		
3	55603	HORA MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRA COM PESO MÍNIMO 19.000 KG, POTÊNCIA 170 HP, TRANSMISSÃO CONVERSOR DE TORQUE, EQUIPADO COM GARFO E LÂMINA, LARGURA MÍNIMA 3,25 MM, ALTURA MÍNIMA 1,10 MM.		100,00	H		
4	55600	HORA MÁQUINA DE TRATOR DE PNEU COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV PARA OPERAR COM TERRACEADOR DE 22 DISCOS CEDIDO PELO MUNICÍPIO EM FORMA DE EMPRÉSTIMO ATRAVÉS DE CONTRATO DE USO PARA EXECUTAR O SERVIÇO SOLICITADO.		120,00	H		
TOTAL							
LOTE: 2 - Lote 002							



00000

Município de Capanema - PR

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55605	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO MÍNIMO DE 20.000 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP EM BOM ESTADO DE OPERAÇÃO.		74,00	H		
2	55604	HORA MÁQUINA DE PÁ CARREGADEIRA COM PESO MÍNIMO DE 10.000 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA 1,9 M³, EM BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO.		100,00	H		
3	55606	HORA MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRA COM PESO MÍNIMO 19.000 KG, POTÊNCIA 170 HP, TRANSMISSÃO CONVERSOR DE TORQUE, EQUIPADO COM GARFO E LÂMINA, LARGURA MÍNIMA 3,25 MM, ALTURA MÍNIMA 1,10 MM		100,00	H		
TOTAL							
LOTE: 3 - Lote 003							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55607	HORA MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRA COM PESO MÍNIMO 19.000 KG, POTÊNCIA 170 HP, TRANSMISSÃO CONVERSOR DE TORQUE, EQUIPADO COM GARFO E LÂMINA, LARGURA MÍNIMA 3,25 MM, ALTURA MÍNIMA 1,10 MM		100,00	H		
TOTAL							

Informar Marca;

Informar Valor Unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Capanema, de de 2019.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



000065

Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 13/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA RIO TIGRINHO/RIO LAJEADO GRANDE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 200/2018 – SEAB (SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) CÓDIGO OTTO Nº 842137441 – CONTROLE E COMBATE A EROÇÃO DO SOLO AGRÍCOLA.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:**Telefone: ()**

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 13/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2019.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



000066

Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 13/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA RIO TIGRINHO/RIO LAJEADO GRANDE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 200/2018 – SEAB (SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) CÓDIGO OTTO Nº 842137441 – CONTROLE E COMBATE A EROSÃO DO SOLO AGRÍCOLA.

ANEXO - IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



000067

Município de Capanema - PR

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **XXXXXX**, CNPJ **XXXXX**, RU **XXXXXXXXXX** - CEP: **XXXXXXX-BAIRRO: XXXXX**, Município de **XXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo Sr(a). **XXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXX**, RG Nº **XXXXXXXXXXXX**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 13/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA RIO TIGRINHO/RIO LAJEADO GRANDE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 200/2018 – SEAB (SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) CÓDIGO OTTO Nº 842137441 – CONTROLE E COMBATE A EROSÃO DO SOLO AGRÍCOLA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá executar o serviço em 1(um) dia após a solicitação forma da secretaria;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

tem	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

Valor Total : RS xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.2. O fornecedor obriga-se a:

4.2.1. Efetuar a entrega dos equipamentos e do veículo em perfeitas condições, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.2.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;



000068

Município de Capanema - PR

4.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 5.2.1. Receber provisoriamente os equipamentos, disponibilizando local, data e horário;
- 5.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;
- 5.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.2. O valor do contrato é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)**

6.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.3. Os preços são fixos e irredutíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de xx/XX/2018 e encerramento em xx/XX/2018.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos equipamentos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

a) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema-PR- CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080 - Capanema-PR - Cep 85760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data



000069

Município de Capanema - PR

limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times$$

VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

	(6
I	/ 100)
=	36
	5

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A empresa vencedora deverá Iniciar o serviço em 1(um) dia após a solicitação formal.

9.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários.

9.3. Quando a entrega do serviço for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os equipamentos e veículos entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os bens recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os bens na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

9.4. Juntamente com a entrega dos bens, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

9.5. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Projeto Básico e da solicitação mencionada no item 20.1, para fins de recebimento definitivo.

9.6. Uma via da solicitação mencionada no item 20.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos equipamentos e veículos, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

9.7. A Comissão realizará inspeção minuciosa sobre o serviço executado, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e qualidade dos equipamentos e do veículo a que vier ser recusada.

9.8. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos equipamentos entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.9. No caso de equipamentos rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Projeto Básico e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os equipamentos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos equipamentos fornecidos, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

9.11. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

9.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000070

Município de Capanema - PR

9.13. A notificação a que se refere o item 20.09 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.14. **A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2930	10.001.20.606.2001.2210	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2931	10.001.20.606.2001.2210	877	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. **Lucir Rupulo**, funcionária da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de equipamentos inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;



000071

Município de Capanema - PR

- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I-Advertência por escrito;

II- Multas:

- a.1. a Multa de 1% por dia de falta ou recusa na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do item vencido pela licitante, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total do item, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;
- a.2. Multa de 5% sobre o valor do item no caso de inexecução parcial do contrato;
- a.3. Multa de 0,2% até 2% sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato ou do edital, aplicada em dobro na reincidência;
- a.4. Multa de 15% sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- a.5. Multa de 20% sobre o valor total do contrato, quando configurada a sua inexecução total.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



000072

Município de Capanema - PR

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos equipamentos, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos equipamentos;
- e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

15.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

15.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos equipamentos, nos prazos contratuais;

i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;



000073

Município de Capanema - PR

j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema-PR, xx/13/2019

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



Tramitação do Processo

000074

Página 1 de 1

Processo: 350/2019

Data: 25/02/2019 08:20

Situação: Encaminhado

Requerente: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Documento: 632.258.249-68

Contato: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI - Tel: (46) 3552 - 1136 - Cel: (46) 99975 - 3198

Assunto: SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 3

Descrição: PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES NO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA RIO TIGRINHO/RIO LAJEADO GRANDE LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 200/2018 - SEAB (SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) CÓDIGO OTTO Nº 842137441 - CONTROLE E COMBATE A EROSÃO DO SOLO AGRÍCOLA.

Ocorrência: 5

Data: 11/03/2019 16:25:00

Previsão: 01/04/2019

De: ROMANTI EZER BARBOSA

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapas: LICITAÇÃO

Confirmação: não

Descrição:



Senhora Pregoeira,

Preliminarmente, solicito seja prestada formalmente esclarecimentos pela Secretaria Solicitante da Licitação com relação a informação de "irregularidade" do Convenio 200/2018 (fl. 29).

Com os esclarecimentos, retorne imediatamente o PA a PGM.

Capanema, 11 de março de 2019.

Romanti Barbosa
Procurador Municipal

Ocorrência: 4

Data: 01/03/2019 15:02:00

Previsão: 22/03/2019

De: ROMANTI EZER BARBOSA

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapas: LICITAÇÃO

Confirmação: não

Descrição: Procedi as correções no arquivo, que seguem destacadas em vermelho. Solicito a completa montagem do PA, assinado, numerado e rubricado. Após, retorne para emissão de Parecer Jurídico previo a publicação. Att. Romanti Barbosa Procurador Municipal

Ocorrência: 3

Data: 25/02/2019 10:21:00

Previsão: 08/03/2019

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Para: ROMANTI EZER BARBOSA

Etapas: PROCURADORIA

Confirmação: não

Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DO EDITAL

Ocorrência: 2

Data: 25/02/2019 08:20:00

Previsão: 18/03/2019

De: ADAO FELICIO PONCIO

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapas: LICITAÇÃO

Confirmação: não

Descrição: PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES NO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA RIO TIGRINHO/RIO LAJEADO GRANDE LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 200/2018 - SEAB (SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) CÓDIGO OTTO Nº 842137441 - CONTROLE E COMBATE A EROSÃO DO SOLO AGRÍCOLA.

Ocorrência: 1

Data: 25/02/2019 08:20:51

Previsão: 18/03/2019

De: ADAO FELICIO PONCIO

Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT

Etapas: ETAPA INICIAL

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.

DECLARAÇÃO

EM RESPOSTA AO PROTOCOLO 350/2019 COMO ESCLARECIMENTO AO TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE PÁGINAS 29, REFERENTE AO TERMO DE CONVENIO 200/2018, INFORMO QUE TAL NOTIFICAÇÃO FOI RECEBIDA DEVIDO AO PROCESSO NÃO ESTAR CONCLUÍDO ATÉ A DATA DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019, POIS O RECURSO CHEGOU NO FINAL DO ANO E NÃO HAVENDO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, OUVI NECESSIDADE DE AGUARDAR A DOTAÇÃO DO PROXIMO ANO.

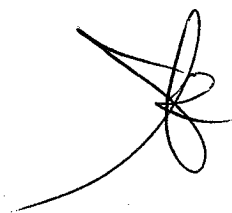
ASSIM QUE O EDITAL DE LICITAÇÃO FOR PUBLICADO, UM FUNCIONÁRIO IRÁ LANÇAR NO SIT Nº 39540, CONFORME LEGISLAÇÃO DO TCE/PR, ARTIGO 16 DA RESOLUÇÃO Nº 28/2011.

CAPANEMA-PR 12 DE MARÇO DE 2019

PAULO FERNANDO LAZZARETTI ORSO

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Paulo Fernando Lazzaretti Orso
Engº Agrônomo - CREA-SC 39552/D
Dec. 6286/2017
Sec. Mun. Planejamento e Projetos





000076

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO N° 68/2019

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Eletrônico n° 13/2019

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MÁQUINA PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA RIO TIGRINHO/RIO LAGEADO GRANDE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO 200/2018-SEAB. DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTOS ADEQUADOS. POSSIBILIDADE DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria n°. 6.906/2017, 7.194/2018 e 7.280/2018, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão eletrônico, tipo menor preço, por lote, para contratação de empresa especializada em prestação de SERVIÇO DE HORAS MÁQUINA PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA RIO TIGRINHO/RIO LAGEADO GRANDE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO 200/2018-SEAB, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria n° 7.280/2018 – fl. 01;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02;
- III) Termo de Convênio 200/2018 SEAB e Anexos – fls. 03/16 e 17/28;
- IV) Termo de Notificação da SEAB – fl. 29;
- V) Projeto Básico – fls. 30/33;
- VI) Termo de Referência – fls. 34/37;
- VII) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 38/45;
- VIII) Despacho de encaminhamento da Prefeita Municipal – fl. 46;
- IX) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 47;
- X) Relatório do Sistema de Protocolo – fl. 48;



000077

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

XI) Minuta do edital – fls. 49/62;

XII) Anexos 02 a 04 – fls. 63/66; Anexo 05 (minuta contratual) – fls. 67/73;

XIII) Relatório do Sistema de Protocolo – fl. 74; e,

XV) Declaração Prestada pela Secretaria Solicitante – fl. 75.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.



000078

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Eletrônico

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

000079

diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

"11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...)"

(Acórdão nº 313/2004 - Plenário)

"19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão".

(Acórdão nº 2.471/2008 - Plenário)

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Projeto Básico), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bem comum.

2.2. Do Projeto Básico

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Projeto Básico atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar no que tange às condições de recebimento do objeto e as disposições editalícias concernentes ao pagamento.



000080

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

Aliás, quanto ao recebimento do objeto, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

2.3. Da minuta do edital e do contrato

No tocante à minuta do edital, verifica-se que há a previsão das condições essenciais de procedibilidade, conforme o art. 40, da Lei 8.666/93, atendendo de forma satisfatória os requisitos da Lei 10.520/2002, bem como as disposições dos Decretos Federais nº. 3.555/2000 e 5.450/2005.

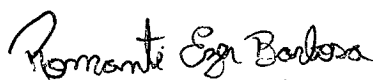
A minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55, da Lei 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 14 de março de 2019.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000081

Município de Capanema - PR

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 15 de março de 2019

Assunto: Pregão Eletrônico nº 13/2019

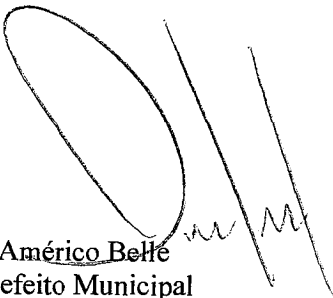
DE: Prefeito Municipal

PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA RIO TIGRINHO/RIO LAJEADO GRANDE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 200/2018 – SEAB (SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) CÓDIGO OTTO Nº 842137441 – CONTROLE E COMBATE A EROSÃO DO SOLO AGRÍCOLA., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 7.280 de 07 de dezembro de 2018.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.



Américo Belle
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão ELETRÔNICO nº13/2019
Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA USO NA
IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE GESTÃO DE
SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA RIO TIGRINHO/RIO
LAJEADO GRANDE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE
CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº
200/2018 – SEAB (SECRETARIA DO ESTADO DA
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) CÓDIGO OTTO Nº
842137441 – CONTROLE E COMBATE A EROSÃO DO SOLO
AGRÍCOLA.
Valor: R\$200.000,00 (Duzentos Mil Reais)
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 29/03/2019
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná –
Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em
horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 15 de março de 2019
Américo Bellé- Prefeito Municipal

090082



000083

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão ELETRÔNICO nº13/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA RIO TIGRINHO/RIO LAJEADO GRANDE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 200/2018 – SEAB (SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) CÓDIGO OTTO Nº 842137441 – CONTROLE E COMBATE A EROSÃO DO SOLO

AGRÍCOLA..

Valor: R\$200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 29/03/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 15 de março de 2019

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão ELETRÔNICO nº19/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E TERRACEADOR DE ARRASTO PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA RIO TIGRINHO/RIO LAJEADO GRANDE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 200/2018 – SEAB (SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) CÓDIGO OTTO Nº 842137441 – CONTROLE E COMBATE A EROSÃO DO SOLO AGRÍCOLA..

Valor: R\$45.140,00 (Quarenta e Cinco Mil, Cento e Quarenta Reais)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 04/04/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 15 de março de 2019

Américo Bellé- Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 6.625, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia o Senhor Marcos Seibert Zuge para o cargo de Diretor do Departamento de Projetos.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º, II, da Lei Municipal nº 877/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor Marcos Seibert Zuge para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Projetos, nível C2, do Grupo Ocupacional 01 – Supervisão e Administração Superior, previsto no art. 29, I, da Lei Municipal nº 1.438/2013, com remuneração prevista no Anexo II, da Lei 1.280/2010, atualizada pela Lei nº 1.584/2016.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de março de 2019.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES



000084

Município de Capanema - PR

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2019 AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Eletrônico 13/2019, com a alteração alterações descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA RIO TIGRINHO/RIO LAJEADO GRANDE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 200/2018 – SEAB (SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) CÓDIGO OTTO Nº 842137441 – CONTROLE E COMBATE A EROSÃO DO SOLO AGRÍCOLA.

NO ITEM 1.2. DO EDITAL

ONDE LIA-SE:

1.2.A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá XXXXXX, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

LEIA-SE:

1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 29/03/2019, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

Os demais itens permanecem inalterados.

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Capanema, 18 de março de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2019

A Prefeitura municipal de Vieirópolis torna público a quem interessar a abertura de licitação, na modalidade Concorrência Pública. Tipo menor preço global, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, com valor estimado em R\$ 3.657.906,10 (três milhões seiscentos e cinquenta e sete mil novecentos e seis reais e dez centavos). A DATA DE SESSÃO: Dia 16 de abril de 2019, às 08:30 horas, na sala da CPL, no prédio da sede do município. INFORMAÇÕES: Endereço: Rua Central, SN - Centro - CEP: 58822-000 | Telefone: (83) 3547-1000, no prédio da Prefeitura, em todos os dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

Vieirópolis-PB, 13 de março de 2019
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 13/2019. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Lote. Objeto: para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA RIO TIGRINHO/RIO LAJEADO GRANDE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 200/2018 - SEAB (SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) CÓDIGO OTTO Nº 842137441 - CONTROLE E COMBATE A EROSIÃO DO SOLO AGRÍCOLA. Valor: R\$200.000,00 (Duzentos Mil, Setecentos e Cinquenta Reais). Início de recebimento de Proposta: 18/03/2019-8Horas. Final de recebimento de Proposta: 29/03/2019 -9Horas. Abertura das propostas: 9 horas do dia 29/03/2019. Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro. Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 15 de março de 2019.
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 19/2019. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Objeto: AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E TERRACEADOR DE ARRASTO PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA RIO TIGRINHO/RIO LAJEADO GRANDE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 200/2018 - SEAB (SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) CÓDIGO OTTO Nº 842137441 - CONTROLE E COMBATE A EROSIÃO DO SOLO AGRÍCOLA. Valor: R\$45.140,00 (Quarenta e cinco mil, cento e quarenta reais). Início de recebimento de Proposta: 19/03/2019-8H. Final de recebimento de Proposta: 04/04/2019 -9Horas. Abertura das propostas: 9 Horas do dia 04/04/2019. Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro. Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 15 de março de 2019.
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, através de sua Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, procede a RETIFICAÇÃO do edital do Pregão Eletrônico 14/2019, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO PAVÃOZINHO E PARA O NÚCLEO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA RUI BARBOSA, CONFORME PROPOSTA Nº 09550.455000/1180-03 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Em razão da retificação do edital, fica reaberto o prazo da licitação supracitada nos seguintes termos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 22/02/2019 até às 08h30min do dia 01/04/2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 01/04/2019.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 10h15min do dia 01/04/2019.

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 9:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 277, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no site www.licitacoes-e.com.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

Agudos do Sul, PR, 13 de março de 2019
LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 35/2019

Objeto: Aquisição de mobiliários e equipamentos conforme termo de compromisso 20161358 do PAR/FNDE/MEC, para estrutura do novo centro de educação infantil San Raphael, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e anexos constantes no respectivo Edital. Encerramento do recebimento dos envelopes até 13h15min do dia 01 de Abril de 2019 e abertura a partir das 13h30min, do mesmo dia, no mesmo local. O edital completo poderá ser obtido em sua íntegra no site: <http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao>.

Arapongas-PR, 18 de Março de 2019.
VALDINEI JULIANO PEREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 - PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, nº 3.784/2000 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 09h00min do dia 04 de abril de 2019 na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Cindelela, 379, fone (42) 3636-1185, a licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MOBILIÁRIOS, VISANDO O ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, MEDIANTE RECURSOS JUNTO AO SIMEC - SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo@hotmail.com

Cantagalo-PR, 18 de março de 2019.
ELIANA REOLON BRANDELEIRO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Secretaria municipal de Educação e da Comissão de Pregão conforme portaria 07/2017, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93, 8.883/94, 10.520/2002 e 147/2014; Decretos Municipais 05/2006 e 046/2015 e alterações posteriores, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h30min do dia 28/03/2019, a abertura do Edital de Pregão Presencial o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos, a abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 29/03/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva. O Edital completo se encontra à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Curiúva à Av. Antônio Cunha, 81, no horário de expediente e no site www.curiuva.pr.gov.br

Curiúva-PR, 18 de março de 2019.
NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 4/2019

A Prefeitura do Município de Esperança Nova, através de sua Pregoeira, torna público que encontra-se aberta a seguinte licitação: Processo Nº. 07/2019/PREGÃO Nº 04/2019. OBJETO: Aquisição de micro-ônibus, fabricação nacional, com no mínimo 14 passageiros e plataforma urbana elevatória para pessoas com deficiência, conforme Termo de Adesão ao "Incentivo à Pessoa com Deficiência - PcO III" do FEAS/CEAS/SEDS. Demais especificações no Anexo I do edital. Entrega dos envelopes: HABILITAÇÃO E PROPOSTA, até às 14:00 horas do dia 04/04/2019 na Divisão de Licitações/Paço Municipal, situado na Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, Esperança Nova - PR. AQUISIÇÃO DO EDITAL: NO PORTAL TRANSPARÊNCIA (www.esperancanova.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, no endereço citado acima. INFORMAÇÕES: Divisão de Licitações - fone (44) 3640 - 8000 - RAMAL 251 ou 258

Esperança Nova-PR, 18 de março de 2019.
VANESSA GARCIA OLIANI BRAGA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGLIO ALTO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019

Exclusivo para ME/EPP/MEI. OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares de uso único para uso e distribuição no Centro Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme constante do anexo I do presente edital. As propostas serão recebidas até às 09:00 horas do dia 01/04/2019. AUTORIZAÇÃO: Hilário Czechowski - Prefeito Municipal. INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu-PR, 18 de março de 2019.
JOSÉ CARLOS ANDREIV
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE situado Av. Severiano B. dos Santos - nº 111, Estado do Paraná. TORNA PÚBLICO. Para conhecimento dos interessados em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que no dia 03/abril/2019 as 09:00 horas, fará realizar Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº 3/2019 que tem por objeto Revitalização do canteiro central da Avenida Paraná onde se localiza a Academia da Saúde, valor total da obra é de R\$ 172.716,80. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 18 de março de 2019, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado, demais informações necessárias através do telefone nº (044) 3526-1122, e-mail compras@formosadoeste.pr.gov.br ou diretamente nesta Prefeitura Municipal, no horário de expediente.

Formosa do Oeste-PR, 13 de março de 2019.
LUIZ ANTONIO DINGOS DE AGUIAR
Prefeito





EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL 11/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 11/2019, com a alteração descritas a seguir.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA NOVA EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 870966/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA.

000086

NO ITEM 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA
ONDE LIA-SE:

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55599	PÁ CARREGADEIRA NOVA, SOBRE RODAS COM PNEUS NO MÍNIMO DE 17,5X25 L2, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MÍNIMO 16 LONAS; ACIONAMENTO POR MOTOR DIESEL, COM 2 BATERIAS DE 12V; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130HP; TURBO-ALIMENTADA; PESO MÍNIMO DE 11.000KG; DIREÇÃO HIDRÁULICA, SENSÍVEL A CARGA; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO; SISTEMA DE CONTROLE DE TRACÇÃO; CAÇAMBA COM DENTES, COM TAMANHO MÍNIMO DE 1,8M³; COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VELOCIDADE COM 04 VELOCIDADE À FRENTE E PELO MENOS 3 À RÉ; CHASSI ARTICULADO; PAINEL DE INSTRUMENTOS; ALAVANCAS DE COMANDO JOYSTICK; FREIOS EMBUTIDOS A DISCO TOTALMENTE HIDRÁULICO; DIFERENCIAL DE TORQUE PROPORCIONAL INSTALADO NOS DOIS EIXOS; CICLO TOTAL DE OPERAÇÃO MÍNIMO DE 11 SEGUNDOS.	1,00	UN	325.000,00	325.000,00

LEIA-SE:

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55599	PÁ CARREGADEIRA NOVA, SOBRE RODAS COM PNEUS NO MÍNIMO DE 17,5X25 L2, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MÍNIMO 16 LONAS; ACIONAMENTO POR MOTOR DIESEL, COM 2 BATERIAS DE 12V; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130HP; TURBO-ALIMENTADA; PESO MÍNIMO DE 11.000KG; DIREÇÃO HIDRÁULICA, SENSÍVEL A CARGA; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO; SISTEMA DE CONTROLE DE TRACÇÃO; CAÇAMBA COM DENTES, COM TAMANHO MÍNIMO DE 1,8M³; COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VELOCIDADE COM 04 VELOCIDADE À FRENTE E PELO MENOS 3 À RÉ; CHASSI ARTICULADO; PAINEL DE INSTRUMENTOS; ALAVANCAS DE COMANDO JOYSTICK; FREIOS EMBUTIDOS A DISCO TOTALMENTE HIDRÁULICO; DIFERENCIAL DE TORQUE PROPORCIONAL INSTALADO NOS DOIS EIXOS; CICLO TOTAL DE OPERAÇÃO MÁXIMA DE 11 SEGUNDOS.	1,00	UN	325.000,00	325.000,00

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 18 de março de 2019

Américo Bellé- Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Eletrônico 13/2019, com a alteração alterações descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA RIO TIGRINHO/ RIO LAJEADO GRANDE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 200/2018 – SEAB (SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) CÓDIGO OTTO Nº 842137441 – CONTROLE E COMBATE A EROSIÃO DO SOLO AGRÍCOLA.

NO ITEM 1.2. DO EDITAL

ONDE LIA-SE:



000087

1.2.A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá XXXXXX, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

LEIA-SE:

1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 29/03/2019, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 18 de março de 2019

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº15/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA MINI ESCAVADEIRA EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 092/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A SEAB – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO..

Valor: R\$185.000,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Reais)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 03/04/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 18 de março de 2019

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão ELETRÔNICO nº16/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) AUTOMÓVEL TIPO HATCH, PARA USO DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA AEPETI, CONFORME PORTARIA Nº 2601, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

Valor: R\$44.921,42 (Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 04/04/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 18 de março de 2019

Américo Bellé- Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 6.626 DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Concede Revisão nos subsídios do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito, conforme Lei Municipal nº 1.600, de 01 de setembro de 2016.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.600/2016 de 1º de setembro de 2016, fica fixado em 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento) o percentual de revisão dos Subsídios do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito, retroativos a janeiro de 2019, com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado de janeiro a dezembro de 2018.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês março de 2019.

Américo Bellé

Prefeito do Município

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 10 DE 18 DE MARÇO DE 2019

Atualiza os valores das diárias da Câmara Municipal de Capanema.

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 02/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar as tabelas constantes na Resolução nº 02/2014, que dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal, conforme Anexo I.

Art. 2º O percentual aplicado para atualização foi de 3,94%, que corresponde ao índice acumulado de inflação nos últimos doze meses (entre março de 2018 e fevereiro de 2019), registrado pelo INPC/IBGE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capanema/PR, 18 de março de 2019.

VALDOMIRO BRIZOLA

Presidente

Registre-se. Publique-se.

ANEXO I

TABELA I

VALORES DE DIÁRIAS DEVIDAS A VEREADORES

DESTINO VALOR

Brasília – DF R\$ 660,26

Curitiba – PR R\$ 528,22

Demais Municípios R\$ 435,78

TABELA II

VALORES DE DIÁRIAS DEVIDAS A SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIÃO

DESTINO VALOR

Brasília – DF R\$ 660,26

Curitiba – PR R\$ 488,58

Demais Municípios R\$ 396,16



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2019
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	13
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? ☐	
Número edital/processo*	13
Descrição do Objeto*	LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 200/2018 – SEAB (SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) CÓDIGO OTTO Nº 842137441 – CONTROLE E COMBATE A EROSIÃO DO SOLO AGRÍCOLA.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	1000120606200122102930339039
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	200.000,00
Data de Lançamento do Edital	19/03/2019
Data da Abertura das Propostas	29/03/2019
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não

Confirmar

CPF: 63225824968 (Logout)



000039

Município de Capanema - PR**PREGÃO ELETRÔNICO 13/2019
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Eletrônico 13/2019, com a alteração descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA RIO TIGRINHO/RIO LAJEADO GRANDE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 200/2018 – SEAB (SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) CÓDIGO OTTO Nº 842137441 – CONTROLE E COMBATE A EROÇÃO DO SOLO AGRÍCOLA.

NO TERMO DE REFERÊNCIA ITEM 5

NA SOMA TOTAL DO LOTE 01

ONDE LIA-SE

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55602	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO MÍNIMO DE 20.000 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP EM BOM ESTADO DE OPERAÇÃO.	74,00	H	300,00	22.200,00
2	55601	HORA MÁQUINA DE PÁ CARREGADEIRA COM PESO MÍNIMO DE 10.000 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA 1,9 M³, EM BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO.	100,00	H	220,00	22.000,00
3	55603	HORA MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRA COM PESO MÍNIMO 19.000 KG, POTÊNCIA 170 HP, TRANSMISSÃO CONVERSOR DE TORQUE, EQUIPADO COM GARFO E LÂMINA, LARGURA MÍNIMA 3,25 MM, ALTURA MÍNIMA 1,10 MM.	100,00	H	300,00	30.000,00
4	55600	HORA MÁQUINA DE TRATOR DE PNEU COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV PARA OPERAR COM TERRACEADOR DE 22 DISCOS CEDIDO PELO MUNICÍPIO EM FORMA DE EMPRÉSTIMO ATRAVÉS DE CONTRATO DE USO PARA EXECUTAR O SERVIÇO SOLICITADO.	120,00	H	180,00	21.600,00
TOTAL						96.800,00

LEIA-SE:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55602	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO MÍNIMO DE 20.000 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP EM BOM ESTADO DE OPERAÇÃO.	74,00	H	300,00	22.200,00



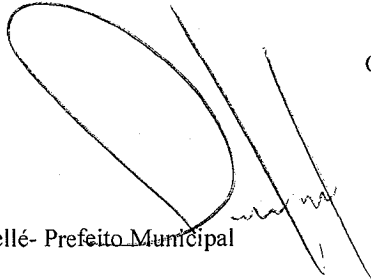
000090

Município de Capanema - PR

2	55601	HORA MÁQUINA DE PÁ CARREGADEIRA COM PESO MÍNIMO DE 10.000 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA 1,9 M³, EM BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO.	100,00	H	220,00	22.000,00
3	55603	HORA MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRA COM PESO MÍNIMO 19.000 KG, POTÊNCIA 170 HP, TRANSMISSÃO CONVERSOR DE TORQUE, EQUIPADO COM GARFO E LÂMINA, LARGURA MÍNIMA 3,25 MM, ALTURA MÍNIMA 1,10 MM.	100,00	H	300,00	30.000,00
4	55600	HORA MÁQUINA DE TRATOR DE PNEU COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV PARA OPERAR COM TERRACEADOR DE 22 DISCOS CEDIDO PELO MUNICÍPIO EM FORMA DE EMPRÉSTIMO ATRAVÉS DE CONTRATO DE USO PARA EXECUTAR O SERVIÇO SOLICITADO.	120,00	H	180,00	21.600,00
TOTAL						95.800,00

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 26 de março de 2019


Américo Bellé- Prefeito Municipal



000091

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szymanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº21/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL DE RESGATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$425.001,30 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil e Um Reais e Trinta Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 10/04/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 26 de março de 2019

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº22/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 11/04/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 26 de março de 2019

Américo Bellé- Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Eletrônico 13/2019, com a alteração descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA RIO TIGRINHO/ RIO LAJEADO GRANDE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 200/2018 – SEAB (SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) CÓDIGO OTTO Nº 842137441 – CONTROLE E COMBATE A EROSIÃO DO SOLO AGRÍCOLA.

NO TERMO DE REFERÊNCIA ITEM 5

NA SOMA TOTAL DO LOTE 01

ONDE LIA-SE

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55602	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO MÍNIMO DE 20.000 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP EM BOM ESTADO DE OPERAÇÃO.	74,00	H	300,00	22.200,00
2	55601	HORA MÁQUINA DE PA CARREGADEIRA COM PESO MÍNIMO DE 10.000 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA 1,9 M³, EM BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO.	100,00	H	220,00	22.000,00
3	55603	HORA MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRA COM PESO MÍNIMO 19.000 KG, POTÊNCIA 170 HP, TRANSMISSÃO CONVERSOR DE TORQUE, EQUIPADO COM GARFO E LÂMINA, LARGURA MÍNIMA 3,25 MM, ALTURA MÍNIMA 1,10 MM.	100,00	H	300,00	30.000,00
4	55600	HORA MÁQUINA DE TRATOR DE PNEU COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV PARA OPERAR COM TERRACEADOR DE 22 DISCOS CEDIDO PELO MUNICÍPIO EM FORMA DE EMPRÉSTIMO ATRAVÉS DE CONTRATO DE USO PARA EXECUTAR O SERVIÇO SOLICITADO.	120,00	H	180,00	21.600,00
TOTAL						96.800,00



000092

LEIA-SE:

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55602	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO MÍNIMO DE 20.000 KG. COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP EM BOM ESTADO DE OPERAÇÃO.	74,00	H	300,00	22.200,00
2	55601	HORA MÁQUINA DE PA CARREGADEIRA COM PESO MÍNIMO DE 10.000 KG. COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP. CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA 1,9 M³, EM BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO.	100,00	H	220,00	22.000,00
3	55603	HORA MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRA COM PESO MÍNIMO 19.000 KG. POTÊNCIA 170 HP, TRANSMISSÃO CONVERSOR DE TORQUE. EQUIPADO COM CARPO E LÂMINA, LARGURA MÍNIMA 3,25 MM. ALTURA MÍNIMA 1,10 MM.	100,00	H	300,00	30.000,00
4	55600	HORA MÁQUINA DE TRATOR DE PNEU COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV PARA OPERAR COM TERRACEADOR DE 22 DISCOS CEDIDO PELO MUNICÍPIO EM FORMA DE EMPRÉSTIMO ATRAVÉS DE CONTRATO DE USO PARA EXECUTAR O SERVIÇO SOLICITADO.	120,00	H	180,00	21.600,00
TOTAL						95.800,00

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 26 de março de 2019

Américo Bellé- Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.360, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 143/2018.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 143/2018, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA MOLDAGEM, CONFECÇÃO, CONCERTO E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA À PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
LABPROT PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA - ME	1	SERVIÇO DE CONCERTO, INSTALAÇÃO E AJUSTE DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADEA SUPERIOR E INFERIOR E/OU PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPORTADA, REALIZADO COM ACRÍLICO TERMOPO-LIMERIZÁVEL, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE). EXCLUSIVO ME/EPP	LABPROT PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA ME	50,00	97,00
LABPROT PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA - ME	2	SERVIÇO DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO LABORATORIAL, INSTALAÇÃO E AJUSTES DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPORTADA, COM ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE).	LABPROT PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA ME	113,00	795,00
LABPROT PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA - ME	3	SERVIÇO DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO LABORATORIAL, INSTALAÇÃO E AJUSTES DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPORTADA, COM ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE). EXCLUSIVO ME/EPP	LABPROT PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA ME	37,00	795,00

LABPROT PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA - ME	4	SERVIÇO DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO LABORATORIAL, INSTALAÇÃO E AJUSTES DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADEA SUPERIOR E INFERIOR EM ACRÍLICO TERMOPO-LIMERIZÁVEL, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE).	LABPROT PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA ME	113,00	547,00
LABPROT PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA - ME	5	SERVIÇO DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO LABORATORIAL, INSTALAÇÃO E AJUSTES DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADEA SUPERIOR E INFERIOR EM ACRÍLICO TERMOPO-LIMERIZÁVEL, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE). EXCLUSIVO ME/EPP	LABPROT PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA ME	37,00	547,00
LABPROT PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA - ME	6	SERVIÇO DE REEMBASAMENTO, INSTALAÇÃO E AJUSTE DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADEA SUPERIOR E INFERIOR E/OU PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPORTADA, REALIZADO COM ACRÍLICO TERMOPO-LIMERIZÁVEL, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE). EXCLUSIVO ME/EPP	LABPROT PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA ME	50,00	137,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 143/2018, é de R\$ 213.000,00 (Duzentos e Treze Mil Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e seis dias de março de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº75/2019

Pregão Presencial nº 143/2018

Data da Assinatura: 26/03/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: LABPROT PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA - ME
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA MOLDAGEM, CONFECÇÃO, CONCERTO E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA À PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO..

Valor total: R\$ 213.000,00 (Duzentos e Treze Mil Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.356, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 10/2019.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 10/2019, objeto AQUISIÇÃO DE REAGENTES, DEMAIS PRODUTOS E MATERIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por lote;



000093

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.517.372/0001-39

Razão Social: M. BIGATON & CIA LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

Data de Vencimento do Cadastro: 21/03/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta

Impedimento de Licitar: Nada Consta

Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta

Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 24/06/2019

FGTS Validade: 16/04/2019

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 20/09/2019

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 20/07/2019

Receita Municipal Validade: 21/05/2019

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2020

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Rua Aimorés, nº 1887, Centro, Capanema – PR

Fone: (46) 3552-1428

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

000094

EDITAL DE PREGÃO Nº 13/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA RIO TIGRINHO/RIO LAJEADO GRANDE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 200/2018 – SEAB (SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) CÓDIGO OTTO Nº 842137441 – CONTROLE E COMBATE A EROSÃO DO SOLO AGRÍCOLA.

ANEXO – II**MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa M. Bigaton & Cia LTDA - ME, estabelecida na Rua Aimorés, nº 1887, Centro, Capanema, Estado do Paraná, telefone (46) 3552-1428, E-mail: superbigaton@gmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 07.517.372/0001-39, neste ato representada por Marcos Cesar Bigaton, Sócio Administrador, RG 0.077.215-9, CPF 027.409.389-85, Av. Pedro viriato parigot de Souza, nº 860, Centro, Capanema, Estado do Paraná, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2019, conforme abaixo discriminado:

LOTE: 1 - Lote 001							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55602	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO MÍNIMO DE 20.000 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP EM BOM ESTADO DE OPERAÇÃO.					
2	55601	HORA MÁQUINA DE PÁ CARREGADEIRA COM PESO MÍNIMO DE 10.000 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA 1,9 M³, EM BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO.					
3	55603	HORA MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRA COM PESO MÍNIMO 19.000 KG, POTÊNCIA 170 HP, TRANSMISSÃO CONVERSOR DE TORQUE, EQUIPADO COM GARFO E LÂMINA, LARGURA MÍNIMA 3,25 MM, ALTURA MÍNIMA 1,10 MM.					
4	55600	HORA MÁQUINA DE TRATOR DE PNEU COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV PARA OPERAR COM TERRACEADOR DE 22 DISCOS CEDIDO PELO MUNICÍPIO EM FORMA DE EMPRÉSTIMO ATRAVÉS DE CONTRATO DE USO PARA EXECUTAR O SERVIÇO SOLICITADO.					
TOTAL							

R

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Rua Aimorés, nº 1887, Centro, Capanema – PR

Fone: (46) 3552-1428

000095CNPJ nº **07.517.372/0001-39**

LOTE: 2 - Lote 002							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55605	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO MÍNIMO DE 20.000 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP EM BOM ESTADO DE OPERAÇÃO.					
2	55604	HORA MÁQUINA DE PÁ CARREGADEIRA COM PESO MÍNIMO DE 10.000 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA 1,9 M³, EM BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO.					
3	55606	HORA MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRA COM PESO MÍNIMO 19.000 KG, POTÊNCIA 170 HP, TRANSMISSÃO CONVERSOR DE TORQUE, EQUIPADO COM GARFO E LÂMINA, LARGURA MÍNIMA 3,25 MM, ALTURA MÍNIMA 1,10 MM					
TOTAL							
LOTE: 3 - Lote 003							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55607	HORA MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRA COM PESO MÍNIMO 19.000 KG, POTÊNCIA 170 HP, TRANSMISSÃO CONVERSOR DE TORQUE, EQUIPADO COM GARFO E LÂMINA, LARGURA MÍNIMA 3,25 MM, ALTURA MÍNIMA 1,10 MM	BIGATON	100,00	H	300,00	26.440,00
TOTAL							26.440,00

Informar Marca;

Informar Valor Unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

12

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Rua Aimorés, nº 1887, Centro, Capanema – PR

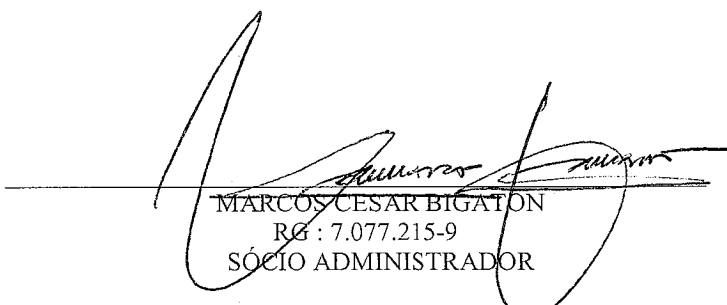
Fone: (46) 3552-1428

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

000096

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Capanema, 29 de Março de 2019.



MARCOS CESAR BIGATON
RG : 7.077.215-9
SÓCIO ADMINISTRADOR

2

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

1. MAURY BIGATON, brasileiro, casado, pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 368.902.789-68, portador do Documento de Identidade RG nº 1.496.984 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, CEP 85760-000;

2. MARCOS CESAR BIGATON, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro, nascido em 09/08/1978, empresário, inscrito no CPF nº 027.409.389-85, portador do Documento de Identidade RG nº 7.077.215-9 - SSP/PR, residente e domiciliado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de M. BIGATON & CIA LTDA - ME, com sede na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205523467 em 25/07/2005 e posterior alteração sob nº 20100090460 em 14/01/2010, resolvem alterar o contrato social e posterior alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Clausula Primeira da Segunda Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava: A sociedade gira sob o nome empresarial de M. BIGATON & CIA LTDA - ME e tem sede e domicílio na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85.760-000, passando a ser: A sociedade gira sob o nome empresarial de M. BIGATON & CIA LTDA - ME e tem sede e domicílio na Rua Aimores, nº 1887, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda da Segunda Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava o valor e a distribuição do Capital: O valor do Capital que era R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) já integralizados é elevado para R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo o aumento é integralizado, neste ato, com utilização de Reserva de Lucros contabilizados na empresa, ficando assim,



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB Nº 20180052055.
PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800357391. NIRE: 41205523467.
M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 02

distribuído entre os sócios da seguinte forma: R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais) ao Sócio MAURY BIGATON e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao Sócio MARCOS CESAR BIGATON.

CLAUSULA TERCEIRA: O sócio MAURY BIGATON, que possui na sociedade 396.000 (trezentos e noventa e seis mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalizando R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), vende e transfere neste ato em moeda corrente do país a quantia de 96.000 (noventa e seis mil) quotas já integralizadas, de R\$ 1,00 (um) real, cada uma totalizando R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) ao sócio MARCOS CESAR BIGATON, que já integra a sociedade, dando plena, geral e rasa quitação da venda de quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, ficando assim, distribuído entre os sócios da seguinte forma: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ao Sócio MAURY BIGATON e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ao Sócio MARCOS CESAR BIGATON.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Segunda da Segunda Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de Capital Social passa a ter a seguinte redação: O capital será de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas na empresa, pelos sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
MAURY BIGATON	75%	300.000	300.000,00
MARCOS CESAR BIGATON	25%	100.000	100.000,00
TOTAL	100%	400.000	400.000,00

CLAUSULA QUARTA: Fica alterada a Clausula Terceira da Segunda alteração do Contrato Social Consolidado onde mencionava: O objeto social é CNAE (43.13/4-00) Terraplenagem, CNAE (42.13/8-00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares e Pavimentação, passando a ser: CNAE (43.13/4-00) Obras de Terraplenagem, CNAE (42.13/8-00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares e Pavimentação, CNAE (49.30/2-02) Transporte Maquinas Via Rodovias e CNAE (77.32/2-01) Locação de Veiculos e Maquinas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB Nº 20180052055.
 PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800357391. NIRE: 41205523467.
 M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 01/02/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 03

CLÁUSULA QUINTA: Fica alterada a Clausula Sétima da Segunda Alteração do Contrato Social Consolidado onde mencionava: A administração da sociedade cabe ao sócio MAURY BIGATON, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único - Fica facultado ao administrador nomear procurador, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado, passando a ser: A administração da sociedade caberá ao sócio MARCOS CESAR BIGATON com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, sem autorização e consentimento do outro sócio, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLAUSULA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SETIMA: Fica inclusa a Clausula: Os sócios terão participação nos lucros e nas perdas na proporção das quotas que possuem na sociedade, sendo permitida a distribuição desproporcional dos lucros, sempre que assim deliberarem a totalidade dos quotistas em reunião especialmente para este fim.

CLÁUSULA OITAVA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB Nº 20180052055.
PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800357391. NIRE: 41205523467.
M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 01/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 04

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

1- MAURY BIGATON, brasileiro, casado, pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 368.902.789-68, portador do Documento de Identidade RG nº 1.496.984 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, CEP 85760-000;

1. MARCOS CESAR BIGATON, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro, nascido em 09/08/1978, empresário, inscrito no CPF nº 027.409.389-85, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.077.215-9 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de M. BIGATON & CIA LTDA - ME, com sede na Rua Aimores, nº 1887, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205523467 em 25/07/2005 e posterior alteração sob nº 20100090460 em 14/01/2010, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de M. BIGATON & CIA LTDA - ME e tem sede e domicílio na Rua Aimores, nº 1887, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
MAURY BIGATON	75%	300,000	300.000,00
MARCOS CESAR BIGATON	25%	100,000	100.000,00
TOTAL	100%	400,00	400.000,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB Nº 20180052055.
PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800357391. NIRE: 41205523467.
M. BIGATON & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 05

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto CNAE (43.13/4-00) Obras de Terraplenagem, CNAE(42.13/8-00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares e Pavimentação, CNAE (49.30/2-02) Transporte Maquinas Via Rodovias e CNAE (77.32/2-01) Locação de Veículos e Maquinas.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Agosto de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio MARCOS CESAR BIGATON com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, sem autorização e consentimento do outro sócio, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo Único - Fica facultado ao administrador nomear procurador, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado.

CLAUSULA OITAVA: Os sócios terão participação nos lucros e nas perdas na proporção das quotas que possuírem na sociedade, sendo permitida a distribuição desproporcional dos lucros, sempre que assim deliberarem a totalidade dos quotistas em reunião especialmente para este fim.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DECIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB Nº 20180052055.
PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800357391. NIRE: 41205523467.
M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 06

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único - Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do outro sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único - Se o sócio remanescente não usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir as suas quotas a terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB Nº 20180052055.
PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800357391. NIRE: 41205523467.
M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 07

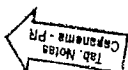
Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

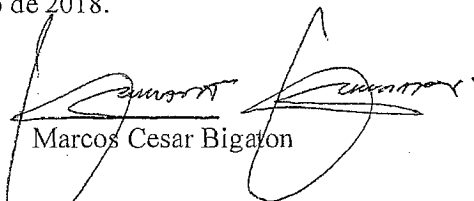
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da cidade de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

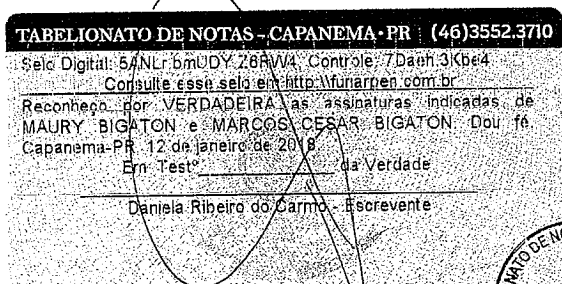
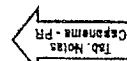
E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Capanema - PR, 04 de Janeiro de 2018.


Maury Bigaton




Marcos Cesar Bigaton



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB Nº 20180052055.
PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800357391. NIRE: 41205523467.
M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 01/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000104

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.517.372/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/07/2005
NOME EMPRESARIAL M. BIGATON & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R AIMORES	NÚMERO 1887	COMPLEMENTO	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCSAGGIN15@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 3552-1342	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 21/03/2019 às 16:03:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial M. BIGATON & CIA LTDA - ME				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0552346-7	CNPJ 07.517.372/0001-39	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 25/07/2005	Data de Início de Atividade 01/08/2005	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA AIMORES, 1887, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000				
Objeto Social OBRAS DE TERRAPLENAGEM CONSTRUCAO DE CALCAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES E PAVIMENTACAO TRANSPORTE MAQUINAS VIA RODOVIARIAS E LOCAAO DE VEICULOS E MAQUINAS				
Capital: R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)				
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
MARCOS CESAR BIGATON 027.409.389-85	100.000,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
MAURY BIGATON 368.902.789-68	300.000,00	SÓCIO		XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 01/02/2018 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

19/132355-1



CAPANEMA - PR, 22 de março de 2019

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 29/03/2019

Carla E.F. Lucatelli
 RG.: 3.463.294-4 / PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

João Nogueira
Capanema - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: M. BIGATON & CIA LTDA
CNPJ: 07.517.372/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

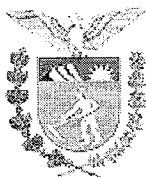
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:28:56 do dia 26/12/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/06/2019.

Código de controle da certidão: **4093.CED0.9CE7.A578**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

h



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000107

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019652750-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.517.372/0001-39**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

12

000108

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **21/05/2019**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 1187/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QE54C44MCUP5

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

26921

07.517.372/0001-39

0105

ENDEREÇO

R AIMORÉS, 1887 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Obras de terraplenagem, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

Certidão emitida no dia **Capanema, 22 de Março de 2019.**
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **9ZTMH282QE54C44MCUP5**

12

Município de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

75.972.760/0001-60

AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR

ALVARÁ Nº 0105/2005

O Município de Capanema, conforme protocolo nº 46564/2005 de 03 de Agosto de 2005 concede alvará de licença para localização a:

Nome: **M. BIGATON & CIA LTDA - ME**

CNPJ/CPF: 07.517.372/0001-39

Inscrição Municipal: 26921

Nome Fantasia:

Localização: R AIMORES, 1887 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

Atividades

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

4313-4/00 - Obras de terraplenagem.

4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente.

Horário de funcionamento Comercio e prestadores de servicos

Segunda à Sexta das 07:30 às 20:00

Sábado das 07:30 às 13:00

Este Alvará possui validade INDETERMINADA somente para a LOCALIZAÇÃO e ATIVIDADES acima descritas.

Observações:

- 1 - O Contribuinte deve manter o presente Alvará de Licença, em lugar bem visível e o exhibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir. - Código de Posturas - Lei 03/1970 - Artigo 213.
- 2 - Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramos de atividade, etc.
O contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE:

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco.
- Futuramente você precisará de certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc.
- Zeze pelo seu futuro.

Capanema, 20 de Março de 2019

Autenticação: .

12



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07517372/0001-39
Razão Social: M BIGATON E CIA LTDA
Endereço: AV' PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 860 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

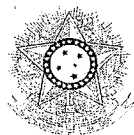
Validade: 18/03/2019 a 16/04/2019

Certificação Número: 2019031802185735601750

Informação obtida em 25/03/2019, às 17:52:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. BIGATON & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.517.372/0001-39

Certidão nº: 169790229/2019

Expedição: 25/03/2019, às 17:53:42

Validade: 20/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. BIGATON & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.517.372/0001-39**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000112

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

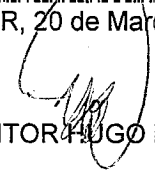
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória Especial, Juizado Especial), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória), Ações: CONCORDATA E FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

M. BIGATON E CIA LTDA

CNPJ 07.517.372/0001-39, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 20 de Março de 2019, 14:31:47


VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO

Juiz de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212

Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-87
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 47,57

Página 0001/0001

** VALIDADE PARA 30 DIAS ** - Criação da Comarca 29.11.1967

CONTRATO PARTICULAR DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Os signatários do presente M. BIGATON & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.517.372/0001-39, com sua sede na cidade de Capanema-PR situado a Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza - 860, com o objeto de engenharia civil – Terraplenagem, Construção de calçamento com pedras irregulares e pavimentação, neste ato denominada CONTRATANTE e, do outro lado JOÃO PEDRO MARKUS, Engenheiro Civil portador do RG nº 7.344.827-1, CREA/PR - 144320/D, residente da cidade de Capanema-PR na Rua tamio 1600 centro, neste ato simplesmente denominado CONTRATADO, têm justo e acertado pelo que aceitam e outorgam, mediante e de acordo com as cláusulas e condições adiantes estipuladas:

PRIMEIRA: A contratante neste ato e por instrumento contrata o Contratado para Responsabilidade Técnica de engenharia da empresa, para execução dos serviços pertinentes a atividade empresarial.

SEGUNDA: O Prazo deste contrato é a partir de 01/08/2017 com vencimento em 01/08/2020.

TERCEIRA: A carga horária ora contratada é de 4hs (quatro) por dia, ou seja, de segunda a sexta feira das 8:00 as 12:00 que o contratado se obriga a executar os serviços mensalmente a partir da data estipulada.

QUARTA: Todos os trabalhos a serem executados deverão seguir sempre de acordo com as normas estabelecidas pelo CREA-PR.

QUINTA: O valor mensal dos serviços de responsabilidade técnica que a contratante pagará é de R\$: 3.748,00 (três mil setecentos e quarenta e oito reais), pagamentos este que deverão ser comprovados mediante recibos.

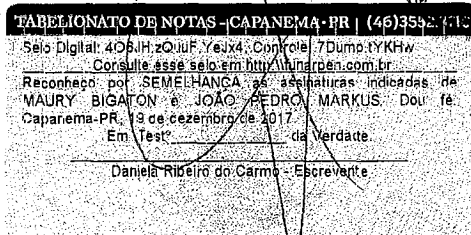
SEXTA: Para a solução de questões oriundas deste contrato, elegem em comum acordo o foro desta comarca.

E estando assim justos contratados, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três vias) de igual teor e forma, obrigando-se fielmente a cumpri-lo em todas as suas cláusulas.

Capanema, 01 de agosto de 2017.

CONTRATANTE – M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CONTRATADO - JOÃO PEDRO MARKUS



TABELIONATO DE NOTAS
CAPANEMA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com seu original. Dou fé.

29 MAR. 2019

Daniela Ribeiro do Carmo
Escrevente



2



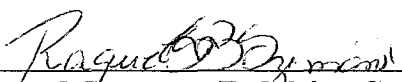
000114

Município de Capanema - PR
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

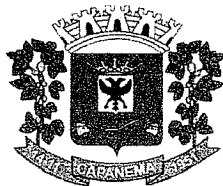
Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **M. Bigaton e Cia Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.517.372/0001-39, estabelecida na Rua Aimorés, nº 1887, Centro, na cidade de Capanema, Estado de Paraná, prestou serviços ao **Município de Capanema**, CNPJ nº 75.972.760/0001-60, **realizando serviços de locação de horas maquinas pesadas (tais como: escavadeira hidráulica, trator esteira, carregadeira, entre outras), com operador, manutenção e combustível que atenderam as necessidades do município no período de 26/05/2017 a 21/11/2017 e continuou realizando serviços em 2018 e 2019.** Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Capanema, 23 de março de 2019.


Raquel Santana Belchior Szimanski
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente

*Raquel S. Belchior Szimanski
Sec. Municipal da Agricultura
Decreto n.º 6.330/2017*

12



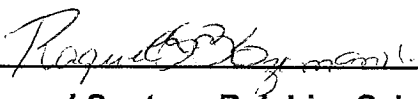
000115

Município de Capanema - PR
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **M. Bigaton e Cia Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.517.372/0001-39, estabelecida na Rua Aimorés, nº 1887, Centro, na cidade de Capanema, Estado de Paraná, prestou serviços ao **Município de Capanema**, CNPJ nº 75.972.760/0001-60, realizando serviços de locação de horas maquinas pesadas, tais como: TRATOR ESTEIRA (500 horas), peso mínimo de 19 toneladas e potência mínima 160HP; TRATOR PNEU (200 horas) potência mínima 130CV, 4x4 200horas, com operador, manutenção e combustível que atenderam as necessidades do município Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Capanema, 23 de março de 2019.



Raquel Santana Belchior Szimanski
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente

Raquel S. Belchior Szimanski
Sec. Municipal da Agricultura
Decreto n.º 6.330/2017

2



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 35649/2019

Validade: 22/09/2019

Razão Social: M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ: 07517372000139

Num. Registro: 55983

Registrada desde : 20/11/2013

Capital Social: R\$ 400.000,00

Endereço: RUA AIMORES, 1887 CENTRO

Município/Estado: CAPANEMA-PR

CEP: 85760000

Objetivo Social:

CNAE (43.13/4-00) - Obras de Terraplenagem. CNAE (42.13/8-00) - Construção de calçamento com pedras irregulares e pavimentação. CNAE (49.30/2-02) - Transporte máquinas via rodoviárias. CNAE (77.32/2-01) - Locação de veículos e máquinas.

Encontra-se quito com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - JOÃO PEDRO MARKUS

Carteira: PR-144320/D Data de Expedição: 19/02/2015

Desde: 15/08/2017 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 110984/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

26/03/2019

Certidão de empresa

000117

Emitida via Internet em 26/03/2019 09:38:21

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **35643/2019**

Validade: 22/09/2019

Nome Civil: JOÃO PEDRO MARKUS
Carteira - CREA-PR Nº :PR-144320/D
Registro Nacional : 1714045340
Registrado(a) desde : 19/02/2015
Filiação : ELTON ADEMIR MARKUS
ROSEMAR MARIA LUCIO MARKUS
Data de Nascimento : 30/07/1993
Carteira de Identidade : 73448271
Naturalidade : REALEZA/PR

CPF : 06211886977

Título: ENGENHEIRO CIVIL
FACULDADE ASSIS GURGACZ

Data da Colação de Grau : 29/01/2015

Diplomação : 29/01/2015

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

63508 - MARKUS ENGENHARIA - EIRELI - ME

Desde: 26/05/2017 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

55983 - M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Desde: 15/08/2017 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo nº 0110074/2019.

26/03/2019

Área Restrita do Profissional - Crea-PR
(<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 1109/4/2019.

000119

Emitida via Internet em 26/03/2019 09:36:43

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Rua Aimorés, nº 1887, Centro, Capanema – PR

Fone: (46) 3552-1428

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

000120

EDITAL DE PREGÃO Nº 13/2019

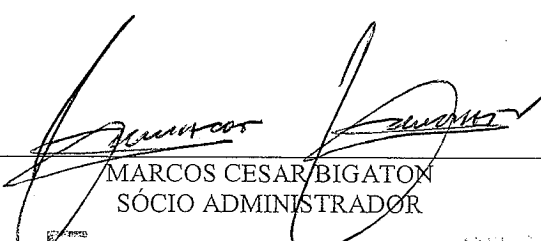
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA RIO TIGRINHO/RIO LAJEADO GRANDE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 200/2018 – SEAB (SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) CÓDIGO OTTO Nº 842137441 – CONTROLE E COMBATE A EROSAO DO SOLO AGRÍCOLA.

ANEXO - IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa M. Bigaton & Cia LTDA - ME, CNPJ nº 07.517.372/0001-39, com sede na Rua Aimores, nº 860, Centro, Capanema, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Capanema/PR, 22 de Março de 2019


MARCOS CESAR BIGATON
SÓCIO ADMINISTRADOR

07.517.372/0001-39

M. BIGATON & CIA LTDA

R. AIMORÉS, 1887 - CENTRO
85780-000 - CAPANEMA - PR

R

EDITAL DE PREGÃO Nº 13/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA RIO TIGRINHO/RIO LAJEADO GRANDE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 200/2018 – SEAB (SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) CÓDIGO OTTO Nº 842137441 – CONTROLE E COMBATE A EROÇÃO DO SOLO AGRÍCOLA.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019

Pelo presente instrumento, a empresa M. Bigaton & Cia LTDA - ME, CNPJ nº 07.517.372/0001-39, com sede na Rua Aimorés, nº 1887, Centro, Capanema, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o Sr. Marcos Cesar Bigaton, Portador do RG sob nº 7.077.215-9 e CPF nº 027.409.389-85, cuja função/cargo é Sócio Administrador, **responsável pela assinatura do contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

superbigaton@gmail.com

Telefone:

(46)3552-1428

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor Marcos Cesar Bigaton portador do CPF/MF sob n.º 7.077.215-9, para ser o responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 13/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Capanema/PR, 22 de Março de 2019.

MARCOS CESAR BIGATON
SÓCIO ADMINISTRADOR

M. BIGATON & CIA LTDA
- ME

R. AIMORÉS, 1887 - CENTRO
85780-000 - CAPANEMA - PR



000122

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 84.840.503/0001-65
Razão Social: A.A. COLUSSI & CIA LTDA
Nome Fantasia: CONSTRUTORA COLUSSI
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/06/2019

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/09/2019
FGTS	Validade:	11/04/2019
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	23/09/2019

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	23/07/2019
Receita Municipal	Validade:	24/05/2019

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2020

A. A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

FONE: (46) 3552 – 1706

Avenida Brasil, nº 306, Sala 2 – Centro, CAPANEMA – PR

CEP: 85760-000

CNPJ: 84.840.503/0001-65

INSC EST: 9033360050

000123

EDITAL DE PREGÃO Nº 13/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA RIO TIGRINHO/RIO LAJEADO GRANDE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 200/2018 – SEAB (SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) CÓDIGO OTTO Nº 842137441 – CONTROLE E COMBATE A EROSÃO DO SOLO AGRÍCOLA.

ANEXO – II**PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa, A.A. Colussi & Cia Ltda ME estabelecida na avenida brasil, nº 306, telefone 46 3552 1706 e endereço eletrônico colussitictac01@gmail.com, CNPJ sob nº 84.840.503/0001-65, neste ato representada por Aldo Alfredo Colussi, sócio, RG 2.180.712-5, CPF 407.983.219-20, residindo na Rua Padre Cirilo, 730, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2019, conforme abaixo discriminado:

LOTE: 1 - Lote 001							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55602	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO MÍNIMO DE 20.000 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP EM BOM ESTADO DE OPERAÇÃO.	CATERPILLAR	74,00	H	255,68	18.920,00
2	55601	HORA MÁQUINA DE PÁ CARREGADEIRA COM PESO MÍNIMO DE 10.000 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA 1,9 M³, EM BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO.	CATERPILLAR	100,00	H	175,00	17.500,00
3	55603	HORA MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRA COM PESO MÍNIMO 19.000 KG, POTÊNCIA 170 HP, TRANSMISSÃO CONVERSOR DE TORQUE, EQUIPADO COM GARFO E LÂMINA, LARGURA MÍNIMA 3,25 MM, ALTURA MÍNIMA 1,10 MM.	CATERPILLAR	100,00	H	262,00	26.200,00
4	55600	HORA MÁQUINA DE TRATOR DE PNEU COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV PARA OPERAR COM TERRACEADOR DE 22 DISCOS CEDIDO PELO MUNICÍPIO EM FORMA DE EMPRÉSTIMO ATRAVÉS DE CONTRATO DE USO PARA EXECUTAR O SERVIÇO SOLICITADO.	CATERPILLAR	120,00	H	156,66	18.800,00

A. A. COLUSSI & CIA LTDA - ME**000124**

FONE: (46) 3552 - 1706

Avenida Brasil, nº 306, Sala 2 - Centro, CAPANEMA - PR

CEP: 85760-000

CNPJ: 84.840.503/0001-65

INSC EST: 9033360050

TOTAL							81.420,00
LOTE: 2 - Lote 002							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55605	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO MÍNIMO DE 20.000 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP EM BOM ESTADO DE OPERAÇÃO.	CATERPILLAR	74,00	H	252,03	18.650,00
2	55604	HORA MÁQUINA DE PÁ CARREGADEIRA COM PESO MÍNIMO DE 10.000 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA 1,9 M³, EM BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO.	CATERPILLAR	100,00	H	186,00	18.600,00
3	55606	HORA MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRA COM PESO MÍNIMO 19.000 KG, POTÊNCIA 170 HP, TRANSMISSÃO CONVERSOR DE TORQUE, EQUIPADO COM GARFO E LÂMINA, LARGURA MÍNIMA 3,25 MM, ALTURA MÍNIMA 1,10 MM	CATERPILLAR	100,00	H	261,00	26.100,00
TOTAL							63.350,00
LOTE: 3 - Lote 003							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55607	HORA MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRA COM PESO MÍNIMO 19.000 KG, POTÊNCIA 170 HP, TRANSMISSÃO CONVERSOR DE TORQUE, EQUIPADO COM GARFO E LÂMINA, LARGURA MÍNIMA 3,25 MM, ALTURA MÍNIMA 1,10 MM		100,00	H		
TOTAL							

A empresa A.A. Colussi & cia Ltda ME portador do CNPJ 84.840.503/0001-65 obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a proponente.

A proposta possui validade de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura da sessão pública de Pregão eletrônico.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

M

A. A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

FONE: (46) 3552 - 1706

Avenida Brasil, nº 306, Sala 2 - Centro, CAPANEMA - PR

CEP: 85760-000

CNPJ: 84.840.503/0001-65

INSC EST: 9033360050

000125

Capanema, 29 de março de 2019.

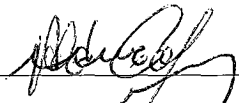
84.840.503/0001-65

A.A COLUSSI & CIA LTDA

Rua Padre Cirilo, 303
Capanema

85760-000

PR



Aldemir Colussi
Sócio proprietário
RG: 2.004.536-1

Aldemir Colussi
Sócio Administrador

2

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

NIRE: 41202633989 EM 24/09/1991

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

1. ALDO ALFREDO COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro nascido em 28/03/1961, empresário, inscrito no CPF nº 407.983.219-20, portador do Documento de Identidade RG nº 2.180.712-5 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ALDEMIR COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema/PR, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 24/05/1962, empresário, inscrito no CPF nº 524.947.489-68, portador do Documento de Identidade RG nº 2.004.536-1 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de A. A. COLUSSI & CIA LTDA, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202633989 em 24/09/1991 e a última alteração sob nº: 20163079471 em 24/05/2016, inscrita no CNPJ nº 84.840.503/0001-65, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda da Sexta Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava: A sociedade tem sua sede na Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, passa a ser: A sociedade tem sua sede na Avenida Brasil, nº 306, sala 2, caixa postal 21, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2017 09:20 SOB Nº 20177458399.
PROTOCOLO: 177458399 DE 13/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704495748. NIRE: 41202633989.
A. A. COLUSSI & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

NIRE: 41202633989 EM 24/09/1991

Folha 02

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

NIRE: 41202633989 em 24/09/1991

1. ALDO ALFREDO COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro nascido em 28/03/1961, empresário, inscrito no CPF nº 407.983.219-20, portador do Documento de Identidade RG nº 2.180.712-5 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ALDEMIR COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema/PR, casado, pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 24/05/1962, empresário, inscrito no CPF nº 524.947.489-68, portador do Documento de Identidade RG nº 2.004.536-1 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de A. A. COLUSSI & CIA LTDA, com sede na Av. Brasil, nº 306, sala 2, Caixa Postal 21, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202633989 em 24/09/1991 e a última alteração sob nº 20163079471 em 24/05/2016, inscrita no CNPJ nº 84.840.503/0001-65, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial A. A. COLUSSI & CIA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Av. Brasil, nº 306, sala 2, Caixa Postal 21, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é (CNAE – 4313-4/00) Obras de terraplenagem, (CNAE – 4213-8/00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares, (CNAE – 4319-3/00) Pavimentação, Saneamento Básico, (CNAE – 4930-2/02) Transportes de Cargas e Máquinas via Rodoviária, (CNAE – 7732-2/01) Locação de Veículos e Máquinas, (CNAE



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2017 09:20 SOB Nº 20177458399.
PROTOCOLO: 177458399 DE 13/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704495748. NIRE: 41202633989.
A. A. COLUSSI & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

NIRE: 41202633989 EM 24/09/1991

Folha 03

– 4752-1/00) Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos e (CNAE – 6612-6/04) Serviços de Comissões sobre Venda de Aparelhos Telefônicos inclusive Celulares.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País e bens móveis, assim subscritas:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
ALDEMIR COLUSSI	50%	400.000	400.000,00
ALDO ALFREDO COLUSSI	50%	400.000	400.000,00
TOTAL	100%	800.000	800.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 1991, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem á respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio ALDEMIR COLUSSI, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2017 09:20 SOB Nº 20177458399.
PROTOCOLO: 177458399 DE 13/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704495748. NIRE: 41202633989.
A. A. COLUSSI & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

NIRE: 41202633989 EM 24/09/1991

Folha 04

sociedade serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único – Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme Art. 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos outros sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução verificada em Balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2017 09:20 SOB Nº 20177458399.
PROTOCOLO: 177458399 DE 13/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704495748. NIRE: 41202633989.
A. A. COLUSSI & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

NIRE: 41202633989 EM 24/09/1991

Folha 05

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em via única.

Capanema-PR, 07 de Novembro de 2017.



Aldo Alfredo Colussi



Aldemir Colussi



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2017 09:20 SOB Nº 20177458399.
PROTOCOLO: 177458399 DE 13/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704495748. NIRE: 41202633989.
A. A. COLUSSI & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000131



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
84.840.503/0001-65
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
24/09/1991

NOME EMPRESARIAL
A.A. COLUSSI & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CONSTRUTORA COLUSSI

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
66.12-6-04 - Corretoras de contratos de mercadorias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV BRASIL

NÚMERO
306

COMPLEMENTO
SALA 2 CXPST 21

CEP
85.760-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CAPANEMA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ESCSAGGIN15@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(46) 3552-1342

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/04/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 25/03/2019 às 10:28:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

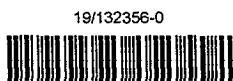
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial A. A. COLUSSI & CIA LTDA - ME																			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA																			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0263398-9	CNPJ 84.840.503/0001-65	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo XXXXXXXXXX	Data de Início de Atividade 01/10/1991																
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA BRASIL, 306-SALA 2 CXPST 21, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000																			
Objeto Social - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; - CONSTRUCAO DE CALCAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES; - PAVIMENTACAO, SANEAMENTO BASICO; - TRANSPORTES DE CARLAS E MAQUINAS VIA RODOVIARIA; - LOCACAO DE VEICULOS E MAQUINAS; - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS E; - SERVICOS DE COMISSOES SOBRE VENDA DE APARELHOS TELEFONICOS INCLUSIVE CELULARES.																			
Capital: R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa		Prazo de Duração Indeterminado																
Capital Integralizado: R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS)																			
<table><thead><tr><th>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</th><th></th><th></th><th></th></tr><tr><th>Nome/CPF ou CNPJ</th><th>Participação no capital (R\$)</th><th>Espécie de Sócio</th><th>Administrador</th></tr></thead><tbody><tr><td>ALDO ALFREDO COLUSSI 407.983.219-20</td><td>400.000,00</td><td>SÓCIO</td><td></td></tr><tr><td>ALDEMIR COLUSSI 524.947.489-68</td><td>400.000,00</td><td>SÓCIO</td><td>Administrador</td></tr></tbody></table>				Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	ALDO ALFREDO COLUSSI 407.983.219-20	400.000,00	SÓCIO		ALDEMIR COLUSSI 524.947.489-68	400.000,00	SÓCIO	Administrador
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato																			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador																
ALDO ALFREDO COLUSSI 407.983.219-20	400.000,00	SÓCIO																	
ALDEMIR COLUSSI 524.947.489-68	400.000,00	SÓCIO	Administrador																
Último Arquivamento Data: 30/11/2017 Número: 20178216348 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX																	
Evento (s):																			

CAPANEMA - PR, 22 de março de 2019



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 02/03/2019
[Assinatura]

[Assinatura]
Carla E.F. Lucatelli
RG.: 3.463.294-4 / PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000133

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A.A. COLUSSI & CIA LTDA
CNPJ: 84.840.503/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:47:52 do dia 20/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2019. ✓

Código de controle da certidão: **62FB.8D5E.E658.8639**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000134

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019647004-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **84.840.503/0001-65**

Nome: **A. A. COLUSSI & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

R

000135

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 28/04/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 700/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QE5MX44MXBSQ

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
12726	84.840.503/0001-65	90333600 - 50	114
ENDEREÇO			

AVENIDA BRASIL, 306 - SALA 2 CXPST 21 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Obras de terraplenagem, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Corretoras de contratos de mercadorias, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Certidão emitida no dia **Capanema, 27 de Fevereiro de 2019.**
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE5MX44MXBSQ

IMPRIMIR VOLTAR

000136

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 84840503/0001-65
Razão Social: A A COLUSSI E CIA LTDA
Endereço: AV BRASIL 306 SALA 2 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2019 a 11/04/2019

Certificação Número: 2019031304221413461286

Informação obtida em 20/03/2019, às 14:54:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A.A. COLUSSI & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 84.840.503/0001-65

Certidão nº: 169485149/2019

Expedição: 20/03/2019, às 15:02:00

Validade: 15/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A.A. COLUSSI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **84.840.503/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

R

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

000138

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória Especial, Juizado Especial), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória), Ações: CONCORDATA E FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

A. A. COLUSSI E CIA LTDA - ME

CNPJ 84.840.503/0001-65, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 19 de Março de 2019, 14:23:45

VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-87
Dirce Stevens Faccio - Titular

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 02/03/2019

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, _____

Custas = R\$ 47,57

Página 0001/0001

** VALIDADE PARA 30 DIAS ** - Criação da Comarca 29.11.1967



000139

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **38163/2019**

Validade: 01/04/2019

Nome Civil: IURI FELIPE MANICA COLUSSI

Carteira - CREA-PR Nº : PR-163950/D

Registro Nacional : 1716751004

Registrado(a) desde : 21/08/2017

Filiação : ALDEMIR COLUSSI

SILVANI MANICA COLUSSI

Data de Nascimento : 29/08/1994

Carteira de Identidade : 87149064

Naturalidade : FRANCISCO BELTRAO/PR

CPF : 04969689989

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 09/08/2017

Diplomação : 11/09/2017

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

10868 - A. A. COLUSSI E CIA LTDA - ME

Desde: 15/09/2017 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quito com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 117548/2019.

Emitida via Internet em 29/03/2019 11:47:56



000140

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 34909/2019**Validade: 01/04/2019****Razão Social:** A. A. COLUSSI E CIA LTDA - ME**CNPJ:** 84840503000165**Num. Registro:** 10868**Registrada desde :** 29/10/1991**Capital Social:** R\$ 800.000,00**Endereço:** AV. BRASIL, 306 SALA 2 CENTRO**Município/Estado:** CAPANEMA-PR**CEP:** 85760000**Objetivo Social:**

CNAE 4313-4/00 - Obras de terraplenagem. CNAE 4213-8/00 - Construção de calçamento com pedras irregulares. CNAE 4319-3/00 - Pavimentação, Saneamento Básico. CNAE 4930-2/02 - Transportes de cargas e máquinas via rodoviária. CNAE 7732-2/01 - Locação de veículos e máquinas. CNAE 4752-1/00 - Comércio de aparelhos eletroeletrônicos. CNAE 6612-6/04 - Serviços de comissões sobre venda de aparelhos telefônicos inclusive celulares.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - IURI FELIPE MANICA COLUSSI

Carteira: PR-163950/D Data de Expedição: 21/08/2017

Desde: 15/09/2017 Carga Horária: 2: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 108848/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

000141

Contrato que entre si fazem de um lado a empresa A.A **COLUSSI & CIA. LTDA.** Com sede e foro na cidade de Capanema – PR, inscrita no CGC/MF sob o nº 84.840.503/0001-65, neste ato representa pelo sócio gerente **Sr. Aldo Alfredo Colussi**, doravante chamado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado o **Sr. Iuri Felipe Manica Colussi**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da C.I. **8.714.906-4** registrado no CREA-Pr 163950/D residente e domiciliado na Rua Padre Cirilo, Bairro Centro, na cidade de Capanema PR, doravante chamado simplesmente **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas a seguir:

PRIMEIRA: Pelo presente, o **CONTRATADO** assume o encargo de responsável técnico da **CONTRATANTE** perante o CREA, responsabilizando-se como Engenheiro Civil pelos serviços competentes ao ramo de atividade contratuais da empresa Contratante.

SEGUNDA: O presente contrato, tem prazo de 4 (quatro) anos, iniciando em 04 de Setembro de 2017 até 04 de Setembro de 2021, podendo a qualquer momento ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante aviso com 30 dias de antecedência.

TERCEIRA: Pelo serviços prestados o **CONTRATADO** receberá mensalmente o valor de **R\$1.874,00** (um mil, oitocentos e setenta e quatro reais) e cumprirá uma carga horária de 02 (duas) horas diárias de trabalho compreendendo das 13h00min às 15h00min horas de segunda a sexta-feira.

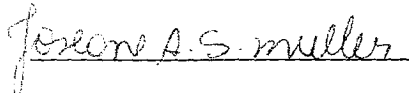
§ ÚNICO: O pagamento pelos serviços prestados serão pagos no escritório da empresa conforme recibo até o quinto dia útil posterior ao mês gerador do fato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas conhecedoras dos termos nele contidos.

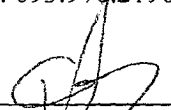
CAPANEMA- PR, 04 DE SETEMBRO DE 2017.


Sr. ALDO ALFREDO COLUSSI
Contratante

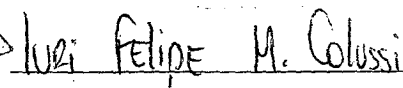
Testemunhas



JOSEANE A. S. MULLER
Cpf: 093.976.2196-63


FABIO RIBEIRO
Cpf: 066.144.719-70




Eng. Civil: IURI F. MANICA COLUSSI
Contratado


Capanema
do original.
Certifico que este documento é cópia fiel
Prefeitura Municipal de Capanema



000142

Município de Capanema - PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução que a empresa **A. A. Colussi & Cia Ltda ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 84.840.503/0001-65, estabelecida na Av. Brasil nº 306, Centro, na Cidade de Capanema, Estado do Paraná, que prestou serviços ao **Município de Capanema**, CNPJ nº 75.972.760/0001-60, realizando serviços de locação de horas maquinas pesadas (2500 (Duas Mil e Quinhentas) Horas de Escavadeira Hidraulica, 3200 (Três Mil e Duzentas) Horas de Trator de Esteiras, 2700 (Duas Mil e Setecentas) Horas de Pá Carregadeira, 2300 (Duas Mil e trezentas) Horas de Retro-Escavadeira, 4000 (Quatro Mil) Horas de Caminhão Truck Basculante, 1350 (Mil Trezentas e Cinquenta) Horas de Rolo Compactador), com operador, manutenção e combustível que atendem as necessidades do município no período de 01/01/2017 a 01/01/2018. Registramos, ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Capanema, 19 de Setembro de 2018.




Clesio Nowicki
Doc. 6.257/2017
Sec. Municipal de Viação, Obras
e Serviços Urbanos

Clesio Nowicki
Sec. De Viação e Obras


Capanema, 19 de Setembro de 2018.
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Prefeitura Municipal de Capanema

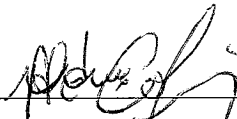
A. A. COLUSSI & CIA LTDA - ME**FONE: (46) 3552 – 1706****Avenida Brasil, nº 306, Sala 2 – Centro, CAPANEMA – PR****CEP: 85760-000****CNPJ: 84.840.503/0001-65****INSC EST: 9033360050****EDITAL DE PREGÃO Nº 13/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA RIO TIGRINHO/RIO LAJEADO GRANDE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 200/2018 – SEAB (SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) CÓDIGO OTTO Nº 842137441 – CONTROLE E COMBATE A EROSÃO DO SOLO AGRÍCOLA.

ANEXO - IV**MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**

Pelo presente instrumento, a empresa A.A. Colussi & Cia Ltda ME, CNPJ nº 84.840.503/0001-65, com sede na Avenida Brasil, 306, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Capanema, 25 de março de 2019.

84.840.503/0001-65**A.A COLUSSI & CIA LTDA****Rua Padre Cirilo, 303
Capanema****85760-000****PR****Aldemir Colussi
Sócio proprietário
RG: 2.004.536-1****Aldemir Colussi
Sócio Administrador**

A. A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

000144

FONE: (46) 3552 - 1706

Avenida Brasil, nº 306, Sala 2 - Centro, CAPANEMA - PR

CEP: 85760-000

CNPJ: 84.840.503/0001-65

INSC EST: 9033360050

EDITAL DE PREGÃO Nº 13/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA RIO TIGRINHO/RIO LAJEADO GRANDE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 200/2018 - SEAB (SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) CÓDIGO OTTO Nº 842137441 - CONTROLE E COMBATE A EROSÃO DO SOLO AGRÍCOLA.

ANEXO - III

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019

Pelo presente instrumento, a empresa A.A. Colussi & Cia Ltda ME CNPJ nº 84.840.503/0001-65, com sede na Avenida Brasil, nº 306, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o Sr. Aldo Alfredo Colussi, sócio, RG 2.180.712-5, CPF 407.983.219-20 **responsável pela assinatura do Contrato**.
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: colussitietac01@gmail.com

Telefone: (46) 3552 1706

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor Aldo Alfredo Colussi portador do CPF/MF sob n.º 407.983.219-20, para ser o responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 13/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Capanema, 25 de março de 2019.

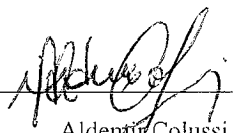
84.840.503/0001-65

A.A COLUSSI & CIA LTDA

Rua Padre Cirilo, 303
Capanema

85760-000

PR


Aldemir Colussi
Sócio proprietário
RG: 2.004.536-1
Aldemir Colussi
Sócio Administrador

Pregão Eletrônico

987487.132019 .12882 .4935 .1403198096

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMAAta de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00013/2019

Às 09:01 horas do dia 29 de março de 2019, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA Nº 7.280/2018 de 01/01/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 13, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00013/2019. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na execução de HORAS MÁQUINA para uso na implantação de ações do programa de gestão de solo e água na microbacia rio TIGRINHO/RIO LAJEADO GRANDE localizados no Município de Capanema PR, em atendimento ao CONVÊNIO Nº 200/2018 SEAB (SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) CÓDIGO OTTO Nº 842137441 CONTROLE E COMBATE A EROSÃO DO SOLO AGRÍCOLA.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - GRUPO 1**Descrição:** Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola**Descrição Complementar:** HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO MÍNIMO DE 20.000 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP EM BOM ESTADO DE OPERAÇÃO.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 74**Valor estimado:** R\$ 22.000,0000**Unidade de fornecimento:** HORAS**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** A.A. COLUSSI & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 18.920,0000 .**Item: 2 - GRUPO 1****Descrição:** Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola**Descrição Complementar:** HORA MÁQUINA DE PÁ CARREGADEIRA COM PESO MÍNIMO DE 10.000 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA 1,9 M³, EM BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 100**Valor estimado:** R\$ 22.000,0000**Unidade de fornecimento:** HORAS**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** A.A. COLUSSI & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 17.500,0000 .**Item: 3 - GRUPO 1****Descrição:** Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola**Descrição Complementar:** HORA MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRA COM PESO MÍNIMO 19.000 KG, POTÊNCIA 170 HP, TRANSMISSÃO CONVERSOR DE TORQUE, EQUIPADO COM GARFO E LÂMINA, LARGURA MÍNIMA 3,25 MM, ALTURA MÍNIMA 1,10 MM.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 100**Valor estimado:** R\$ 30.000,0000**Unidade de fornecimento:** HORAS**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** A.A. COLUSSI & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 26.200,0000 .**Item: 4 - GRUPO 1****Descrição:** Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola**Descrição Complementar:** HORA MÁQUINA DE TRATOR DE PNEU COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV PARA OPERAR COM TERRACEADOR DE 22 DISCOS CEDIDO PELO MUNICÍPIO EM FORMA DE EMPRÉSTIMO ATRAVÉS DE CONTRATO DE USO PARA EXECUTAR O SERVIÇO SOLICITADO.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 120**Valor estimado:** R\$ 21.600,0000**Unidade de fornecimento:** HORAS**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** A.A. COLUSSI & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 18.800,0000 .**Item: 5 - GRUPO 2**

000146

Descrição: Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola**Descrição Complementar:** HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO MÍNIMO DE 20.000 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP EM BOM ESTADO DE OPERAÇÃO.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 74**Valor estimado:** R\$ 22.200,0000**Unidade de fornecimento:** HORAS**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** A.A. COLUSSI & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 18.650,0000 .**Item: 6 - GRUPO 2****Descrição:** Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola**Descrição Complementar:** HORA MÁQUINA DE PÁ CARREGADEIRA COM PESO MÍNIMO DE 10.000 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA 1,9 M³, EM BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 100**Valor estimado:** R\$ 22.000,0000**Unidade de fornecimento:** HORAS**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** A.A. COLUSSI & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 16.800,0000 .**Item: 7 - GRUPO 2****Descrição:** Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola**Descrição Complementar:** HORA MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRA COM PESO MÍNIMO 19.000 KG, POTÊNCIA 170 HP, TRANSMISSÃO CONVERSOR DE TORQUE, EQUIPADO COM GARFO E LÂMINA, LARGURA MÍNIMA 3,25 MM, ALTURA MÍNIMA 1,10 MM**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 100**Valor estimado:** R\$ 30.000,0000**Unidade de fornecimento:** HORAS**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** A.A. COLUSSI & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 26.100,0000 .**Item: 8****Descrição:** Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola**Descrição Complementar:** HORA MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRA COM PESO MÍNIMO 19.000 KG, POTÊNCIA 170 HP, TRANSMISSÃO CONVERSOR DE TORQUE, EQUIPADO COM GARFO E LÂMINA, LARGURA MÍNIMA 3,25 MM, ALTURA MÍNIMA 1,10 MM**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 100**Valor estimado:** R\$ 30.000,0000**Unidade de fornecimento:** HORAS**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** M. BIGATON & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 26.440,0000 .**Relação de Grupos****GRUPO 1****Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 95.600,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** A.A. COLUSSI & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 81.420,0000 .**Itens do grupo:**

- 1 - Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola
- 2 - Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola
- 3 - Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola
- 4 - Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola

GRUPO 2**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 74.200,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** A.A. COLUSSI & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 61.550,0000 .**Itens do grupo:**

- 5 - Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola
- 6 - Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola
- 7 - Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola

Histórico

Item: 1 - GRUPO 1 - Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola

000147

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
84.840.503/0001-65	A.A. COLUSSI & CIA LTDA	Sim	Sim	74	R\$ 290,0000	R\$ 21.460,0000	28/03/2019 14:23:08
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO MÍNIMO DE 20.000 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP EM BOM ESTADO DE OPERAÇÃO.							
02.938.208/0001-81	STABILITA LOCACAO DE VEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS E	Sim	Sim	74	R\$ 300,0000	R\$ 22.200,0000	21/03/2019 17:47:46
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO MÍNIMO DE 20.000 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP EM BOM ESTADO DE OPERAÇÃO							
07.517.372/0001-39	M. BIGATON & CIA LTDA	Sim	Sim	74	R\$ 300,0000	R\$ 22.200,0000	26/03/2019 10:16:10
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HORA MAQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO MÍNIMO DE 20.000 KG, COM POTENCIA MÍNIMA DE 150 HP EM BOM ESTADO DE OPERAÇÃO. MARCA: BIGATON, CÓDIGO DO PRODUTO: 55602							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 22.200,0000	02.938.208/0001-81	29/03/2019 09:01:19:737
R\$ 22.200,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:01:19:737
R\$ 21.460,0000	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:01:19:737
R\$ 21.090,0000	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:10:45:727
R\$ 20.900,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:14:03:147
R\$ 20.800,0000	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:16:01:763
R\$ 20.500,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:16:56:110
R\$ 20.300,0000	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:17:51:910
R\$ 20.200,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:19:44:403
R\$ 19.980,0000	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:21:04:567
R\$ 19.800,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:22:26:010
R\$ 19.700,0000	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:23:20:433
R\$ 19.500,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:34:11:350
R\$ 19.400,0000	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:34:57:340
R\$ 19.300,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:36:03:573
R\$ 19.200,0000	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:36:22:547
R\$ 19.100,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:37:11:323
R\$ 19.000,0000	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:38:01:927
R\$ 18.950,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:38:46:327
R\$ 18.920,0000	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:39:37:367

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	29/03/2019 09:08:41	Item aberto.
Iminência de Encerramento	29/03/2019 09:18:46	Batida iminente. Data/hora iminência: 29/03/2019 09:21:46.
Encerrado	29/03/2019 09:40:03	Item encerrado
Aceite	29/03/2019 10:10:24	Aceite individual da proposta. Fornecedor: A.A. COLUSSI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 84.840.503/0001-65, pelo melhor lance de R\$ 18.920,0000.
Habilitado	29/03/2019 14:43:27	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 84.840.503/0001-65

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 2 - GRUPO 1 - Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
84.840.503/0001-65	A.A. COLUSSI & CIA LTDA	Sim	Sim	100	R\$ 205,0000	R\$ 20.500,0000	28/03/2019 14:23:08
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HORA MÁQUINA DE PÁ CARREGADEIRA COM PESO MÍNIMO DE 10.000 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA 1,9 M³, EM BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO.							
02.938.208/0001-81	STABILITA LOCACAO DE VEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS E	Sim	Sim	100	R\$ 220,0000	R\$ 22.000,0000	21/03/2019 17:47:46
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HORA MÁQUINA DE PÁ CARREGADEIRA COM PESO MÍNIMO DE 10.000 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA 1,9 M³, EM BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO.							
07.517.372/0001-39	M. BIGATON & CIA LTDA	Sim	Sim	100	R\$ 220,0000	R\$ 22.000,0000	26/03/2019 10:16:10
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HORA MAQUINA DE PÁ CARREGADEIRA COM PESO MINIMO DE 10.000 KG, COM POTENCIA MINIMA DE 150 HP CAÇAMBA COM CAPACIDADE MINIMA 1,9 M³, EM BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO. MARCA: BIGATON, CÓDIGO DO PRODUTO: 55601							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 22.000,0000	02.938.208/0001-81	29/03/2019 09:01:19:737
R\$ 22.000,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:01:19:737
R\$ 20.500,0000	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:01:19:737
R\$ 20.000,0000	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:11:22:090
R\$ 19.610,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:15:17:980
R\$ 19.400,0000	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:16:15:703
R\$ 19.300,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:17:31:363
R\$ 19.000,0000	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:18:20:413
R\$ 18.950,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:20:34:360
R\$ 18.700,0000	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:21:47:833
R\$ 18.500,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:22:52:887
R\$ 18.200,0000	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:23:27:323
R\$ 18.100,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:34:02:470
R\$ 18.000,0000	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:35:04:950
R\$ 17.900,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:36:21:797
R\$ 17.800,0000	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:36:28:377
R\$ 17.700,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:37:19:870
R\$ 17.600,0000	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:38:08:693
R\$ 17.550,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:38:55:373
R\$ 17.500,0000	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:39:49:213

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	29/03/2019 09:08:41	Item aberto.
Iminência de Encerramento	29/03/2019 09:18:46	Batida iminente. Data/hora iminência: 29/03/2019 09:21:46.
Encerrado	29/03/2019 09:40:03	Item encerrado
Aceite	29/03/2019 10:10:24	Aceite individual da proposta. Fornecedor: A.A. COLUSSI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 84.840.503/0001-65, pelo melhor lance de R\$ 17.500,0000.
Habilitado	29/03/2019 14:43:27	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 84.840.503/0001-65

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 3 - GRUPO 1 - Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
----------	------------	--------------	------------------------	------------	-------------	--------------	--------------------

84.840.503/0001-65	A.A. COLUSSI & CIA LTDA	Sim	Sim	100	R\$ 290,0000	R\$ 29.000,0000	28/03/2019 14:23:08
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HORA MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRA COM PESO MÍNIMO 19.000 KG, POTÊNCIA 170 HP, TRANSMISSÃO CONVERSOR DE TORQUE, EQUIPADO COM GARFO E LÂMINA, LARGURA MÍNIMA 3,25 MM, ALTURA MÍNIMA 1,10 MM.							
02.938.208/0001-81	STABILITA LOCACAO DE VEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS E	Sim	Sim	100	R\$ 300,0000	R\$ 30.000,0000	21/03/2019 17:47:46
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HORA MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRA COM PESO MÍNIMO 19.000 KG, POTÊNCIA 170 HP, TRANSMISSÃO CONVERSOR DE TORQUE, EQUIPADO COM GARFO E LÂMINA, LARGURA MÍNIMA 3,25 MM, ALTURA MÍNIMA 1,10 MM.							
07.517.372/0001-39	M. BIGATON & CIA LTDA	Sim	Sim	100	R\$ 300,0000	R\$ 30.000,0000	26/03/2019 10:16:10
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HORA MAQUINA DE TRATOR COM PESO DE ESTEIRA COM PESO MÍNIMO DE 19.000 KG, COM POTENCIA 170 HP TRANSMISSÃO CONVERSOR DE TORQUE, EQUIPADO COM GARFO E LAMINA,LARGURA MINIMA 3,25 MM, ALTURA MINIMA 1,10 MM. MARCA: BIGATON, CÓDIGO DO PRODUTO: 55603							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

	Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
	R\$ 30.000,0000	02.938.208/0001-81	29/03/2019 09:01:19:737
	R\$ 30.000,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:01:19:737
	R\$ 29.000,0000	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:01:19:737
	R\$ 28.500,0000	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:11:37:760
	R\$ 28.250,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:16:27:157
	R\$ 28.000,0000	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:18:38:650
	R\$ 27.990,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:20:09:077
	R\$ 27.500,0000	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:21:54:630
	R\$ 27.300,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:22:44:527
	R\$ 27.000,0000	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:23:33:480
*	R\$ 2.900,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:24:05:437
	R\$ 26.900,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:33:52:840
	R\$ 26.800,0000	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:35:14:750
	R\$ 26.700,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:36:13:327
	R\$ 26.600,0000	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:36:40:613
	R\$ 26.500,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:37:32:607
	R\$ 26.400,0000	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:38:16:960
	R\$ 26.350,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:39:07:487
	R\$ 26.200,0000	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:40:00:590

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	29/03/2019 09:08:41	Item aberto.
Iminência de Encerramento	29/03/2019 09:18:46	Batida iminente. Data/hora iminência: 29/03/2019 09:21:46.
Exclusão de lance	29/03/2019 09:33:29	Exclusão do lance de R\$ 2.900,0000
Encerrado	29/03/2019 09:40:03	Item encerrado
Aceite	29/03/2019 10:10:24	Aceite individual da proposta. Fornecedor: A.A. COLUSSI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 84.840.503/0001-65, pelo melhor lance de R\$ 26.200,0000.
Habilitado	29/03/2019 14:43:27	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 84.840.503/0001-65

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 4 - GRUPO 1 - Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
----------	------------	--------------	------------------------	------------	-------------	--------------	--------------------

02.938.208/0001-81	STABILITA LOCACAO DE VEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS E	Sim	Sim	120	R\$ 180,0000	R\$ 21.600,0000	21/03/2019 17:47:46
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HORA MÁQUINA DE TRATOR DE PNEU COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV PARA OPERAR COM TERRACEADOR DE 22 DISCOS CEDIDO PELO MUNICÍPIO EM FORMA DE EMPRÉSTIMO ATRAVÉS DE CONTRATO DE USO PARA EXECUTAR O SERVIÇO SOLICITADO.							
07.517.372/0001-39	M. BIGATON & CIA LTDA	Sim	Sim	120	R\$ 180,0000	R\$ 21.600,0000	26/03/2019 10:16:10
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HORA MAQUINA DE TRATOR DE PNEU COM POTENCIA MINIMA DE 150 CV PARA OPERAR COM TERRACEADOR DE 22 DISCOS CEDIDOS PELO MUNICÍPIO EM FORMA DE EMPRÉSTIMO ATRAVÉS DE CONTRATO DE USO PARA EXECUTAR O SERVIÇO SOLICITADO. MARCA: BIGATON, CÓDIGO DO PRODUTO: 55600							
84.840.503/0001-65	A.A. COLUSSI & CIA LTDA	Sim	Sim	120	R\$ 180,0000	R\$ 21.600,0000	28/03/2019 14:23:08
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HORA MÁQUINA DE TRATOR DE PNEU COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV PARA OPERAR COM TERRACEADOR DE 22 DISCOS CEDIDO PELO MUNICÍPIO EM FORMA DE EMPRÉSTIMO ATRAVÉS DE CONTRATO DE USO PARA EXECUTAR O SERVIÇO SOLICITADO.							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 21.600,0000	02.938.208/0001-81	29/03/2019 09:01:19:737
R\$ 21.600,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:01:19:737
R\$ 21.600,0000	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:01:19:737
R\$ 21.460,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:10:54:837
R\$ 20.000,0000	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:11:48:620
R\$ 19.800,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:17:19:003
R\$ 19.200,0000	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:19:06:510
R\$ 19.100,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:19:53:530
R\$ 19.000,0000	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:22:05:180
R\$ 18.900,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:22:35:353
R\$ 18.800,0000	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:36:49:317
R\$ 18.700,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:37:40:687

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	29/03/2019 09:08:41	Item aberto.
Iminência de Encerramento	29/03/2019 09:18:46	Batida iminente. Data/hora iminência: 29/03/2019 09:21:46.
Encerrado	29/03/2019 09:40:03	Item encerrado
Aceite	29/03/2019 10:10:24	Aceite individual da proposta. Fornecedor: A.A. COLUSSI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 84.840.503/0001-65, pelo melhor lance de R\$ 18.800,0000.
Habilitado	29/03/2019 14:43:27	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 84.840.503/0001-65

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 5 - GRUPO 2 - Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
84.840.503/0001-65	A.A. COLUSSI & CIA LTDA	Sim	Sim	74	R\$ 290,0000	R\$ 21.460,0000	28/03/2019 14:23:08
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO MÍNIMO DE 20.000 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP EM BOM ESTADO DE OPERAÇÃO.							
02.938.208/0001-81	STABILITA LOCACAO DE VEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS E	Sim	Sim	74	R\$ 300,0000	R\$ 22.200,0000	21/03/2019 17:47:46

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO

MÍNIMO DE 20.000 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP EM BOM ESTADO DE OPERAÇÃO

000151

07.517.372/0001-39 M. BIGATON & Cia LTDA Sim Sim 74 R\$ 300,0000 R\$ 22.200,0000 26/03/2019 10:16:10

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HORA MAQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO MÍNIMO DE 20.000 KG, COM POTENCIA MÍNIMA DE 150 HP EM BOM ESTADO DE OPERAÇÃO. MARCA: BIGATON, CÓDIGO DO PRODUTO: 55605

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 22.200,0000	02.938.208/0001-81	29/03/2019 09:01:19:737
R\$ 22.200,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:01:19:737
R\$ 21.460,0000	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:01:19:737
R\$ 21.260,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:16:16:030
R\$ 21.000,0000	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:17:01:330
R\$ 20.890,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:18:05:380
R\$ 20.700,0000	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:19:46:340
R\$ 20.600,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:21:23:270
R\$ 20.200,0000	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:26:46:730
R\$ 20.100,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:27:49:060
R\$ 20.000,0000	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:28:58:067
R\$ 19.950,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:29:47:227
R\$ 19.900,0000	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:30:57:623
R\$ 19.800,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:32:49:640
R\$ 19.700,0000	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:33:30:580
R\$ 19.600,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:34:28:890
R\$ 19.500,0000	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:35:23:520
R\$ 19.400,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:36:36:190
R\$ 19.300,0000	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:36:57:647
R\$ 19.200,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:37:53:207
R\$ 19.100,0000	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:38:51:450
R\$ 19.000,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:39:35:663
R\$ 18.900,0000	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:40:34:423
R\$ 18.850,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:41:20:460
R\$ 18.800,0000	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:42:06:747
R\$ 18.750,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:43:19:507
R\$ 18.700,0000	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:43:41:570
R\$ 18.690,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:44:59:847
R\$ 18.650,0000	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:45:30:770

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	29/03/2019 09:12:35	Item aberto.
Iminência de Encerramento	29/03/2019 09:29:08	Batida iminente. Data/hora iminência: 29/03/2019 09:32:08.
Encerrado	29/03/2019 09:45:48	Item encerrado
Aceite	29/03/2019 10:18:04	Aceite individual da proposta. Fornecedor: A.A. COLUSSI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 84.840.503/0001-65, pelo melhor lance de R\$ 18.650,0000.
Habilitado	29/03/2019 14:43:28	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 84.840.503/0001-65

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 2.

Item: 6 - GRUPO 2 - Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
84.840.503/0001-65	A.A. COLUSSI & CIA LTDA	Sim	Sim	100	R\$ 205,0000	R\$ 20.500,0000	28/03/2019 14:23:08

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HORA MÁQUINA DE PÁ CARREGADEIRA COM PESO MÍNIMO DE

10.000 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA 1,9 M³, EM BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO.

02.938.208/0001-81 STABILITA Sim Sim 100 R\$ 220,0000 R\$ 22.000,0000 21/03/2019 17:47:46
 LOCAÇÃO DE
 VEÍCULOS
 MÁQUINAS E
 EQUIPAMENTOS
 E

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HORA MÁQUINA DE PÁ CARREGADEIRA COM PESO MÍNIMO DE 10.000 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA 1,9 M³, EM BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO.

07.517.372/0001-39 M. BIGATON & Sim Sim 100 R\$ 220,0000 R\$ 22.000,0000 26/03/2019 10:16:10
 CIA LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HORA MÁQUINA DE PÁ CARREGADEIRA COM PESO MÍNIMO DE 10.000 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA 1,9 M³, EM BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO. MARCA: BIGATON, CÓDIGO DO PRODUTO: 55604

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 22.000,0000	02.938.208/0001-81	29/03/2019 09:01:19:737
R\$ 22.000,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:01:19:737
R\$ 20.500,0000	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:01:19:737
R\$ 20.200,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:16:36:297
R\$ 20.000,0000	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:17:20:270
R\$ 19.900,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:18:35:477
R\$ 19.000,0000	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:20:10:750
R\$ 18.850,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:21:54:520
R\$ 18.600,0000	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:27:01:247
R\$ 18.500,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:28:11:453
R\$ 18.400,0000	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:29:20:300
R\$ 18.300,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:30:07:587
R\$ 18.200,0000	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:31:07:300
R\$ 18.100,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:33:15:450
R\$ 18.000,0000	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:33:37:787
R\$ 17.900,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:34:50:383
R\$ 17.800,0000	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:35:30:130
R\$ 17.600,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:36:46:443
R\$ 17.500,0000	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:37:06:557
R\$ 17.400,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:38:02:427
R\$ 17.350,0000	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:39:02:220
R\$ 17.300,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:39:51:137
R\$ 17.000,0000	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:40:42:940
R\$ 16.990,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:41:38:073
R\$ 16.980,0000	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:42:16:670
R\$ 16.970,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:43:37:320
R\$ 16.900,0000	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:44:03:700
R\$ 16.890,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:45:22:317
R\$ 16.800,0000	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:45:41:180

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	29/03/2019 09:12:35	Item aberto.
Iminência de Encerramento	29/03/2019 09:29:08	Batida iminente. Data/hora iminência: 29/03/2019 09:32:08.
Encerrado	29/03/2019 09:45:48	Item encerrado
Aceite	29/03/2019 10:18:04	Aceite individual da proposta. Fornecedor: A.A. COLUSSI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 84.840.503/0001-65, pelo melhor lance de R\$ 16.800,0000.
Habilitado	29/03/2019 14:43:28	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 84.840.503/0001-65

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 2.

000153

Item: 7 - GRUPO 2 - Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
84.840.503/0001-65	A.A. COLUSSI & CIA LTDA	Sim	Sim	100	R\$ 290,0000	R\$ 29.000,0000	28/03/2019 14:23:08
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HORA MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRA COM PESO MÍNIMO 19.000 KG, POTÊNCIA 170 HP, TRANSMISSÃO CONVERSOR DE TORQUE, EQUIPADO COM GARFO E LÂMINA, LARGURA MÍNIMA 3,25 MM, ALTURA MÍNIMA 1,10 MM							
02.938.208/0001-81	STABILITA LOCACAO DE VEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS E	Sim	Sim	100	R\$ 300,0000	R\$ 30.000,0000	21/03/2019 17:47:46
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HORA MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRA COM PESO MÍNIMO 19.000 KG, POTÊNCIA 170 HP, TRANSMISSÃO CONVERSOR DE TORQUE, EQUIPADO COM GARFO E LÂMINA, LARGURA MÍNIMA 3,25 MM, ALTURA MÍNIMA 1,10 MM 100,00 H 300,00 30.000,00 TOTAL 74							
07.517.372/0001-39	M. BIGATON & CIA LTDA	Sim	Sim	100	R\$ 300,0000	R\$ 30.000,0000	26/03/2019 10:16:10
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HORA MAQUINA DE TRATOR DE ESTEIRA COM PESO MINIMO DE 19.000 KG, POTENCIA 170 HP TRANSMISSÃO CONVERSOR DE TORQUE, EQUIPADO COM GARFO E LÂMINA, LARGURA MÍNIMA 3,25 MM, ALTURA MÍNIMA 1,10 MM. MARCA: BIGATON, CÓDIGO DO PRODUTO: 55606							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 30.000,0000	02.938.208/0001-81	29/03/2019 09:01:19:737
R\$ 30.000,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:01:19:737
R\$ 29.000,0000	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:01:19:737
R\$ 28.900,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:15:46:030
R\$ 28.600,0000	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:17:36:333
R\$ 28.500,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:18:19:633
R\$ 28.000,0000	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:20:34:360
R\$ 27.800,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:21:36:100
R\$ 27.600,0000	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:27:11:497
R\$ 27.500,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:28:00:953
R\$ 27.400,0000	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:29:32:460
R\$ 27.300,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:29:58:210
R\$ 27.200,0000	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:31:16:130
R\$ 27.100,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:33:04:413
R\$ 27.000,0000	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:33:44:837
R\$ 26.900,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:34:40:690
R\$ 26.800,0000	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:35:37:193
R\$ 26.700,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:36:57:240
R\$ 26.600,0000	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:37:16:480
R\$ 26.500,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:38:10:163
R\$ 26.450,0000	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:39:11:067
R\$ 26.400,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:39:44:027
R\$ 26.350,0000	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:40:57:613
R\$ 26.300,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:41:29:400
R\$ 26.250,0000	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:42:24:030
R\$ 26.200,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:43:27:570
R\$ 26.100,0000	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:44:12:120
R\$ 26.090,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:45:13:177

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aberto	29/03/2019 09:12:35	Item aberto.
Iminência de Encerramento	29/03/2019 09:29:08	Batida iminente. Data/hora iminência: 29/03/2019 09:32:08.

Encerrado	29/03/2019 09:45:48	Item encerrado
Aceite	29/03/2019 10:18:04	Aceite individual da proposta. Fornecedor: A.A. COLUSSI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 84.840.503/0001-65, pelo melhor lance de R\$ 26.100,0000.
Habilitado	29/03/2019 14:43:28	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 84.840.503/0001-65

000154

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 2.

Item: 8 - Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
84.840.503/0001-65	A.A. COLUSSI & CIA LTDA	Sim	Sim	100	R\$ 295,0000	R\$ 29.500,0000	28/03/2019 14:23:08
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HORA MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRA COM PESO MÍNIMO 19.000 KG, POTÊNCIA 170 HP, TRANSMISSÃO CONVERSOR DE TORQUE, EQUIPADO COM GARFO E LÂMINA, LARGURA MÍNIMA 3,25 MM, ALTURA MÍNIMA 1,10 MM							
02.938.208/0001-81	STABILITA LOCACAO DE VEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS E	Sim	Sim	100	R\$ 300,0000	R\$ 30.000,0000	21/03/2019 17:47:46
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HORA MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRA COM PESO MÍNIMO 19.000 KG, POTÊNCIA 170 HP, TRANSMISSÃO CONVERSOR DE TORQUE, EQUIPADO COM GARFO E LÂMINA, LARGURA MÍNIMA 3,25 MM, ALTURA MÍNIMA 1,10 MM							
07.517.372/0001-39	M. BIGATON & CIA LTDA	Sim	Sim	100	R\$ 300,0000	R\$ 30.000,0000	26/03/2019 10:16:10
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HORA MAQUINA DE TRATOR DE ESTEIRA COM PESO MÍNIMO 19.000 KG, POTÊNCIA 170 HP, TRANSMISSÃO CONVERSOR DE TORQUE, EQUIPADO COM GARFO E LÂMINA, LARGURA MÍNIMA 3,25 MM, ALTURA MÍNIMA 1,10 MM. MARCA: BIGATON, CÓDIGO DO PRODUTO: 55607.							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 30.000,0000	02.938.208/0001-81	29/03/2019 09:01:19:737
R\$ 30.000,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:01:19:737
R\$ 29.500,0000	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:01:19:737
R\$ 29.300,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:21:02:393
R\$ 29.000,0000	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:27:27:840
R\$ 28.900,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:28:27:000
R\$ 28.800,0000	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:29:43:380
R\$ 28.700,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:30:41:160
R\$ 28.600,0000	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:31:39:687
R\$ 28.500,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:32:31:947
R\$ 28.400,0000	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:32:55:987
R\$ 28.300,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:33:28:517
R\$ 28.200,0000	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:34:38:267
R\$ 28.100,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:35:02:013
R\$ 28.000,0000	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:38:36:683
R\$ 27.900,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:39:18:990
R\$ 27.500,0000	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:40:17:970
R\$ 27.300,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:41:06:350
R\$ 27.200,0000	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:41:36:900
R\$ 27.190,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:41:52:963
R\$ 27.100,0000	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:42:51:690
R\$ 27.050,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:43:07:943
R\$ 27.000,0000	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:44:20:437
R\$ 26.990,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:44:48:360
R\$ 26.950,0000	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:46:05:837
R\$ 26.900,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:46:37:760
R\$ 26.850,0000	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:47:24:017
R\$ 26.840,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:47:48:750

R\$ 26.835,0000	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:48:34:413
R\$ 26.830,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:48:56:727
R\$ 26.825,0000	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:49:47:597
R\$ 26.800,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:50:06:080
R\$ 26.750,0000	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:50:56:840
R\$ 26.780,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:51:15:170
R\$ 26.500,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:51:45:160
R\$ 26.490,0000	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:52:17:057
R\$ 26.480,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:52:55:550
R\$ 26.479,0000	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:53:34:317
R\$ 26.470,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:54:06:383
R\$ 26.469,0000	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:54:44:363
R\$ 26.460,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:55:16:850
R\$ 26.459,9900	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:55:55:800
R\$ 26.455,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:56:27:430
R\$ 26.454,9900	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:57:18:063
R\$ 26.452,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:57:39:120
R\$ 26.451,9900	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:58:33:060
R\$ 26.450,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 09:58:50:750
R\$ 26.449,9900	84.840.503/0001-65	29/03/2019 09:59:51:470
R\$ 26.445,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 10:00:06:123
R\$ 26.444,9900	84.840.503/0001-65	29/03/2019 10:01:04:090
R\$ 26.440,0000	07.517.372/0001-39	29/03/2019 10:01:16:577

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	29/03/2019 09:13:09	Item aberto.
Iminência de Encerramento	29/03/2019 09:36:16	Batida iminente. Data/hora iminência: 29/03/2019 09:39:16.
Encerrado	29/03/2019 10:02:13	Item encerrado
Aceite	29/03/2019 10:21:48	Aceite individual da proposta. Fornecedor: M. BIGATON & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.517.372/0001-39, pelo melhor lance de R\$ 26.440,0000.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	29/03/2019 10:31:47	Convocado para envio de anexo o fornecedor M. BIGATON & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.517.372/0001-39.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	29/03/2019 13:25:05	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor M. BIGATON & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.517.372/0001-39.
Habilitado	29/03/2019 14:43:27	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: M. BIGATON & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 07.517.372/0001-39

Não existem intenções de recurso para o item

HISTÓRICO DO GRUPO 1

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
84.840.503/0001-65	A.A. COLUSSI & CIA LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 92.560,0000	28/03/2019 14:23:08
02.938.208/0001-81	STABILITA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E	Sim	Sim	-	R\$ 95.800,0000	21/03/2019 17:47:46
07.517.372/0001-39	M. BIGATON & CIA LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 95.800,0000	26/03/2019 10:16:10

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	29/03/2019 10:30:55	Convocado para envio de anexo o fornecedor A.A. COLUSSI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 84.840.503/0001-65.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	29/03/2019 12:13:49	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor A.A. COLUSSI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 84.840.503/0001-65.

Abertura do prazo de Convocação - Anexo	29/03/2019 13:46:55	Convocado para envio de anexo o fornecedor A.A. COLUSSI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 84.840.503/0001-65.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	29/03/2019 14:23:18	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor A.A. COLUSSI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 84.840.503/0001-65.
Habilitado	29/03/2019 14:43:27	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 84.840.503/0001-65

Não existem intenções de recurso para o item

HISTÓRICO DO GRUPO 2

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
84.840.503/0001-65	A.A. COLUSSI & CIA LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 70.960,0000	28/03/2019 14:23:08
02.938.208/0001-81	STABILITA LOCACAO DE VEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS E	Sim	Sim	-	R\$ 74.200,0000	21/03/2019 17:47:46
07.517.372/0001-39	M. BIGATON & CIA LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 74.200,0000	26/03/2019 10:16:10

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	29/03/2019 10:31:23	Convocado para envio de anexo o fornecedor A.A. COLUSSI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 84.840.503/0001-65.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	29/03/2019 12:16:16	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor A.A. COLUSSI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 84.840.503/0001-65.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	29/03/2019 13:46:17	Convocado para envio de anexo o fornecedor A.A. COLUSSI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 84.840.503/0001-65.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	29/03/2019 14:23:44	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor A.A. COLUSSI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 84.840.503/0001-65.
Habilitado	29/03/2019 14:43:28	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 84.840.503/0001-65

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	29/03/2019 09:13:42	Bom dia, Senhores licitantes. Estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico Nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS: a) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições se
Pregoeiro	29/03/2019 09:14:29	Em instantes, iniciaremos a fase de lances. ATENÇÃO: farei o registro do prazo de iminência, no sistema. Após o encerramento deste prazo, o sistema Comprasnet comandará, no intervalo de até 30 minutos, o ENCERRAMENTO ALEATÓRIO da fase de lances. Por isto, não esperem para oferecer seus melhores/menores lances dentro do encerramento aleatório. Srs. licitantes peço que não deixem para dar seus melhores lances, já que a fase aleatória transcorrerá p
Pregoeiro	29/03/2019 09:15:29	EM 3 MINUTOS ENTRAREMOS NO ALEATÓRIO
Sistema	29/03/2019 09:18:46	O(s) Grupo(s) G1 está(ão) em iminência até 09:21 de 29/03/2019, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Pregoeiro	29/03/2019 09:22:07	Bom dia, Senhores licitantes. Estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico Nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS: a) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições se
Pregoeiro	29/03/2019 09:22:24	Em instantes, iniciaremos a fase de lances. ATENÇÃO: farei o registro do prazo de iminência, no sistema. Após o encerramento deste prazo, o sistema Comprasnet comandará, no intervalo de até 30 minutos, o ENCERRAMENTO ALEATÓRIO da fase de lances. Por isto, não esperem para oferecer seus melhores/menores lances dentro do encerramento aleatório. Srs. licitantes peço que não deixem para dar seus melhores lances, já que a fase aleatória transcorrerá p
Pregoeiro	29/03/2019	Bom dia, Senhores licitantes. Estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão

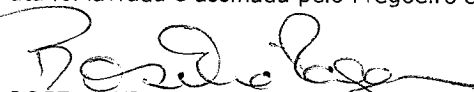
	09:22:47	Eletrônico Nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns avisos: Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições se
Pregoeiro	29/03/2019 09:23:06	Em instantes, iniciaremos a fase de lances. ATENÇÃO: farei o registro do prazo de iminência, no sistema. Após o encerramento deste prazo, o sistema Comprasnet comandará, no intervalo de até 30 minutos, o ENCERRAMENTO ALEATÓRIO da fase de lances. Por isto, não esperem para oferecer seus melhores/menores lances dentro do encerramento aleatório. Srs. licitantes peço que não deixem para dar seus melhores lances, já que a fase aleatória transcorrerá p
Sistema	29/03/2019 09:29:08	O(s) Grupo(s) G2 está(ão) em iminência até 09:32 de 29/03/2019, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Pregoeiro	29/03/2019 09:33:29	Sr. Fornecedor: O lance de R\$ 2.900,0000 do item 3 do GRUPO 1 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexecutável. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	29/03/2019 09:36:16	O(s) Item(ns) 8 está(ão) em iminência até 09:39 de 29/03/2019, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Sistema	29/03/2019 10:02:22	Srs. Fornecedores, todos os itens estão encerrados. Será iniciada a fase de aceitação das propostas. Favor acompanhar através da consulta "Acompanha aceitação/habilitação/admissibilidade"
Pregoeiro	29/03/2019 10:05:42	Senhores licitantes, por favor, aguardem enquanto verifico o SICAF.
Pregoeiro	29/03/2019 10:14:05	Para A.A. COLUSSI & CIA LTDA - Senhores, Para A.A. COLUSSI & CIA LTDA - Solicito o envio, até às 13h30HORAS do dia 29/03/2019, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, EM ARQUIVO ÚNICO, a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA ao último lance, juntamente, com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (LOTE 01 do edital) complementar, conforme Condições estabelecidas no Edital deste Pregão.
Pregoeiro	29/03/2019 10:14:25	Para A.A. COLUSSI & CIA LTDA - A título de esclarecimento, conforme lote 01 do edital, "vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública", FORA DO PRAZO ESTIPULADO PELA PREGOEIRA NA SESSÃO E EM EDITAL.
Pregoeiro	29/03/2019 10:15:57	Para M. BIGATON & CIA LTDA - Senhores licitantes, por favor, aguardem enquanto verifico o SICAF.
Pregoeiro	29/03/2019 10:25:10	Para M. BIGATON & CIA LTDA - Para M. BIGATON & CIA LTDA - Solicito o envio, até às 13h30min do dia 29/03/2019, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, EM ARQUIVO ÚNICO, a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA ao último lance, juntamente, com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (LOTE03 do edital) complementar, conforme Condições estabelecidas no Edital deste Pregão.
Pregoeiro	29/03/2019 10:25:36	Para M. BIGATON & CIA LTDA - A título de esclarecimento, conforme lote do edital, "vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública", FORA DO PRAZO ESTIPULADO PELA PREGOEIRA NA SESSÃO E EM EDITAL.
Pregoeiro	29/03/2019 10:26:55	Para A.A. COLUSSI & CIA LTDA - Para A.A. COLUSSI & CIA LTDA- Solicito o envio, até às 13h30min do dia 29/03/2019, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, EM ARQUIVO ÚNICO, a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA ao último lance, juntamente, com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Item LOTE XX do edital) complementar, conforme Condições estabelecidas no Edital deste Pregão.
Pregoeiro	29/03/2019 10:27:18	Para A.A. COLUSSI & CIA LTDA - A título de esclarecimento, conforme LOTE 02 do edital, "vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública", FORA DO PRAZO ESTIPULADO PELA PREGOEIRA NA SESSÃO E EM EDITAL.
Pregoeiro	29/03/2019 10:28:34	Para todos - Senhores, retomarei esta Sessão às 15 HORAS do dia 29/03/2014, destinada a apresentar o resultado do julgamento da documentação, se apresentada, ou ainda, se for o caso, para convocar licitantes remanescentes.
Pregoeiro	29/03/2019 10:29:26	Para todos - Senhores, retomarei esta Sessão às 15 HORAS do dia 29/03/2014, destinada a apresentar o resultado do julgamento da documentação, se apresentada, ou ainda, se for o caso, para convocar licitantes remanescentes.
Pregoeiro	29/03/2019 10:29:46	Para todos - Senhores, retomarei esta Sessão às 15 HORAS do dia 29/03/2014, destinada a apresentar o resultado do julgamento da documentação, se apresentada, ou ainda, se for o caso, para convocar licitantes remanescentes.
Sistema	29/03/2019 10:30:55	Senhor fornecedor A.A. COLUSSI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 84.840.503/0001-65, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	29/03/2019 10:31:23	Senhor fornecedor A.A. COLUSSI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 84.840.503/0001-65, solicito o envio do anexo referente ao grupo G2.
Sistema	29/03/2019 10:31:47	Senhor fornecedor M. BIGATON & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.517.372/0001-39, solicito o envio do anexo referente ao item 8.
Sistema	29/03/2019 12:13:49	Senhor Pregoeiro, o fornecedor A.A. COLUSSI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 84.840.503/0001-65, enviou o anexo para o grupo G1.
Sistema	29/03/2019 12:16:16	Senhor Pregoeiro, o fornecedor A.A. COLUSSI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 84.840.503/0001-65, enviou o anexo para o grupo G2.
Sistema	29/03/2019	Senhor Pregoeiro, o fornecedor M. BIGATON & CIA LTDA, CNPJ/CPF:

	13:25:05	07.517.372/0001-39, enviou o anexo para o item 8.
Pregoeiro	29/03/2019 13:46:09	Senhor licitante A.A. COLUSSI & CIA LTDA sua proposta está com um erro sanável, solicito que o corrija no prazo de 02 (duas) horas. Estarei realizando nova convocação.
Sistema	29/03/2019 13:46:17	Senhor fornecedor A.A. COLUSSI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 84.840.503/0001-65, solicito o envio do anexo referente ao grupo G2.
Sistema	29/03/2019 13:46:55	Senhor fornecedor A.A. COLUSSI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 84.840.503/0001-65, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	29/03/2019 14:23:18	Senhor Pregoeiro, o fornecedor A.A. COLUSSI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 84.840.503/0001-65, enviou o anexo para o grupo G1.
Sistema	29/03/2019 14:23:44	Senhor Pregoeiro, o fornecedor A.A. COLUSSI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 84.840.503/0001-65, enviou o anexo para o grupo G2.
Pregoeiro	29/03/2019 14:40:31	Comunico a todos que a proposta e documentação apresentadas pela empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA comprovam o atendimento das exigências fixadas no Edital, razão pela qual promoverei neste momento a aceitação da proposta e a habilitação da licitante no sistema.
Pregoeiro	29/03/2019 14:42:43	Para M. BIGATON & CIA LTDA - Comunico a todos que a proposta e documentação apresentadas pela empresa M.BIGATON & CIA LTDA comprovou o atendimento das exigências fixadas no Edital, no Lote 03, razão pela qual promoverei neste momento a aceitação da proposta e a habilitação da licitante no sistema.
Sistema	29/03/2019 14:43:28	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado na aceitação'.
Pregoeiro	29/03/2019 14:44:22	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 29/03/2019 às 15:15:00.
Pregoeiro	29/03/2019 14:47:49	AS EMPRESAS A.A. COLUSSI & CIA LTDA e M.BIGATON & CIA LTDA DEVERÃO ENCAMINHAR OS DOCUMENTOS VIA CORREIO NO PRAZO MÁXIMO DE 3 DIAS ÚTEIS, ENCERRANDO-SE EM 03/04/2019. CONFORME SOLICITA O ITEM 14 DO EDITAL.

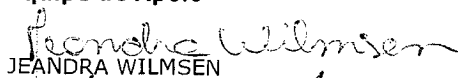
Eventos do Pregão

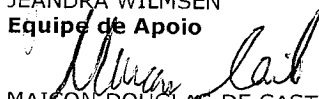
Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	29/03/2019 14:43:28	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	29/03/2019 14:44:22	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 29/03/2019 às 15:15:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 26, do Decreto 5450/2005. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:18 horas do dia 29 de março de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.


ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro Oficial


CAROLINE PILATI
Equipe de Apoio


JEANDRA WILMSEN
Equipe de Apoio


MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)



Pregão Eletrônico

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00013/2019

Às 10:56 horas do dia 02 de abril de 2019, após analisado o resultado do Pregão nº 00013/2019, referente ao Processo nº 13, o pregoeiro, Sr(a) ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação**GRUPO 1****Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 95.600,0000**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** A.A. COLUSSI & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 81.420,0000 .**Itens do grupo:**

- 1 - Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola
- 2 - Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola
- 3 - Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola
- 4 - Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola

GRUPO 2**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 74.200,0000**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** A.A. COLUSSI & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 61.550,0000 .**Itens do grupo:**

- 5 - Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola
- 6 - Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola
- 7 - Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola

Item: 1 - GRUPO 1**Descrição:** Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola**Descrição Complementar:** HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO MÍNIMO DE 20.000 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP EM BOM ESTADO DE OPERAÇÃO.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 74**Valor estimado:** R\$ 22.000,0000**Unidade de fornecimento:** HORAS**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** A.A. COLUSSI & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 18.920,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/04/2019 10:55:49	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A.A. COLUSSI & CIA LTDA, CNPJ/CPF:84.840.503/0001-65, Melhor lance : R\$ 18.920,0000

000100

Item: 2 - GRUPO 1**Descrição:** Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola**Descrição Complementar:** HORA MÁQUINA DE PÁ CARREGADEIRA COM PESO MÍNIMO DE 10.000 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA 1,9 M³, EM BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 100**Unidade de fornecimento:** HORAS**Valor estimado:** R\$ 22.000,0000**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** A.A. COLUSSI & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 17.500,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/04/2019 10:55:49	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A.A. COLUSSI & CIA LTDA, CNPJ/CPF:84.840.503/0001-65, Melhor lance : R\$ 17.500,0000

Item: 3 - GRUPO 1**Descrição:** Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola**Descrição Complementar:** HORA MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRA COM PESO MÍNIMO 19.000 KG, POTÊNCIA 170 HP, TRANSMISSÃO CONVERSOR DE TORQUE, EQUIPADO COM GARFO E LÂMINA, LARGURA MÍNIMA 3,25 MM, ALTURA MÍNIMA 1,10 MM.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 100**Unidade de fornecimento:** HORAS**Valor estimado:** R\$ 30.000,0000**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** A.A. COLUSSI & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 26.200,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/04/2019 10:55:49	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A.A. COLUSSI & CIA LTDA, CNPJ/CPF:84.840.503/0001-65, Melhor lance : R\$ 26.200,0000

Item: 4 - GRUPO 1**Descrição:** Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola**Descrição Complementar:** HORA MÁQUINA DE TRATOR DE PNEU COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV PARA OPERAR COM TERRACEADOR DE 22 DISCOS CEDIDO PELO MUNICÍPIO EM FORMA DE EMPRÉSTIMO ATRAVÉS DE CONTRATO DE USO PARA EXECUTAR O SERVIÇO SOLICITADO.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 120**Unidade de fornecimento:** HORAS**Valor estimado:** R\$ 21.600,0000**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** A.A. COLUSSI & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 18.800,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/04/2019 10:55:49	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A.A. COLUSSI & CIA LTDA, CNPJ/CPF:84.840.503/0001-65, Melhor lance : R\$ 18.800,0000

Item: 5 - GRUPO 2**Descrição:** Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola**Descrição Complementar:** HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO MÍNIMO DE 20.000 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP EM BOM ESTADO DE OPERAÇÃO.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 74**Unidade de fornecimento:** HORAS**Valor estimado:** R\$ 22.200,0000**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** A.A. COLUSSI & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 18.650,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/04/2019 10:56:19	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A.A. COLUSSI & CIA LTDA, CNPJ/CPF:84.840.503/0001-65, Melhor lance : R\$ 18.650,0000

Item: 6 - GRUPO 2

Descrição: Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola

Descrição Complementar: HORA MÁQUINA DE PÁ CARREGADEIRA COM PESO MÍNIMO DE 10.000 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA 1,9 M³, EM BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 100

Unidade de fornecimento: HORAS

Valor estimado: R\$ 22.000,0000

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: A.A. COLUSSI & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 16.800,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/04/2019 10:56:19	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A.A. COLUSSI & CIA LTDA, CNPJ/CPF:84.840.503/0001-65, Melhor lance : R\$ 16.800,0000

Item: 7 - GRUPO 2

Descrição: Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola

Descrição Complementar: HORA MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRA COM PESO MÍNIMO 19.000 KG, POTÊNCIA 170 HP, TRANSMISSÃO CONVERSOR DE TORQUE, EQUIPADO COM GARFO E LÂMINA, LARGURA MÍNIMA 3,25 MM, ALTURA MÍNIMA 1,10 MM

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 100

Unidade de fornecimento: HORAS

Valor estimado: R\$ 30.000,0000

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: A.A. COLUSSI & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 26.100,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/04/2019 10:56:19	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A.A. COLUSSI & CIA LTDA, CNPJ/CPF:84.840.503/0001-65, Melhor lance : R\$ 26.100,0000

Item: 8

Descrição: Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola

Descrição Complementar: HORA MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRA COM PESO MÍNIMO 19.000 KG, POTÊNCIA 170 HP, TRANSMISSÃO CONVERSOR DE TORQUE, EQUIPADO COM GARFO E LÂMINA, LARGURA MÍNIMA 3,25 MM, ALTURA MÍNIMA 1,10 MM

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 100

Unidade de fornecimento: HORAS

Valor estimado: R\$ 30.000,0000

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: M. BIGATON & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 26.440,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/04/2019 10:56:33	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: M. BIGATON & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.517.372/0001-39, Melhor lance: R\$ 26.440,0000

Fim do documento



000162

Município de Capanema - PR**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019**

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão ELETRÔNICO nº 013/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA RIO TIGRINHO/RIO LAJEADO GRANDE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 200/2018 – SEAB (SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) CÓDIGO OTTO Nº 842137441 – CONTROLE E COMBATE A EROÇÃO DO SOLO AGRÍCOLA., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	1	1	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO MÍNIMO DE 20.000 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP EM BOM ESTADO DE OPERAÇÃO.	A A COLUSSI & CIA LTDA -ME	74,00	255,68
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	1	2	HORA MÁQUINA DE PÁ CARREGADEIRA COM PESO MÍNIMO DE 10.000 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA 1,9 M³, EM BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO.	A A COLUSSI & CIA LTDA -ME	100,00	175,00
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	1	3	HORA MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRA COM PESO MÍNIMO 19.000 KG, POTÊNCIA 170 HP, TRANSMISSÃO CONVERSOR DE TORQUE, EQUIPADO COM GARFO E LÂMINA, LARGURA MÍNIMA 3,25 MM, ALTURA MÍNIMA 1,10 MM.	A A COLUSSI & CIA LTDA -ME	100,00	262,00
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	1	4	HORA MÁQUINA DE TRATOR DE PNEU COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV PARA OPERAR COM TERRACEADOR DE 22 DISCOS CEDIDO PELO MUNICÍPIO EM FORMA DE EMPRÉSTIMO ATRAVÉS DE CONTRATO DE USO PARA EXECUTAR O SERVIÇO SOLICITADO.	A A COLUSSI & CIA LTDA -ME	120,00	156,67
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	2	1	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO MÍNIMO DE 20.000 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP EM BOM ESTADO DE OPERAÇÃO.	A A COLUSSI & CIA LTDA -ME	74,00	252,03
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	2	2	HORA MÁQUINA DE PÁ CARREGADEIRA COM PESO MÍNIMO DE 10.000 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP, CAÇAMBA COM CAPACIDADE	A A COLUSSI & CIA LTDA -ME	100,00	168,00



000163

Município de Capanema - PR

			MÍNIMA 1,9 M³, EM BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO.			
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	2	3	HORA MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRA COM PESO MÍNIMO 19.000 KG, POTÊNCIA 170 HP, TRANSMISSÃO CONVERSOR DE TORQUE, EQUIPADO COM GARFO E LÂMINA, LARGURA MÍNIMA 3,25 MM, ALTURA MÍNIMA 1,10 MM	A A COLUSSI & CIA LTDA -ME	100,00	261,00
M. BIGATON & CIA LTDA - ME	3	1	HORA MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRA COM PESO MÍNIMO 19.000 KG, POTÊNCIA 170 HP, TRANSMISSÃO CONVERSOR DE TORQUE, EQUIPADO COM GARFO E LÂMINA, LARGURA MÍNIMA 3,25 MM, ALTURA MÍNIMA 1,10 MM	M.BIGATON & CIA LTDA ME	100,00	264,40

Capanema - PR, 02 de abril de 2019.


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira



000164

Município de Capanema - PR**PORTARIA Nº 7.365, DE 02 DE ABRIL DE 2019.****Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 13/2019.**

O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº **13/2019**, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA RIO TIGRINHO/RIO LAJEADO GRANDE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 200/2018 – SEAB (SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) CÓDIGO OTTO Nº 842137441 – CONTROLE E COMBATE A EROÇÃO DO SOLO AGRÍCOLA.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por lote;

VENCEDORES

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	1	1	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO MÍNIMO DE 20.000 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP EM BOM ESTADO DE OPERAÇÃO.	A A COLUSSI & CIA LTDA -ME	74,00	255,68
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	1	2	HORA MÁQUINA DE PÁ CARREGADEIRA COM PESO MÍNIMO DE 10.000 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA 1,9 M³, EM BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO.	A A COLUSSI & CIA LTDA -ME	100,00	175,00
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	1	3	HORA MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRA COM PESO MÍNIMO 19.000 KG, POTÊNCIA 170 HP, TRANSMISSÃO CONVERSOR DE TORQUE, EQUIPADO COM GARFO E LÂMINA, LARGURA MÍNIMA 3,25 MM, ALTURA MÍNIMA 1,10 MM.	A A COLUSSI & CIA LTDA -ME	100,00	262,00
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	1	4	HORA MÁQUINA DE TRATOR DE PNEU COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV PARA OPERAR COM TERRACEADOR DE 22 DISCOS CEDIDO PELO MUNICÍPIO EM FORMA DE EMPRÉSTIMO ATRAVÉS DE CONTRATO DE USO PARA EXECUTAR O SERVIÇO SOLICITADO.	A A COLUSSI & CIA LTDA -ME	120,00	156,67
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	2	1	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO MÍNIMO DE 20.000 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP EM BOM ESTADO DE OPERAÇÃO.	A A COLUSSI & CIA LTDA -ME	74,00	252,03

P



000165

Município de Capanema - PR

A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	2	2	HORA MÁQUINA DE PÁ CARREGADEIRA COM PESO MÍNIMO DE 10.000 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA 1,9 M³, EM BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO.	A A COLUSSI & CIA LTDA -ME	100,00	168,00
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	2	3	HORA MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRA COM PESO MÍNIMO 19.000 KG, POTÊNCIA 170 HP, TRANSMISSÃO CONVERSOR DE TORQUE, EQUIPADO COM GARFO E LÂMINA, LARGURA MÍNIMA 3,25 MM, ALTURA MÍNIMA 1,10 MM	A A COLUSSI & CIA LTDA -ME	100,00	261,00
M. BIGATON & CIA LTDA - ME	3	1	HORA MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRA COM PESO MÍNIMO 19.000 KG, POTÊNCIA 170 HP, TRANSMISSÃO CONVERSOR DE TORQUE, EQUIPADO COM GARFO E LÂMINA, LARGURA MÍNIMA 3,25 MM, ALTURA MÍNIMA 1,10 MM	M.BIGATON & CIA LTDA ME	100,00	264,40

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico N° 013/2019, é de R\$ 169.410,94 (Cento e Sessenta e Nove Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná


Américo Bellé
Prefeito Municipal



000166

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szymanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Ailton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PARCERIA VOLUNTÁRIA Nº 02/2019

LEI Nº 13.019/2014

O PREFEITO DE CAPANEMA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 31 e 32 da Lei Federal 13.019/2016; Lei 1.277/2009 e art.13 do Decreto Municipal nº 6.382/2017, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público nos termos do art. 31, caput da Lei 13.019/14, para formalização do Termo de Fomento nº 02/2019 com a entidade Associação Comercial e Empresarial de Capanema - ACEC, inscrita no CNPJ/MF nº 77.830.370/0001-80, com sede na Avenida Es-

pírito Santo, 1053, na cidade de Capanema – PR.

Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação.

Capanema, 02 de abril de 2019.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.365, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 13/2019.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2019, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA RID TIGRINHO/RIO LAJEADO GRANDE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 200/2018 – SEAB (SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) CÓDIGO OTTO Nº 842137441 – CONTROLE E COMBATE A EROSIÃO DO SOLO AGRÍCOLA.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por lote;

VENCEDORES

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	1	1	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO MÍNIMO DE 20.000 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP EM BOM ESTADO DE OPERAÇÃO.	A A COLUSSI & CIA LTDA -ME	74,00	255,68
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	1	2	HORA MÁQUINA DE PÁ CARREGADEIRA COM PESO MÍNIMO DE 10.000 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA 1,9 M³, EM BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO.	A A COLUSSI & CIA LTDA -ME	100,00	175,00
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	1	3	HORA MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRA COM PESO MÍNIMO 19.000 KG, POTÊNCIA 170 HP, TRANSMISSÃO CONVERSOR DE TORQUE, EQUIPADO COM GARFO E LÂMINA, LARGURA MÍNIMA 3,25 MM, ALTURA MÍNIMA 1,10 MM.	A A COLUSSI & CIA LTDA -ME	100,00	262,00
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	1	4	HORA MÁQUINA DE TRATOR DE PNEU COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV PARA OPERAR COM TERRACEADOR DE 22 DISCOS CEDIDO PELO MUNICÍPIO EM FORMA DE EMPRÉSTIMO ATRAVÉS DE CONTRATO DE USO PARA EXECUTAR O SERVIÇO SOLICITADO.	A A COLUSSI & CIA LTDA -ME	120,00	156,67
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	2	1	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO MÍNIMO DE 20.000 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP EM BOM ESTADO DE OPERAÇÃO.	A A COLUSSI & CIA LTDA -ME	74,00	252,03
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	2	2	HORA MÁQUINA DE PÁ CARREGADEIRA COM PESO MÍNIMO DE 10.000 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA 1,9 M³, EM BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO.	A A COLUSSI & CIA LTDA -ME	100,00	168,00
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	2	3	HORA MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRA COM PESO MÍNIMO 19.000 KG, POTÊNCIA 170 HP, TRANSMISSÃO CONVERSOR DE TORQUE, EQUIPADO COM GARFO E LÂMINA, LARGURA MÍNIMA 3,25 MM, ALTURA MÍNIMA 1,10 MM.	A A COLUSSI & CIA LTDA -ME	100,00	261,00
M. BIGATON & CIA LTDA - ME	3	1	HORA MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRA COM PESO MÍNIMO 19.000 KG, POTÊNCIA 170 HP, TRANSMISSÃO CONVERSOR DE TORQUE, EQUIPADO COM GARFO E LÂMINA, LARGURA MÍNIMA 3,25 MM, ALTURA MÍNIMA 1,10 MM.	M.BIGATON & CIA LTDA ME	100,00	264,40

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 013/2019, é de R\$ 169.410,94 (Cento e Sessenta e Nove



000167

Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Noventa e Quatro Centavos).
Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 80/2019

Pregão Eletrônico N° 013/2019

Data da Assinatura: 02/04/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA RIO TIGRINHO/ RIO LAJEADO GRANDE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N° 200/2018 – SEAB (SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) CÓDIGO OTTO N° 842137441 – CONTROLE E COMBATE A EROSIÃO DO SOLO AGRÍCOLA..

Valor total: R\$142.970,94 (Cento e Quarenta e Dois Mil, Novecentos e Setenta Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 81/2019

Pregão N° 013/2019

Data da Assinatura: 02/04/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: M. BIGATON & CIA LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA RIO TIGRINHO/ RIO LAJEADO GRANDE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N° 200/2018 – SEAB (SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) CÓDIGO OTTO N° 842137441 – CONTROLE E COMBATE A EROSIÃO DO SOLO AGRÍCOLA..

Valor total: R\$26.440,00 (Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 7.366, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Termo de Homologação do Pregão Presencial n° 18/2019.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial n° 18/2019, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR E NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS E ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS CAPANEMA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA - EPP	1	ROTA 19 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM VEÍCULO COM NO MÍNIMO 20 LUGARES COMPREENDIDO ENTRE SANTA CLARA, SÃO LUIZ, CAMBUÍ, ENGENHEIRO PINTO, CIDADE, ATÉ O CAMPUS DO IFPR E ESCOLA CONCORDIA. TURNO VESPERTINO.	ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS	19.000,00	2,48
CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA - ME	3	ROTA 20 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 40 LUGARES. PERÍODO MATUTINO, INTEGRAL E VESPERTINO, COMPREENDENDO OS SEGUINTE HORÁRIOS E ITINERÁRIOS: 6H10MIN - SANGA ALEGRE/TREVO, 6H40MIN - SÃO CRISTOVÃO/ROCHA POMBO/SESI/SANTA CRUZ/TANCREDO NEVES/DELEGACIA (IGREJINHA)/PADRE CIRILO/JANETE KATZWINKEL/ROCHA POMBO/SÃO CRISTOVÃO, 11H30MIN - SÃO CRISTOVÃO/ SANTA CRUZ/SESI/ROCHA POMBO/PADRE CIRILO/TANCREDO NEVES/DELEGACIA (IGREJINHA)/SÃO CRISTOVÃO/ABATE-DOURO DO KRAEMER, 12H30MIN - SÃO CRISTOVÃO/SANTA CRUZ/SESI/SÃO JOSÉ OPERÁRIO/TANCREDO NEVES/DELEGACIA (IGREJINHA)/PADRE CIRILO/ROCHA POMBO/SÃO CRISTOVÃO, 15H30MIN - ROCHA POMBO/JANETE KATZWINKEL/TANCREDO NEVES/DELEGACIA (IGREJINHA)/ROCAMPI/IFPR/SESI/SÃO CRISTOVÃO, 17H15MIN - SANTA CRUZ/SÃO CRISTOVÃO/ROCHA POMBO/PADRE CIRILO/SÃO JOSÉ OPERÁRIO/DELEGACIA (IGREJINHA)/SESI/SÃO CRISTOVÃO.	CHICOSTUR TRANSPORTE	23.100,00	3,41

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial N° 18/2019, é de R\$ 125.891,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná dois dias de abril de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 82/2019

Pregão N° 018/2019

Data da Assinatura: 02/04/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR E NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS E ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS CAPANEMA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.

Valor total: R\$78.771,00 (Setenta e Oito Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 83/2019

Pregão N° 018/2019

Data da Assinatura: 02/04/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA - EPP.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR E NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS E ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS CAPANEMA DENTRO DO



000168

Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Noventa e Quatro Centavos).
Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2019

Pregão Eletrônico Nº 013/2019

Data da Assinatura: 02/04/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA RIO TIGRINHO/ RIO LAJEADO GRANDE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 200/2018 – SEAB (SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) CÓDIGO OTTO Nº 842137441 – CONTROLE E COMBATE A EROSIÃO DO SOLO AGRÍCOLA..

Valor total: R\$142.970,94 (Cento e Quarenta e Dois Mil, Novecentos e Setenta Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2019

Pregão Nº 013/2019

Data da Assinatura: 02/04/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: M. BIGATON & CIA LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA RIO TIGRINHO/ RIO LAJEADO GRANDE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 200/2018 – SEAB (SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) CÓDIGO OTTO Nº 842137441 – CONTROLE E COMBATE A EROSIÃO DO SOLO AGRÍCOLA..

Valor total: R\$26.440,00 (Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.366, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 18/2019.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 18/2019, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR E NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS E ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS CAPANEMA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA - EPP	1	ROTA 19 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM VEÍCULO COM NO MÍNIMO 20 LUGARES COMPREENDIDO ENTRE SANTA CLARA, SÃO LUIZ, CAMBUI, ENGENHEIRO PINTO, CIDADE, ATÉ O CAMPUS DO IFPR E ESCOLA CONCÓRDIA. TURNO VESPERTINO.	ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS	19.000,00	2,48
CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA - ME	3	ROTA 20 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 40 LUGARES, PERÍODO MATUTINO, INTEGRAL E VESPERTINO, COMPREENDENDO OS SEGUINTE HORÁRIOS E ITINERÁRIOS: 6H10MIN - SANGA ALEGRE/TREVO, 6H40MIN - SÃO CRISTÓVÃO/ROCHA POMBO/SESI/SANTA CRUZ/TANCREDO NEVES/DELEGACIA (IGREJINHA)/PADRE CIRILO/JANETE KATZWINKEL/ROCHA POMBO/SÃO CRISTÓVÃO, 11H30MIN - SÃO CRISTÓVÃO/ SANTA CRUZ/SESI/ROCHA POMBO/PADRE CIRILO/TANCREDO NEVES/DELEGACIA (IGREJINHA)/SÃO CRISTÓVÃO/ABATE-DOURO DO KRAEMER, 12H30MIN - SÃO CRISTÓVÃO/SANTA CRUZ/SESI/SÃO JOSÉ OPERÁRIO/TANCREDO NEVES/DELEGACIA (IGREJINHA)/PADRE CIRILO/ROCHA POMBO/SÃO CRISTÓVÃO, 15H30MIN - ROCHA POMBO/JANETE KATZWINKEL/TANCREDO NEVES/DELEGACIA (IGREJINHA)/ROCAMP/IFPR/SESI/SÃO CRISTÓVÃO, 17H15MIN - SANTA CRUZ/SÃO CRISTÓVÃO/ROCHA POMBO/PADRE CIRILO/SÃO JOSÉ OPERÁRIO/DELEGACIA (IGREJINHA)/SESI/SÃO CRISTÓVÃO.	CHICOSTUR TRANSPORTE	23.100,00	3,41

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 18/2019, é de R\$ 125.891,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná dois dias de abril de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2019

Pregão Nº 018/2019

Data da Assinatura: 02/04/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR E NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS E ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS CAPANEMA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.

Valor total: R\$78.771,00 (Setenta e Oito Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2019

Pregão Nº 018/2019

Data da Assinatura: 02/04/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA - EPP.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR E NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS E ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS CAPANEMA DENTRO DO



000169

Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Noventa e Quatro Centavos).
Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2019

Pregão Eletrônico Nº 013/2019

Data da Assinatura: 02/04/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA RIO TIGRINHO/ RIO LAJEADO GRANDE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 200/2018 – SEAB (SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) CÓDIGO OTTO Nº 842137441 – CONTROLE E COMBATE A EROSIÃO DO SOLO AGRÍCOLA..

Valor total: R\$142.970,94 (Cento e Quarenta e Dois Mil, Novecentos e Setenta Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2019

Pregão Nº 013/2019

Data da Assinatura: 02/04/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: M. BIGATON & CIA LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA RIO TIGRINHO/ RIO LAJEADO GRANDE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 200/2018 – SEAB (SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) CÓDIGO OTTO Nº 842137441 – CONTROLE E COMBATE A EROSIÃO DO SOLO AGRÍCOLA..

Valor total: R\$26.440,00 (Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.366, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 18/2019.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 18/2019, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR E NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS E ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS CAPANEMA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA - EPP	1	ROTA 19 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM VEÍCULO COM NO MÍNIMO 20 LUGARES COMPREENDIDO ENTRE SANTA CLARA, SÃO LUIZ, CAMBUÍ, ENGENHEIRO PINTO, CIDADE, ATÉ O CAMPUS DO IFPR E ESCOLA CONCÓRDIA. TURNO VESPERTINO	ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS	19.000,00	2,48
CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA - ME	3	ROTA 20 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 40 LUGARES, PERÍODO MATUTINO, INTEGRAL E VESPERTINO, COMPREENDENDO OS SEGUINTE HORÁRIOS E ITINERÁRIOS: 6H10MIN - SANGA ALEGRE/TREVO, 6H40MIN - SÃO CRISTÓVÃO/ROCHA POMBO/SESI/SANTA CRUZ/TANCREDO NEVES/DELEGACIA (IGREJINHA)/PADRE CIRILO/JANETE KATZWINKEL/ROCHA POMBO/SÃO CRISTÓVÃO, 11H30MIN - SÃO CRISTÓVÃO/ SANTA CRUZ/SESI/ROCHA POMBO/PADRE CIRILO/TANCREDO NEVES/DELEGACIA (IGREJINHA)/SÃO CRISTÓVÃO/ABATEDOURO DO KRAEMER, 12H30MIN - SÃO CRISTÓVÃO/SANTA CRUZ/SESI/SÃO JOSÉ OPERÁRIO/TANCREDO NEVES/DELEGACIA (IGREJINHA)/PADRE CIRILO/ROCHA POMBO/SÃO CRISTÓVÃO, 15H30MIN - ROCHA POMBO/JANETE KATZWINKEL/TANCREDO NEVES/DELEGACIA (IGREJINHA)/ROCAM/IFPR/SESI/SÃO CRISTÓVÃO, 17H15MIN - SANTA CRUZ/SÃO CRISTÓVÃO/ROCHA POMBO/PADRE CIRILO/SÃO JOSÉ OPERÁRIO/DELEGACIA (IGREJINHA)/SESI/SÃO CRISTÓVÃO.	CHICOSTUR TRANSPORTE	23.100,00	3,41

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 18/2019, é de R\$ 125.891,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná dois dias de abril de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2019

Pregão Nº 018/2019

Data da Assinatura: 02/04/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR E NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS E ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS CAPANEMA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.

Valor total: R\$78.771,00 (Setenta e Oito Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2019

Pregão Nº 018/2019

Data da Assinatura: 02/04/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA - EPP.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR E NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS E ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS CAPANEMA DENTRO DO



170

108

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 80/2019

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A.A. COLUSSI
& CIA LTDA - ME**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME**, CNPJ **84.840.503/0001-65**, AVENIDA BRASIL, 306 SALA 2 CXPST 21 - CEP: **85760000** - BAIRRO: **CENTRO**, Município de Capanema/PR, nesse ato representada pelo Sr(a). **ALDEMIR COLUSSI**, CPF Nº **524.947.489-68**, RG Nº **2.004.536-1**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 13/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA RIO TIGRINHO/RIO LAJEADO GRANDE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 200/2018 – SEAB (SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) CÓDIGO OTTO Nº 842137441 – CONTROLE E COMBATE A EROSÃO DO SOLO AGRÍCOLA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá executar o serviço em 1(um) dia após a solicitação forma da secretaria;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	1	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO MÍNIMO DE 20.000 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP EM BOM ESTADO DE OPERAÇÃO.	A A COLUSSI & CIA LTDA - ME	H	74,00	255,68	18.920,32
01	2	HORA MÁQUINA DE PÁ CARREGADEIRA COM PESO MÍNIMO DE 10.000 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA 1,9 M³, EM BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO.	A A COLUSSI & CIA LTDA - ME	H	100,00	175,00	17.500,00
01	3	HORA MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRA COM PESO MÍNIMO 19.000 KG, POTÊNCIA 170 HP, TRANSMISSÃO CONVERSOR DE TORQUE, EQUIPADO COM GARFO E LÂMINA, LARGURA MÍNIMA 3,25 MM, ALTURA MÍNIMA 1,10 MM.	A A COLUSSI & CIA LTDA - ME	H	100,00	262,00	26.200,00



171

169

Município de Capanema - PR

01	4	HORA MÁQUINA DE TRATOR DE PNEU COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV PARA OPERAR COM TERRACEADOR DE 22 DISCOS CEDIDO PELO MUNICÍPIO EM FORMA DE EMPRÉSTIMO ATRAVÉS DE CONTRATO DE USO PARA EXECUTAR O SERVIÇO SOLICITADO.	A A COLUSSI & CIA LTDA - ME	H	120,00	156,67	18.800,40
02	1	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO MÍNIMO DE 20.000 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP EM BOM ESTADO DE OPERAÇÃO.	A A COLUSSI & CIA LTDA - ME	H	74,00	252,03	18.650,22
02	2	HORA MÁQUINA DE PÁ CARREGADEIRA COM PESO MÍNIMO DE 10.000 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA 1,9 M³, EM BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO.	A A COLUSSI & CIA LTDA - ME	H	100,00	168,00	16.800,00
02	3	HORA MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRA COM PESO MÍNIMO 19.000 KG, POTÊNCIA 170 HP, TRANSMISSÃO CONVERSOR DE TORQUE, EQUIPADO COM GARFO E LÂMINA, LARGURA MÍNIMA 3,25 MM, ALTURA MÍNIMA 1,10 MM	A A COLUSSI & CIA LTDA - ME	H	100,00	261,00	26.100,00

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.2. O fornecedor obriga-se a:

4.2.1. Efetuar a entrega dos equipamentos e do veículo em perfeitas condições, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.2.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

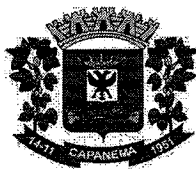
5.2.1. Receber provisoriamente os equipamentos, disponibilizando local, data e horário;

5.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.2. O valor do contrato é de **R\$ 142.970,94 (Cento e Quarenta e Dois Mil, Novecentos e Setenta Reais e Noventa e Quatro Centavos)**



172

170

Município de Capanema - PR

6.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.3. Os preços são fixos e irredutíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 02/04/2019 e encerramento em 01/04/2020.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos equipamentos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

a) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema-PR- CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080 - Capanema-PR - Cep 85760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times$$

VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{1 + \left(\frac{6}{100} \right)^N}{1}$
--



173
171

Município de Capanema - PR

36

5

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A empresa vencedora deverá Iniciar o serviço em 1(um) dia após a solicitação formal.

9.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários.

9.3. **Quando a entrega do serviço for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os equipamentos e veículos entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os bens recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os bens na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.**

9.4. **Juntamente com a entrega dos bens, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.**

9.5. **Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Projeto Básico e da solicitação mencionada no item 20.1, para fins de recebimento definitivo.**

9.6. **Uma via da solicitação mencionada no item 20.1, deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos equipamentos e veículos, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.**

9.7. **A Comissão realizará inspeção minuciosa sobre o serviço executado, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e qualidade dos equipamentos e do veículo a que vier ser recusada.**

9.8. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos equipamentos entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.9. No caso de equipamentos rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Projeto Básico e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os equipamentos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos equipamentos fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

9.11. **Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.**

9.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.13. A notificação a que se refere o item 20.09 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.14. **A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**



Município de Capanema - PR

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2930	10.001.20.606.2001.2210	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2931	10.001.20.606.2001.2210	877	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. **Lucir Rupulo**, funcionária da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de equipamentos inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;



Município de Capanema - PR

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- **Multas:**

a.1. a Multa de 1% por dia de falta ou recusa na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do item vencido pela licitante, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total do item, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

a.2. Multa de 5% sobre o valor do item no caso de inexecução parcial do contrato;

a.3. Multa de 0,2% até 2% sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato ou do edital, aplicada em dobro na reincidência;

a.4. Multa de 15% sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

a.5. Multa de 20% sobre o valor total do contrato, quando configurada a sua inexecução total.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



176

174

Município de Capanema - PR

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos equipamentos, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos equipamentos;
- e) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

15.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

15.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos equipamentos, nos prazos contratuais;



1177

1175

Município de Capanema - PR

i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

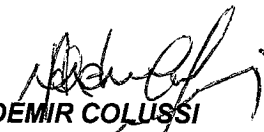
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

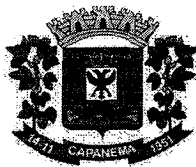
18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema-PR, 02 de abril de 2019


AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal


ALDEMIR COLUSSI
Representante Legal
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME
Fornecedor



178

176

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 81/2019

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E M. BIGATON
& CIA LTDA - ME**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **M. BIGATON & CIA LTDA - ME**, CNPJ **07.517.372/0001-39**, R **AIMORÉS, 1887 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Município de Capanema/PR**, nesse ato representada pelo Sr(a). **xMARCOS CESAR BIGATON**, CPF Nº **027.409.389-85**, RG Nº **7.077.215-9**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 13/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA RIO TIGRINHO/RIO LAJEADO GRANDE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 200/2018 – SEAB (SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) CÓDIGO OTTO Nº 842137441 – CONTROLE E COMBATE A EROSÃO DO SOLO AGRÍCOLA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá executar o serviço em 1(um) dia após a solicitação forma da secretaria;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Lote	Item	Descrição do serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
03	1	HORA MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRA COM PESO MÍNIMO 19.000 KG, POTÊNCIA 170 HP, TRANSMISSÃO CONVERSOR DE TORQUE, EQUIPADO COM GARFO E LÂMINA, LARGURA MÍNIMA 3,25 MM, ALTURA MÍNIMA 1,10 MM	M.BIGATON & CIA LTDA ME	H	100,00	264,40	26.440,00

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.2. O fornecedor obriga-se a:

4.2.1. Efetuar a entrega dos equipamentos e do veículo em perfeitas condições, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.2.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Município de Capanema - PR

1111-177
179

4.2.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.2.1. Receber provisoriamente os equipamentos, disponibilizando local, data e horário;

5.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.2. O valor do contrato é de **R\$ 26.440,00 (Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais)**

6.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.3. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (**doze**) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 02/04/2019 e encerramento em 01/04/2020.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos equipamentos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

a) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema-PR- CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080 - Capanema-PR - Cep 85760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



1100180
1100178

Município de Capanema - PR

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times$$

VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

	(6
I	/ 100)
=	36
	5

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A empresa vencedora deverá Iniciar o serviço em 1(um) dia após a solicitação formal.

9.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários.

9.3. Quando a entrega do serviço for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os equipamentos e veículos entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os bens recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os bens na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

9.4. Juntamente com a entrega dos bens, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

9.5. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Projeto Básico e da solicitação mencionada no item 20.1, para fins de recebimento definitivo.

9.6. Uma via da solicitação mencionada no item 20.1, deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos equipamentos e veículos, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

9.7. A Comissão realizará inspeção minuciosa sobre o serviço executado, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e qualidade dos equipamentos e do veículo a que vier ser recusada.

9.8. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos equipamentos entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.9. No caso de equipamentos rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Projeto Básico e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.



Município de Capanema - PR

9.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os equipamentos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos equipamentos fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

9.11. **Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.**

9.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.13. A notificação a que se refere o item 20.09 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.14. **A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2930	10.001.20.606.2001.2210	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2931	10.001.20.606.2001.2210	877	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. **Lucir Rupulo**, funcionária da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de equipamentos inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

- a.1. a Multa de 1% por dia de falta ou recusa na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do item vencido pela licitante, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total do item, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;
- a.2. Multa de 5% sobre o valor do item no caso de inexecução parcial do contrato;
- a.3. Multa de 0,2% até 2% sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato ou do edital, aplicada em dobro na reincidência;
- a.4. Multa de 15% sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- a.5. Multa de 20% sobre o valor total do contrato, quando configurada a sua inexecução total.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



Município de Capanema - PR

1181
183

- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
 - c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos equipamentos, nos prazos estipulados;
 - d) O atraso injustificado entrega dos equipamentos;
 - e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- 15.1.1.** A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

15.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



Município de Capanema - PR

e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos equipamentos, nos prazos contratuais;

i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.



Município de Capanema - PR

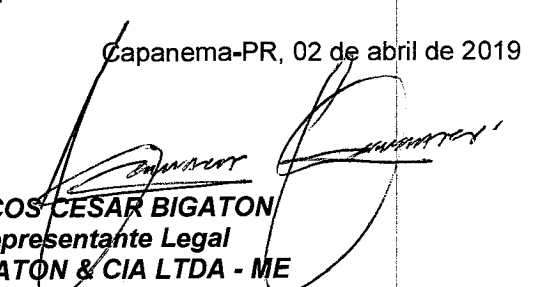
~~1183~~
1185

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.



AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

Capanema-PR, 02 de abril de 2019



MARCOS CESAR BIGATON
Representante Legal
M. BIGATON & CIA LTDA - ME
Fornecedor



000-138

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

A Senhora
Raquel Santana Belchior Szimanski
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Notifico a Sra. Raquel Santana Belchior Szimanski, Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do vencimento de alguns contratos no mês de **ABRIL DE 2020**, conforme relação em anexo:

Solicito que nos encaminhe com antecedência as licitações que precisam ser feitas novamente, e também as solicitações de aditivo nos contratos que podem ser aditivados.

Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, as demais informações como data do vencimento, nº de contrato estão na relação em anexo.

MODALIDADE Nº	OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO 13/2019	DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA RIO TIGRINHO/RIO LAJEADO GRANDE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 200/2018 – SEAB (SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) CÓDIGO OTTO Nº 842137441 – CONTROLE E COMBATE A EROSÃO DO SOLO AGRÍCOLA..
PREGÃO PRESENCIAL 15/2019	AQUISIÇÃO DE UMA MINI ESCAVADEIRA EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 092/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A SEAB – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 11/2019	AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA NOVA EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 870966/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA.
DISPENSA 46/2019	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E AMPLIAÇÃO DE MICRO SISTEMAS DE ÁGUA LOCALIZADAS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.
PREGÃO ELETRÔNICO 19/2019	AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E TERRACEADOR DE ARRASTO PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA RIO TIGRINHO/RIO LAJEADO GRANDE LOCALIZADOS NO



000112

Município de Capanema - PR

	MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 200/2018 - SEAB (SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) CÓDIGO OTTO Nº 842137441 - CONTROLE E COMBATE A EROSÃO DO SOLO AGRÍCOLA..
--	---

Lembrando que os que são Processados pelo Sistema Registro de Preços não podem ser aditivados, deverão ser feitas licitações novas.

Capanema, 10 de março de 2020

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 10 de março de 2020 09:00
Para: 'agricultura@capanema.pr.gov.br'
Assunto: CONTRATOS A VENCER NO MÊS DE ABRIL/2020
Anexos: NOTIFICAÇÃO RAQUEL.pdf; Contratos a vencer no mês de ABRIL.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 10 de março de 2020 09:00
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00040.txt

The original message was received at Tue, 10 Mar 2020 08:59:50 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <agricultura@capanema.pr.gov.br>
(successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <agricultura@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

DE: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

PARA: Secretaria Municipal de Administração/Departamento de compras e Licitação

Referente ao contrato 80/19

Licitação: 13/2019 – PREGÃO ELETRONICO

Contratada: A. A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

CNPJ: 84.840.503/0001-6

Início da Vigência: 02/04/2019 Término da Vigência: 02/04/2020

Aditivo de Prazo, por mais 12 meses.

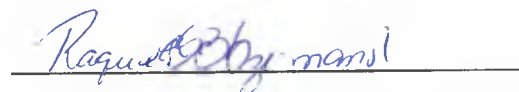
Justificativa: o aditivo se faz necessário, pois estamos em pleno desenvolvimento da segunda safra de milho, o qual será colhido no final de junho, antes disso fica impossibilitado realizar trabalhos de conservação de solo nas áreas, pois teria danos na cultura plantada.

Processo: **725/2020**

Data: 18/03/2020 **Hora:** 04:54

Assunto:
SOLICITACAO PARA SETOR DE ADM

Requerente:
RAQUEL SANTANA BELCHIOR SZIMANSKI



Raquel S. Belchior Szimanski

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente



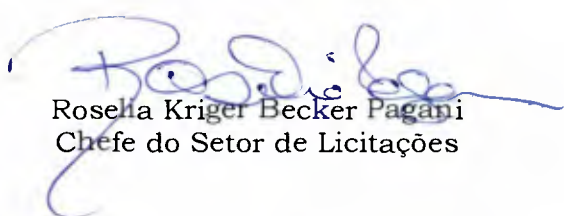
000101

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação ao Pregão Eletrônico, nº 13/2019, Contrato Administrativo nº 80/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA RIO TIGRINHO/RIO LAJEADO GRANDE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 200/2018 - SEAB (SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) CÓDIGO OTTO Nº 842137441 - CONTROLE E COMBATE A EROSÃO DO SOLO AGRÍCOLA.. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de prazo de vigência.

Capanema, 19 de março de 2020


Rosella Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações



PRO 192

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 107/2020

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: Análise ao Pedido de Aditivo de Prazo e Valor. Contrato nº 80/2019. Pregão Eletrônico nº 13/2019.

EMENTA: ADITIVO DE PRAZO. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. PRETENSÃO DE ADITIVO POR MAIS 12 MESES. PRAZO NECESSÁRIO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica ao presente PA, contendo o Protocolo nº 725/2020, acostado a fl. 190, apresentado pela Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no qual manifesta interesse na prorrogação da vigência e execução do contrato nº 80/2019, mantendo a continuidade do serviço pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de vencimento.

Por força do despacho de fl. 191, o PA foi encaminhado a Procuradoria. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se

**Município de Capanema - PR****Procuradoria Jurídica**

motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos do aditivo de prazo e valor pretendido pela Administração Municipal não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição ou na justificativa.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Do Aditivo de Prazo e de Valor:

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)

Analisando o Contrato Administrativo nº 80/2019, nota-se que tal instrumentos foi firmado no dia 02/04/2016 com vigência de 12 (sessenta) dias, encerrando em 01/04/2020.



194

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

Analizando o Protocolo nº 725/2020 apresentado pela Secretária Municipal de Agricultura, observa-se que há necessidade da prorrogação da vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, para que os serviços sejam executados em conformidade ao calendário de safras.

A prorrogação do contrato administrativo nos serviços de natureza continua encontra respaldo legal no art. 57, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

A nosso ver, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada, e, pelo que consta do PA, não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos. Não obstante, tem-se que a prorrogação contratual decorre da necessidade de adequação da execução do serviços e suas especificidades pela Administração, situação autorizada pelo fundamento legal supracitado.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo nos contratos n.º 80/2019 pelo prazo de 12 (doze) meses, **desde que sejam providenciados:**

a) o encaminhamento a Procuradoria da minuta de aditivo de prazo e valor, para aprovação, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993;



195

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

b) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;

c) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

d) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 30 de março de 2020.



Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000196

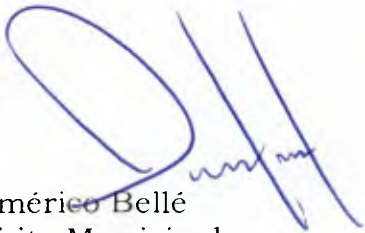
Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA RIO TIGRINHO/RIO LAJEADO GRANDE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 200/2018 – SEAB (SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) CÓDIGO OTTO Nº 842137441 – CONTROLE E COMBATE A EROSÃO DO SOLO AGRÍCOLA. Acato o Parecer Jurídico nº 107/2020 pelo aditivo de Prazo de Vigência.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 01 de abril de 2020


Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - 2020

Saldo do contrato

Página 1

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Sequência: 3248 - Contrato: 80/2019			Licitação: Pregão - 50 000013/2019						Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	
Código: 1724 - 8 Nome: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME			CPF/CNPJ: 84.840.503/0001-65 Telefone: (46) 3552 - 1102						02/04/2019	01/04/2020		

Lote: 001

Item: 001	74,00	255,68	18.920,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74,00	18.920,32	0,00	0,00
Produto: 55602 HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO MÍNIMO DE 20.000 KG,										Unidade de medida: H		Tipo controle: Q	
Solicitante: 041794 RAQUEL SANTANA BELCHIOR SZIMANSKI Local: 000210 Atividades do Depto. de Associativismo Agroind													
Item: 002	100,00	175,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	17.500,00	0,00	0,00
Produto: 55601 HORA MÁQUINA DE PÁ CARREGADEIRA COM PESO MÍNIMO DE 10.000 KG. COM										Unidade de medida: H		Tipo controle: Q	
Solicitante: 041794 RAQUEL SANTANA BELCHIOR SZIMANSKI Local: 000210 Atividades do Depto. de Associativismo Agroind													
Item: 003	100,00	262,00	26.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	26.200,00	0,00	0,00
Produto: 55603 HORA MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRA COM PESO MÍNIMO 19.000 KG. POTÊNCIA										Unidade de medida: H		Tipo controle: Q	
Solicitante: 041794 RAQUEL SANTANA BELCHIOR SZIMANSKI Local: 000210 Atividades do Depto. de Associativismo Agroind													
Item: 004	120,00	156,67	18.800,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00	18.800,40	0,00	0,00
Produto: 55600 HORA MÁQUINA DE TRATOR DE PNEU COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV PARA										Unidade de medida: H		Tipo controle: Q	
Solicitante: 041794 RAQUEL SANTANA BELCHIOR SZIMANSKI Local: 000210 Atividades do Depto. de Associativismo Agroind													

Lote: 002

Item: 001	74,00	252,03	18.650,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72,25	18.209,17	1,75	441,05
Produto: 55605 HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO MÍNIMO DE 20.000 KG,										Unidade de medida: H		Tipo controle: Q	
Solicitante: 041794 RAQUEL SANTANA BELCHIOR SZIMANSKI				Local: 000210 Atividades do Depto. de Associativismo Agroind									
Item: 002	100,00	168,00	16.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	16.800,00	0,00	0,00
Produto: 55604 HORA MÁQUINA DE PÁ CARREGADEIRA COM PESO MÍNIMO DE 10.000 KG, COM										Unidade de medida: H		Tipo controle: Q	
Solicitante: 041794 RAQUEL SANTANA BELCHIOR SZIMANSKI				Local: 000210 Atividades do Depto. de Associativismo Agroind									
Item: 003	100,00	261,00	26.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	26.100,00	0,00	0,00
Produto: 55606 HORA MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRA COM PESO MÍNIMO 19.000 KG, POTÊNCIA										Unidade de medida: H		Tipo controle: Q	
Solicitante: 041794 RAQUEL SANTANA BELCHIOR SZIMANSKI				Local: 000210 Atividades do Depto. de Associativismo Agroind									
Total	668,00		142.970,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	666,25	142.529,89	1,75	441,05

Sequência: 3249 - Contrato: 81/2019			Licitação: Pregão - 50 000013/2019						Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	
Código: 2733 - 2 Nome: M. BIGATON & CIA LTDA - ME			CPF/CNPJ: 07.517.372/0001-39 Telefone:						02/04/2019	01/04/2020		

Lote: 003

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.



Município de Capanema - 2020

Saldo do contrato

Página 2

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Item: 001	100,00	264,40	26.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	26.440,00	0,00	0,00	
Produto: 55607 HORA MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRA COM PESO MÍNIMO 19.000 KG, POTÊNCIA										Unidade de medida: H		Tipo controle: Q	
Solicitante: 041794 RAQUEL SANTANA BELCHIOR SZIMANSKI			Local: 000210 Atividades do Depto. de Associativismo Agroind										
Total	100,00	26.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	26.440,00	0,00	0,00	
Total geral	768,00	169.410,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	766,25	168.969,89	1,75	441,05	

Critério de seleção:

- Licitação
- Entidade: 50
- Exercício: 2019
- Número: 13
- Modalidade: Pregão

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, na versão: 5524]

01/04/2020 10:43:33

444198



000199

Município de Capanema - PR

A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 13/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA RIO TIGRINHO/RIO LAJEADO GRANDE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 200/2018 - SEAB (SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) CÓDIGO OTTO Nº 842137441 - CONTROLE E COMBATE A EROÇÃO DO SOLO AGRÍCOLA., informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
2020	3360	10.001.20.606.2001.22 10	000	33.90.39.00.00	Do Exercício.

Capanema, 01 de abril de 2020

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

RPD 200

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021727795-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **84.840.503/0001-65**
Nome: **A. A. COLUSSI & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A.A. COLUSSI & CIA LTDA
CNPJ: 84.840.503/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:58:00 do dia 26/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/09/2020.

Código de controle da certidão: **11D3.72AD.AC2C.3EA4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 15/05/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 1262/2020

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QET2C4X84EU3

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
12726	84.840.503/0001-65	90333600 - 50	114
ENDEREÇO			

AVENIDA BRASIL, 306 - SALA 2 CXPST 21 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Obras de terraplenagem, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Corretoras de contratos de mercadorias, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Certidão emitida no dia **Capanema, 16 de Março de 2020.**
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **9ZTMH282QET2C4X84EU3**

2020

Voto	Assinatura
------	------------



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 84.840.503/0001-65

Razão Social: A A COLUSSI E CIA LTDA

Endereço: AV BRASIL 306 SALA 2 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2020 a 09/07/2020

Certificação Número: 2020031201341133812528

Informação obtida em 01/04/2020 10:48:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



000204

Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 80/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AVENIDA BRASIL, 306 SALA 2 CXPST 21 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 84.840.503/0001-65, neste ato por seu representante legal, ALDEMIR COLUSSI, CPF:524.947.489-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 13/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 02/04/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2019, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA RIO TIGRINHO/RIO LAJEADO GRANDE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 200/2018 - SEAB (SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) CÓDIGO OTTO Nº 842137441 - CONTROLE E COMBATE A EROSÃO DO SOLO AGRÍCOLA.**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 107/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 80/2019 para mais **12 (doze) meses** a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 01 de abril de 2020

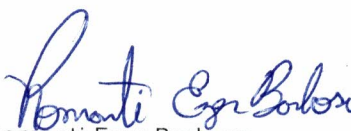
AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ALDEMIR COLUSSI
Representante Legal
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME
Contratada

APROVAÇÃO DE MINUTA DE ADITIVO

☒ Aprovo a presente minuta de aditivo na forma que se encontra redigida.

☐ Não Aprovo a presente minuta de aditivo na forma que se encontra redigida.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
DE nº 6001/2015
DEAB/PR 56.675
OAB/PR 56.675



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

205

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M. BIGATON & CIA LTDA
CNPJ: 07.517.372/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:27:29 do dia 02/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2020.

Código de controle da certidão: **0972.8132.00EC.2707**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

4001206

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021728629-14

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.517.372/0001-39

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000207

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 19/05/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 1491/2020

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QE5JC4X82RBE

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

26921

07.517.372/0001-39

0105

ENDEREÇO

R AIMORÉS, 1887 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Obras de terraplenagem, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

Certidão emitida no dia Capanema, 20 de Março de 2020.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE5JC4X82RBE

200208

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 07.517.372/0001-39**Razão Social:** M BIGATON E CIA LTDA**Endereço:** AV' PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 860 / CENTRO / CAPANEMA / PR
/ 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2020 a 11/07/2020**Certificação Número:** 2020031404233538070876

Informação obtida em 01/04/2020 13:26:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



000209

Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 81/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa M. BIGATON & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R AIMORÉS, 1887 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.517.372/0001-39, neste ato por seu representante legal, MARCOS CESAR BIGATON, CPF:027.409.389-85 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 13/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 02/04/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2019, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA RIO TIGRINHO/RIO LAJEADO GRANDE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 200/2018 - SEAB (SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) CÓDIGO OTTO Nº 842137441 - CONTROLE E COMBATE A EROSÃO DO SOLO AGRÍCOLA.**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 107/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 81/2019 para mais **12 (doze)** a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

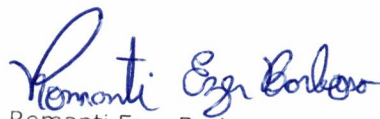
Capanema - PR, 01 de abril de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

MARCOS CESAR BIGATON
Representante Legal
M. BIGATON & CIA LTDA - ME
Contratada

APROVAÇÃO DE MINUTA DE ADITIVO

- ☒ Aprovo a presente minuta de aditivo na forma que se encontra redigida.
() Não Aprovo a presente minuta de aditivo na forma que se encontra redigida.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretária de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2020

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A Pregoeira Roselia Kriger Becker Pagani, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão ELETRÔNICO 16/2020, com a alteração descritas a seguir.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA USO DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS - RESOLUÇÕES SESA/PR Nº 616/2015 E 1205/2017,

REGULAMNETADO PELA RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 403/2017. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

NO TERMO DE REFERÊNCIA ITEM 6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO ONDE LIA-SE:

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

LEIA-SE:

6.1. A empresa vencedora dos itens: 01, 08, 10, 11, 12, 50 e 51 terão o prazo de 20 (vinte) dias úteis para entrega e o restante dos itens solicitados em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

NO CONTRATO ITEM 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

LEIA-SE:

4.1. A empresa vencedora dos itens: 01, 08, 10, 11, 12, 50 e 51 terão o prazo de 20 (vinte) dias úteis para entrega e o restante dos itens solicitados em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 01 de abril de 2020

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 80/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AVENIDA BRASIL, 306 SALA 2 CXPST 21 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 84.840.503/0001-65, neste ato por seu representante legal, ALDEMIR COLUSSI, CPF:524.947.489-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 13/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 02/04/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO

211

DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA RIO TIGRINHO/RIO LAJEADO GRANDE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 200/2018 – SEAB (SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) CÓDIGO OTTO Nº 842137441 – CONTROLE E COMBATE A EROSÃO DO SOLO AGRÍCOLA., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 107/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 80/2019 para mais 12 (doze) meses a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 01 de abril de 2020

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

ALDEMIR COLUSSI
Representante Legal
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME
Contratada

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 81/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa M. BIGATON & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R AIMORÉS, 1887 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.517.372/0001-39, neste ato por seu representante legal, MARCOS CESAR BIGATON, CPF:027.409.389-85 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 13/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 02/04/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA RIO TIGRINHO/RIO LAJEADO GRANDE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 200/2018 – SEAB (SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) CÓDIGO OTTO Nº 842137441 – CONTROLE E COMBATE A EROSÃO DO SOLO AGRÍCOLA., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 107/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 81/2019 para mais 12 (doze) a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 01 de abril de 2020

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

MARCOS CESAR BIGATON
Representante Legal
M. BIGATON & CIA LTDA - ME
Contratada

OUTRAS PUBLICAÇÕES

ERRATA

Na publicação de 01 de abril de 2020, na Resolução n.º 02/2019 do CMAS

ONDE LIA-SE
RESOLUÇÃO N.º 02/2019

LEIA-SE
RESOLUÇÃO N.º 02/2020

ONDE LIA-SE
Capanema 25 de março de 2019

LEIA-SE
Capanema 25 de março de 2020

Os demais itens permanecem inalterados

Capanema 02 de abril de 2020



DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA RIO TIGRINHO/RIO LAJEADO GRANDE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 200/2018 - SEAB (SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) CÓDIGO OTTO Nº 842137441 - CONTROLE E COMBATE A EROSÃO DO SOLO AGRÍCOLA., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 107/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 80/2019 para mais 12 (doze) meses a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 01 de abril de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ALDEMIR COLUSSI
Representante Legal
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME
Contratada

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 81/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa M. BIGATON & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R AIMORÉS, 1887 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.517.372/0001-39, neste ato por seu representante legal, MARCOS CESAR BIGATON, CPF:027.409.389-85 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 13/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 02/04/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA RIO TIGRINHO/RIO LAJEADO GRANDE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 200/2018 - SEAB (SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) CÓDIGO OTTO Nº 842137441 - CONTROLE E COMBATE A EROSÃO DO SOLO AGRÍCOLA., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 107/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 81/2019 para mais 12 (doze) a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 01 de abril de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

MARCOS CESAR BIGATON
Representante Legal
M. BIGATON & CIA LTDA - ME
Contratada

OUTRAS PUBLICAÇÕES

ERRATA

Na publicação de 01 de abril de 2020, na Resolução n.º 02/2019 do CMAS

ONDE LIA-SE
RESOLUÇÃO N.º 02/2019

LEIA-SE
RESOLUÇÃO N.º 02/2020

ONDE LIA-SE
Capanema 25 de março de 2019

LEIA-SE
Capanema 25 de março de 2020

Os demais itens permanecem inalterados

Capanema 02 de abril de 2020





000213

Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 80/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

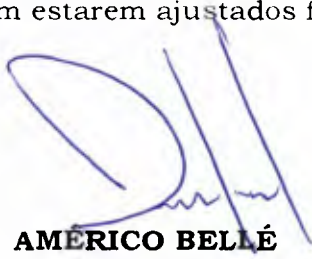
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AVENIDA BRASIL, 306 SALA 2 CXPST 21 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 84.840.503/0001-65, neste ato por seu representante legal, ALDEMIR COLUSSI, CPF:524.947.489-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 13/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 02/04/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2019, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA RIO TIGRINHO/RIO LAJEADO GRANDE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 200/2018 – SEAB (SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) CÓDIGO OTTO Nº 842137441 – CONTROLE E COMBATE A EROSÃO DO SOLO AGRÍCOLA.**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 107/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 80/2019 para mais **12 (doze) meses** a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 01 de abril de 2020


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


ALDEMIR COLUSSI
Representante Legal
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME
Contratada



Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 81/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa M. BIGATON & CIA LTDA - ME

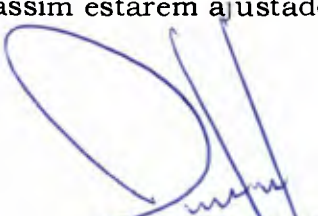
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÊ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa M. BIGATON & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R AIMORÊS, 1887 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.517.372/0001-39, neste ato por seu representante legal, MARCOS CESAR BIGATON, CPF:027.409.389-85 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 13/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

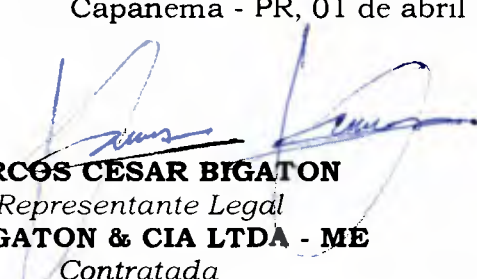
CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 02/04/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2019, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA NA MICROBACIA RIO TIGRINHO/RIO LAJEADO GRANDE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 200/2018 - SEAB (SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO) CÓDIGO OTTO Nº 842137441 - CONTROLE E COMBATE A EROSÃO DO SOLO AGRÍCOLA.**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 107/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 81/2019 para mais **12 (doze)** a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 01 de abril de 2020


AMÉRICO BELLÊ
Prefeito Municipal


MARCOS CESAR BIGATON
Representante Legal
M. BIGATON & CIA LTDA - ME
Contratada